



EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 24.152/2024

LICITAÇÃO: 02//2025

UASG: 981167

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Píripíri - PI, com sede na Av. Deputado Raimundo Holanda, S/Nº - Morro da Saudade; CEP: 64260-000, por meio do seu Agente de Contratação e equipe de apoio, realizará a presente licitação, na modalidade **Concorrência**, na forma **Eletrônica**, mediante as condições estabelecidas neste Edital, conforme segue:

Edital de Licitação nº 02/2025

Modalidade: Concorrência Eletrônica

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Sessão Pública: Dia 30/04/2025, às 10:00 horas (Horário de Brasília)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços para implantação de subestação em 5 unidades, através da Secretaria municipal de Educação – SEDUC do Município de Píripíri – PI.

Órgão Realizador: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

Endereço: Superintendência de Licitações e Contratos, Secretaria Municipal de Administração - Av. Deputado Raimundo Holanda, S/Nº - Morro da Saudade; CEP: 64260-000.

Horário de expediente: 08:00h às 13:30h (horário local)

Agente de Contratação: Diego Roelly Macedo Melo, Portaria Nº 268/2025

EQUIPE DE APOIO: Marcus Daniell Alves e Silva, Holayna Silva Fernandes, Mirele Suelen Martins Gregório, Francisca Rafaella da Silva Eleutério, Edinete Carvalho do Nascimento, Deoclécio Freire de Macedo Junior Portaria Nº 268/2025, de 22 de janeiro de 2025.

E-mail: copel.licitacao2021@gmail.com

SEÇÃO I – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

SEÇÃO II – DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços para implantação de subestação em 5 unidades, através da Secretaria municipal de Educação – SEDUC do Município de Píripíri – PI.

2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e

seus Anexos quanto às especificações do objeto.

A concorrência eletrônica será realizada de acordo com as regras específicas para o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com os termos do art. 6, Inciso XXIX e art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O valor estimado da contratação será de **R\$ 441.467,21 (quatrocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos)**, conforme Projeto Básico.

2.4. A concorrência eletrônica será realizada em **item único**.

2.5. Todas as especificações do objeto a ser contratado constam no Projeto Básico e nos seus Anexos.

2.6. Caso seja comprovado que o material/serviço foi entregue mediante fraude, em prejuízo da Administração Pública, com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais, a PMP promoverá a devida ação penal, uma vez que é crime e estando o autor sujeito às penas legais, conforme estabelece o Art. 337-L do Código Penal.

2.7. Havendo divergências entre as especificações dos itens constantes no Projeto Básico e as do sistema de concorrência eletrônica, prevalecerão as primeiras.

SEÇÃO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A sessão desta concorrência será pública e realizada em conformidade com este Edital em data, horário e endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

3.2. Poderão participar desta concorrência eletrônica, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.2.1. O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF - ferramenta informatizada, integrante da plataforma do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, é disponibilizada pelo **Ministério da Economia**, para cadastramento dos órgãos e das entidades da administração pública, das empresas públicas e dos participantes de procedimentos de licitação, dispensa ou inexigibilidade promovidos pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

3.2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3. Como requisito para participação na concorrência eletrônica, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, o pleno conhecimento e o atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4. Neste Certame não haverá a aplicabilidade das disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme preconiza o Art. 4, §1º, I da Lei 14.133/21.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

3.6. Será admitida a participação de consórcios, atendidas às condições previstas no art. 15 da Lei 14.133/2021, além

daquelas estabelecidas neste Edital.

3.6.1. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada, bem como a etapa da participação na execução do objeto da presente licitação.

3.6.2. A comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada empresa consorciada, na forma estabelecida no edital.

3.6.3. A responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas etapas da licitação e durante a vigência do contrato.

3.6.4. A demonstração, por cada empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira.

3.6.5. A obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso II do art. 15 da Lei 14.133/2021.

3.6.6. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação, por meio do Termo de Recebimento Definitivo.

3.6.7. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, salvo com aprovação pela PMP, visando a manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação.

3.6.8. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

3.6.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, subscrito por quem tenha competência em cada uma das empresas.

3.6.10. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste Edital, especialmente as constantes do item 3.9.

3.7. Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) conter os números de CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto e que poderão emitir, em decorrência, ao longo da vigência do contrato, as notas fiscais que serão apresentadas a pagamento;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia simples, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade.

3.7.1. Ao longo da execução do Contrato, a inclusão de estabelecimento integrante da pessoa jurídica licitante adjudicatária no conjunto daqueles responsáveis pela execução do objeto poderá ocorrer, desde que mediante apresentação de documentos, referidos a todo o período de vigência já transcorrida do ajuste, hábeis à prova de regularidade do estabelecimento a ser acrescido junto à Fazenda Estadual/Distrital e Municipal, bem como de prévia formalização do acréscimo, em termo aditivo ao contrato.

3.8. Quando a certidão for emitida com prazo de validade indeterminado e/ou o prazo de validade da certidão não estiver expresso em seu instrumento, aquela expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame será considerada válida, exceto quando houver norma (lei, resolução, instrução normativa, portaria etc.) estabelecendo prazo de validade inferior, hipótese na qual prevalecerá o prazo nela previsto. Os prazos aqui referidos serão contados a partir da data de emissão, inclusive.

3.9. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- b) Pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - c) Pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente.
 - c.1) Todas as empresas participantes, individualmente ou em consórcio, deverão ter, no seu objeto social, atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.
 - d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - e) Empresas que estejam enquadradas na forma prevista no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
 - f) Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 72, § 8º, da lei nº 9.605 de 1998;
 - g) Empresas impedidas de licitar e contratar com a Administração, durante o prazo da sanção aplicada, desde que a sanção tenha sido aplicada no âmbito do Estado do Piauí;
 - h) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, qualquer que seja a esfera do órgão prolator da sanção;
 - i) Empresas punidas com suspensão temporária, desde que o PMP tenha sido o órgão sancionador.
 - j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - m) agente público do órgão ou entidade licitante;
 - n) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - o) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.10. O impedimento de que tratam as letras g), h), i) do subitem 3.9. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.11. A vedação de que trata subitem 3.9. "m" estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

SEÇÃO IV – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá credenciar-se previamente no **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, sistema “Concorrência Eletrônica”, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, observado o seguinte:
- a) O credenciamento no SICAF permite a participação dos interessados em qualquer concorrência, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
 - b) O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

- b) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;
- c) O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à concorrência eletrônica.
- 4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, inclusive quanto aos atos praticados diretamente ou por seu representante; excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. A licitante cabe utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da concorrência na forma eletrônica.
- 4.7. É responsabilidade da licitante solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 4.8. O fornecedor descredenciado no SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

SEÇÃO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**
- 5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1. Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- 5.3.2. A proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo;
- 5.3.3. Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório;
- 5.3.4. Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante;
- 5.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- 5.3.6. Manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 5.3.7. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

5.3.8. Observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante;

5.3.9. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 ou 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A licitante deverá formular sua proposta de preços de acordo com o **Projeto Básico (Planilha Orçamentária)**.

6.1.1. Os preços ofertados pelos licitantes não poderão superar àqueles constantes na Planilha Orçamentária (Projeto Básico), tanto os custos unitários quanto o custo global, observados os Critérios de Aceitabilidade contidos no Anexo do Projeto Básico.

6.1.2. Caso a proposta apresentada contenha preço(s) unitário(s) com valor(es) inferior(es) a 75% do orçamento no Projeto Básico, será obrigatória a apresentação de justificativa e comprovação de exequibilidade para cada um do(s) itens e/ou serviço(s) em questão.

6.1.3. Caso a proposta apresentada contenha preço(s) unitário(s) de itens relevantes com valor(es) inferior(es) a 85% do orçamento no Projeto Básico, será obrigatória a apresentação de justificativa e comprovação de exequibilidade para cada um do(s) serviço(s) em questão.

6.1.3.1. Consideram-se itens relevantes aqueles que, somados, perfazem 50,00% (cinquenta por cento) do valor global do orçamento estimativo.

6.2. A licitante deverá consignar em campo adequado do sistema eletrônico o valor global da obra, os quais devem estar inclusos todas as despesas com material, equipamentos, ferramentas, transportes, mão de obra, bem como todos os encargos, tais como: benefícios sociais, impostos, taxas, deduções e acréscimos, leis trabalhistas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços prestados.

6.3. Não será aceita oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas nos anexos do Projeto Básico e seus Anexos.

6.4. A pretensa contratada deverá adotar como critérios mínimos os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, critérios mínimos para habilitação técnica e cláusulas essenciais, conforme disposto na Resolução do CNJ N° 114, de 20 de abril de 2010.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. Em caso de divergência entre as especificações técnicas descritas no Sistema ComprasNet e as descritas neste Edital, prevalecerão estas, em observância ao princípio da vinculação editalícia.

6.10. Os valores deverão ser calculados com **duas casas decimais**.

6.11. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

6.11.1. As propostas terão **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de sua apresentação devidamente corrigidas, negociadas ou ratificadas, neste último caso quando a proposta inicial for a vencedora, na fase de aceitabilidade do certame na abertura da sessão pública, estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.11.2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.11.3. **GARANTIA DA PROPOSTA DE PREÇOS:** Como requisito de pré-habilitação será exigida garantia da proposta de preços do licitante vencedor da fase de disputa de lances, a que deve ser apresentada juntamente e no prazo para apresentação da proposta de preços correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, o que corresponde ao montante de R\$ 4.414,67 (quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos).

6.11.4. A garantia da proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei Federal n. 14.133/21.

6.11.5. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

SEÇÃO VII – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas apresentadas.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento do lance e respectivo valor consignado no horário de registro.

7.7. O agente de contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante justificativa a ser registrada eletronicamente no sistema;

7.7.1. Eventual exclusão de proposta do licitante, de que trata o item anterior, implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

7.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.9 Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos, além daqueles específicos ao modo de disputa escolhido constantes na Seção VIII deste Edital:

7.9.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital;

7.9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.9.3. O intervalo mínimo entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

7.9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro; e

7.9.5. A disputa deverá ocorrer por item individualizado e a classificação final observará o valor do item ou grupo, conforme o caso.

7.10. Durante a sessão pública deste pregão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor, observadas as regras específicas atinentes ao momento de lances fechados previstas na Seção VIII deste edital.

7.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

SEÇÃO VIII – DOS MODOS DE DISPUTA

8.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

8.1.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.1.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco minutos), **o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo**.

8.1.2.1. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.1.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.1.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.1.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

SEÇÃO IX – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA DE LANCES

9.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO X – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.1.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

10.1.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.1.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

10.1.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme os ditames do [Decreto Federal Nº 11.340 de 08 de março de 2023](#).

10.1.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.1.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.1.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.1.2.2. Empresas brasileiras;

10.1.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.1.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação de danos ao clima, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

10.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

10.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento;

10.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.4.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.4.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.5. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

SEÇÃO XI – DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e na seção III deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF – Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantida pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de contas da União – TCU;

11.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

11.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre outras sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

11.1.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

11.1.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

11.1.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. Verificadas as condições de participação, o agente de contratação convocará o licitante classificado em primeiro lugar, para apresentar, via sistema eletrônico (ComprasNet), os seguintes documentos:

a) Proposta de preços ajustada ao menor lance ou ao valor negociado, elaborada de acordo com o disposto nesta Seção, na Seção V, com a Estimativa de Preços e especificações constantes no Projeto Básico; e

b) Documentos complementares à proposta, conforme **Anexos do Projeto Básico**, em especial **(Planilha Orçamentária), (Cronograma Físico – Financeiro), (Taxas de Encargos Sociais), (Cálculo do BDI) e Composições de Custos**, considerando a análise prévia realizada pelo Agente de Contratação.

b.1. Os documentos que trata este item deverão ser apresentados em formato de planilha (preferencialmente em excel) de modo editável, podendo ser encaminhados os arquivos de forma compactada, com extensões .zip ou .rar.

b.1.1. De modo excepcional, será admitida a protocolização dos documentos que trata o item “b” por e-mail (copel.licitacao2021@gmail.com), quando se mostrar tecnicamente inviável o envio pelo sistema comprasnet e se verificar risco de dano relevante à celeridade do processo.

c) Apresentar as Declarações conforme **Anexos VI, VII e VIII**;

d) Apresentar Termo de Vistoria (assinada por servidor do PMP), conforme **Anexo V do Edital** ou declaração que está ciente e concorda com todas as disposições constantes no Projeto Básico e termos do Edital.;

d.1) O Termo de Vistoria poderá ser substituído por Declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, nos termos do artigo 63 e demais dispositivos da Lei 14.133/2021, Anexo V.1 do Edital.

11.3. O licitante terá o prazo de **24 (vinte e quatro) horas corridas**, contados a partir da abertura da convocação para envio de anexos no sistema comprasnet, para enviar os documentos solicitados no item 11.2.

11.3.1. O prazo será contado levando-se em conta apenas os dias em que hajam expediente neste Órgão.

11.3.2. O prazo **poderá ser prorrogado por igual período**, mediante solicitação do licitante formulada via chat do sistema comprasnet, devidamente justificada, apresentada antes de findo o prazo estabelecido inicialmente.

11.3.3. O Agente de Contratação responsável pela condução do certame licitatório promoverá a análise da justificativa apresentada na solicitação de prorrogação de prazo e manifestar-se-á sobre a aceitação ou não da concessão de prorrogação do prazo, observado o interesse público na obtenção da melhor proposta.

11.4. Caso o Agente de Contratação suspenda a sessão na fluência do prazo de envio da documentação, a contagem do referido prazo ficará suspensa até que a sessão seja reiniciada.

11.5. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverá constar:

a) Identificação social, número do CNPJ dos estabelecimentos que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, assinatura do representante legal da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários, número de fax e indicação de endereço eletrônico (*e-mail*);

b) Indicação do responsável pela assinatura da Ata, com o número da carteira de identidade, CPF, e, caso não seja sócio da empresa, procuração passada em instrumento público ou particular com firma reconhecida, com poderes para assinatura do instrumento, em nome da proponente;

c) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital;

d) Indicação única de preço (R\$) com exibição do valor unitário e total do item, em algarismos e por extenso, conforme o lance final respectivo;

e) Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Projeto Básico, com indicação de quantidade, unidade de medida, marca e demais características do serviço/produto ofertado;

11.6. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

11.7. O Agente de Contratação examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado pelo Município de Piripiri - Piauí.

11.8. No caso de a proposta de preços da licitante, provisoriamente classificada em primeiro lugar, apresentar valor global aceitável, e os preços unitários que a compõe necessitem de ajustes aos valores estimados pela PMP, o Agente de Contratação convocará a licitante, para que promova os ajustes necessários e o envio da proposta ajustada, em prazo igual ao previsto no item 11.2, e prorrogável nos termos do 11.3,

11.8.1. Tão logo a proposta ajustada seja enviada pelo licitante e recebida no sistema eletrônico, o Agente de Contratação poderá dar prosseguimento ao certame.

11.8.2. Na proposta ajustada, **o licitante poderá esclarecer ou complementar a instrução do processo, mas não poderá incluir documentos novos ou informações que deveriam ter constado na proposta original**, exclusivamente para fins de instrução da proposta ajustada, não serão considerados novos, os documentos e/ou informações que possam ser obtidos mediante consulta gratuita, aberta a qualquer interessado, a bancos de dados de órgãos e/ou entidades públicos, privados e/ou de caráter público, que estejam disponíveis na rede mundial de computadores.

11.8.3. Quando do envio da proposta ajustada, a licitante interessada poderá evidenciar informações que eventualmente tenham constado de forma implícita na proposta originária.

11.9. Para fins de classificação, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido. Os termos da proposta, se vantajosos ao Município de Piripiri, vinculam a licitante e serão integralmente exigíveis.

11.10. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.10.1. Contiver vícios insanáveis;

11.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

11.10.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.10.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.11. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

11.11.1. Caso a proposta apresentada contenha preço(s) unitário(s) com valor(es) inferior(es) a 75% do orçado no Projeto Básico, será obrigatória a apresentação de justificativa e comprovação de exequibilidade para cada um do(s) serviço(s) em questão.

11.11.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação, que comprove:

11.11.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.11.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.12. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

11.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

11.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto

11.15. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante deixar de reenviá-la, ou ainda, não atender às exigências mínimas do TR, o Agente de Contratação examinará a subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

11.16. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Agente de Contratação **irá avaliar as condições de habilitação da licitante.**

SEÇÃO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

12.2. Da Habilitação Jurídica

a) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

b) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

c) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede,

acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

12.2.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual/Distrital e Municipal/Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.3.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis por lei, devidamente registrados nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado de origem), originais ou cópias autenticadas, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

c) O licitante deverá apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, comprovados mediante Balanço Patrimonial apresentado e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

12.4.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

12.4.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

12.4.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

12.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes do Simples Nacional, para atendimento do item, poderão apresentar qualquer um dos documentos idôneos a seguir relacionados, que possibilitem a comprovação da qualificação econômico-financeira: cópia da declaração única e simplificada de informações socioeconômicas e fiscais ou cópia do livro-caixa com o registro de escrituração da movimentação financeira e bancária, nos termos do art. 25 e 26, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. Qualificação Técnica

a) CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL

a.1) Declaração de Indicação do Profissional legalmente habilitado e com acervo técnico compatível que atuará como RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA, 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Elétrico, devendo comprovar o vínculo profissional com a proponente, mediante um dos seguintes documentos:

a.1.1) CTPS do profissional (ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido, como por exemplo uma ficha registro), inclusive autorização expressa para sua inclusão na equipe técnica;

a.1.2) Contrato social do licitante (no caso do profissional pertencer ao quadro societário da proponente). O responsável, mesmo que seja o sócio, deverá apresentar uma autorização expressa para a sua inclusão na equipe técnica.

a.1.3) Contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura do profissional responsável, com anuência deste.

a.2) Certidão de Registro, emitida pelo Conselho Profissional competente, referente ao profissional indicado para execução da obra, que comprova sua regularidade de situação profissional;

a.3) Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo Conselho Profissional competente, referente à experiência da vida profissional do responsável técnico indicado para execução, que comprova capacidade técnico-profissional compatível com a função a que será exercida e com o porte da obra

b) Qualificação Técnico-Operacional:

b.1) Certidão de Registro, emitida pelo Conselho Profissional competente (CREA ou CAU, conforme o caso), referente à própria empresa proponente, que comprova sua regularidade de situação profissional;

b.2) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão ou experiência anterior da proponente para execução da obra objeto descrito no Projeto Básico, observando-se que tal(is) atestado(s):

b.2.1) Não seja(m) emitido(s) por empresa do mesmo grupo empresarial do licitante;

b.3) A comprovação de experiência anterior, por meio de atestado(s) de capacidade técnica em nome da proponente (Capacidade Técnico-Operacional), deverá abranger, no mínimo, os seguintes serviços técnicos e condições, em razão de relevância técnica e de valor significativo no escopo da presente obra:

b.3.1) 2 UN. montagem eletromecânica de estrutura de media tensão, ce3-t, 13,8kv, inclusive aterramento e para-raios de mt - fornecimento e instalação;

b.3.2) 2 UN. transformador de distribuição, 75 kva, trifásico, 60 hz, classe 15 kv, imerso em óleo mineral, instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação. AF_12/2020 (NÃO SUBCONTRATÁVEL);

b.3.3) 360 M de cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. af_07/2020 2021 (NÃO SUBCONTRATÁVEL)

A PROPONENTE deverá comprovar obrigatoriamente a execução dos subitens "b.3.1" a "b.3.3", sob pena de inabilitação.

12.5.1. Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento.

12.5.2. No caso de duas ou mais PROPONENTES apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável

técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

12.5.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.5.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.6. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

12.6.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

12.6.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

12.6.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

12.6.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

12.6.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

12.6.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

12.6.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

12.6.8. Declarações:

12.6.8.1. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, Anexo VI;

12.6.8.2. Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar, Anexo VII;

12.6.8.3. Declaração de Comprovação de Instalações Adequadas e Disponibilidade de Equipe Técnica, Anexo VIII.

12.6.8.4. Obs.: As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma Compras.gov.br, não sendo a ausência destas o motivo de inabilitação.

12.7. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

12.7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.7.2. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.7.2.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

12.7.2.2. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

12.7.2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação, em especial, quando o agente de contratação não logre êxito em conseguir algumas das documentações que originariamente deveriam constar do referido cadastro.

12.7.3. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor;

12.7.4. Os documentos exigidos para habilitação que **não estejam contemplados no SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, em prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação;

12.7.5. **A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**

12.7.6. Os documentos para habilitação exigidos nesta seção deverão ser encaminhados em relação ao estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto.

12.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.7.8. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.7.8.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.7.9. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

12.7.9.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o projeto básico exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

12.7.10. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio do sistema eletrônico Comprasnet.

12.7.11. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.7.12. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.7.13. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

12.7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

12.7.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.7.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

12.7.15. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a definição de um licitante apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda

ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

12.7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

12.7.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

SEÇÃO XIII – DA VISTORIA

13.1. A(s) licitante(s) poderá(ão) avaliar as condições físicas do local onde será realizada a obra, sanando todas as dúvidas e demais questionamentos sobre os quantitativos no local, antes de fornecer a proposta dentro do prazo legal.

13.2. Competirá a cada interessado fazer a visita técnica, podendo ser representado e/ou acompanhado de técnicos e especialistas que entender suficiente para colher as informações necessárias à elaboração de sua proposta.

13.3. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

13.3.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

13.3.2. A vistoria descrita no item 13.3.1. deverá ser agendada com **antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** na Superintendência de Licitações e Contratos da PMP por meio de comunicação escrita encaminhada via e-mail para copel.licitacao2021@gmail.com, e podará ser realizada até o último dia útil anterior à sessão pública da concorrência eletrônica.

13.4. Para a vistoria, o licitante ou o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.5. O licitante deverá assinar o Termo de Vistoria (assinada por servidor do PMP), conforme Anexo V do Edital.

13.5.1. O Termo de Vistoria poderá ser substituído por Declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, e que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante, com base nos §§ 2º e 3º do artigo 63 da Lei 14.133/2021, Anexo V.1 do Edital.

SEÇÃO XIV – DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade

superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

SEÇÃO XVI – DO ENCAMINHAMENTO DOS ORIGINAIS DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A critério do Agente de Contratação, a licitante vencedora poderá ser convocada a encaminhar, no prazo de até 3 (três) dias úteis de acordo com a complexidade do objeto, contados da solicitação do Agente de Contratação, à Superintendência de Licitações e Contratos, Superintendência de Licitações e Contratos, Secretaria Municipal de Administração - Av. Deputado Raimundo Holanda, S/Nº - Morro da Saudade; CEP: 64260-000, os originais e/ou cópias autenticadas dos documentos necessários à aceitação da proposta e à habilitação da **empresa**, de acordo com a Seção XIV (Da Aceitabilidade da Proposta) e Seção XV (Da Habilitação), ressalvadas as declarações firmadas em campo próprio no sistema eletrônico.

SEÇÃO XVII – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO XVIII – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente da contratação/a durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

- 18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 18.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
- 18.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 18.1.5. Fraudar a licitação
- 18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 18.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 18.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 18.2.1. Advertência;
 - 18.2.2. Multa;
 - 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 18.3.2. As peculiaridades do caso concreto.
 - 18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da comunicação oficial.
 - 18.4.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.
 - 18.4.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.
- 18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1,

18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, indicados pelo **PAD**, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XIX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

19.1. Constituem obrigações do Contratado e do Contratante, além das vistas neste Edital, as constantes no Projeto Básico e na Minuta do Contrato.

SEÇÃO XX – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os prazos e os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e na Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXI – DO PAGAMENTO

21.1. As Condições de pagamento estão previstas na Minuta do Contrato.

SEÇÃO XXII – DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 à 102 da Lei 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor

correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

22.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

22.2.1. Caso a garantia escolhida seja seguro-garantia, o CONTRATADO deverá, no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, apresentar comprovante de prestação de garantia.

22.2.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

22.2.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21.

22.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

22.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

22.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

22.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

22.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

22.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

22.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

22.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

22.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

22.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

22.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

22.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

22.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

22.12. Será considerada extinta a garantia:

22.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

22.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

22.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

22.14. A CONTRATADA autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência.

22.15. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção.

SEÇÃO XXIII – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. As despesas com as eventuais aquisições do objeto da presente Concorrência correrão à conta das seguintes disponibilidades orçamentárias, observando-se os preceitos legais para o Exercício Financeiro 2024:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	021.000 – FUNDO MUN. DE MAN. DE DES.DA ED.BA.DEVAL.DOS PROF. 021.600 – FUNDO MUNICIPAL FME.
PROJETO ATIVIDADE	12.365.0752.1026.0000 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CRECHES; 12.361.0752.1098.0000 – CONSTRUÇÃO REF.AMP.DA SECRETARIA MUN DE EDUC; 12.361.0752.2121.0000 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 30%; 12.365.0753.2139.0000 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – 30%;
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FONTE DE RECURSOS	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 540 - TRANSFER. DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFE; 541 - TRANSFER. DO FUNDEB – COMPL DA UNIÃO VAAF; 542 - TRANSFER. DO FUNDEB – COMPL DA UNIÃO VAAT;

SEÇÃO XXIV – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

24.1. Qualquer interessado, antes de decidir participar da Concorrência, deverá providenciar exaustivo estudo do inteiro teor do Edital e apresentar ao Agente de Contratação as dúvidas e impugnações (inclusive as correlatas a eventuais irrazoabilidades, desproporcionalidades e/ou omissões) que entender existentes neste instrumento.

24.2. Ao participar desta licitação, a licitante estará se declarando ciente de que as condições editalícias, descrições de produtos, condições de fornecimento e outras fórmulas destinam-se a garantir, nos termos da Lei, transparência, objetividade, certeza jurídica e isonomia de tratamento a todos os participantes bem como à obtenção de eficácia e celeridade para o processo seletivo do menor preço e da melhor proposta.

24.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Agente de Contratação até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura, exclusivamente por meio do endereço eletrônico copel.licitacao2021@gmail.com:

24.4. O Agente de Contratação responderá aos **pedidos de esclarecimentos, no prazo de 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.4.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24.5. As **impugnações** aos Termos do Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devem ser protocoladas até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, mediante petição a ser encaminhada por meio do endereço eletrônico copel.licitacao2021@gmail.com.

24.6. O Agente de Contratação decidirá sobre a impugnação no prazo de **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sistema comprasnet.

24.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

24.10. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

24.11. **Em caso de realização de modificações no edital**, estas deverão ser divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o **prazo inicialmente estabelecido será reaberto**, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO XXV – FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. As proponentes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais proponentes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”:

1. destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste subitem;

2. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.2. A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

SEÇÃO XXVI – DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Agente de Contratação (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

26.2. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Concorrência.

26.3. Os instrumentos contratuais obrigam as partes e seus eventuais sucessores.

26.4. A Administração, na defesa do interesse do Serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de anular esta Concorrência por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

26.5. É facultado ao Agente de Contratação (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações, no prazo estipulado, contado da convocação, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.6. O Agente de Contratação ou autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou

especialistas no assunto objeto desta licitação.

26.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília- DF.

26.8. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

26.9. Esta Concorrência poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Órgão Realizador, sem prejuízo do disposto na alínea a) inciso I do art. 55 da Lei 14.133/2021.

26.10. Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação(a), tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

26.11. À CONTRATADA é vedado transferir ou subcontratar no todo o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros créditos dele decorrente, ficando obrigada perante a CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais.

26.12. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

26.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.piripiri.pi.gov.br, sistema comprasnet, TCE/PI, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço copel.licitacao2021@gmail.com nos dias úteis, no horário da 7:30 às 13:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

26.15. Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.

SEÇÃO XXVII – DO FORO

27.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piripiri, para dirimir questões oriundas deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXVIII – DOS ANEXOS

28.1. São partes integrantes deste Edital:

28.1.1. Anexo I – Projeto Básico e Seus Anexos;

28.1.2. Anexo II – Minuta do Contrato;

28.1.3. Anexo III – Modelo de Termo de Garantia;

28.1.4. Anexo IV - Minuta da Ordem de Serviço;

28.1.5. Anexo V – Termo de Vistoria

28.1.6. Anexo V.1 – Declaração de Não Realização de Vistoria

28.1.7. Anexo VI – Declaração para Habilitação

28.1.8. Anexo VII – Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar

28.1.9. Anexo VIII - Declaração de Comprovação de Instalações Adequadas e Disponibilidade de Equipe Técnica

Piripiri (PI), 03 de abril de 2025.

ANEXO I

Projeto Básico e Seus Anexos



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XX/2025

PROCESSO ADM. Nº XX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI, E A EMPRESA XXXXXXXXXX, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEDUC DO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI – PI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS.

Aos xx (xx) do mês de xx do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), de um lado, o MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 06.553.861/0004-26, com sede na Avenida Deputado Raimundo Holanda, s/n, Morro da Saudade, PIRIPIRI-PI, neste ato representado pela Sra. Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima, Secretária Municipal, domiciliado nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 2007002017103, CPF nº 658.285.421-68, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa XXXXXXXXXX, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º XXXXX/XX, estabelecida na Rua/Av XXXXXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por XXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA firmam este Contrato vinculado a Concorrência Eletrônica nº xx/2025, sendo regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, observadas as normas de direito privado, especialmente aquelas constantes na LINDB e, ainda mediante as cláusulas e condições estabelecidas em Edital e no que segue abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para a prestação de serviços para implantação de subestação em 5 unidades, através da Secretaria municipal de Educação – SEDUC do Município de PiriPiri – PI.
- 1.2. A obra será localizada nas seguintes unidades: R. Professora Raimunda Mendes, Bairro Fonte dos matos (ESCOLA MUNICIPAL PROF.º AURI CASTELO BRANCO). R. Professor Bem, Bairro Vista Alegre (C.E.M. MARIA DE LOURDES ASSUNÇÃO). R. Rui Barbosa, Bairro Flor dos Campos (C.E.M. PROF.ª ISIS CAVALCANTE DE FREITAS). Av. Murilo Resende, Morro da Saudade (CRECHE PROINFÂNCIA ROMERITTO FRANCISCO XIMENDES ESCÓRCIO DE BRITO). R. Dez de Agosto (ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS RODRIGUES DE CARVALHO).
- 1.3. A execução deve seguir as especificações do Projeto básico e arquitetônico.
- 1.4. Integram e complementam este instrumento, como se aqui estivessem transcritos integralmente, os documentos abaixo relacionados:
 - 1.4.1. Edital da Licitação Nº xx/25 e seus anexos;
 - 1.4.2. Projeto Básico e seus anexos;
 - 1.4.3. Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços objeto deste Contrato o **valor total de de R\$ ____ (____)**.

2.2. O valor acima mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre o fornecimento do objeto contratado e sua entrega no local designado pelo CONTRATANTE, tais como as definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

3.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato será conforme disposto na tabela a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	021.000 – FUNDO MUN. DE MAN. DE DES.DA ED.BA.DEVAL.DOS PROF. 021.600 – FUNDO MUNICIPAL FME.
PROJETO ATIVIDADE	12.365.0752.1026.0000 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CRECHES; 12.361.0752.1098.0000 – CONSTRUÇÃO REF.AMP.DA SECRETARIA MUN DE EDUC; 12.361.0752.2121.0000 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 30%; 12.365.0753.2139.0000 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – 30%;
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FONTE DE RECURSOS	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 540 - TRANSFER. DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFE; 541 - TRANSFER. DO FUNDEB – COMPL DA UNIÃO VAAF; 542 - TRANSFER. DO FUNDEB – COMPL DA UNIÃO VAAT;

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O prazo de conclusão dos serviços objeto deste Contrato será de **até 90 (noventa) dias** consecutivos, com início de sua execução após 5 (cinco) dias da assinatura da Ordem de Serviço pelas partes.

4.1.1. Após a assinatura deste Contrato e antes da emissão da ordem de serviço, a Superintendência de Engenharia e Arquitetura, considerando as peculiaridades atinentes à execução do objeto, observará a necessidade de estipulação de prazo para solução de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras medidas cabíveis para a regularidade e início de execução da obra.

4.2. O recebimento e aceitação do objeto de licitação obedecerão ao disposto no artigo 140 da Lei 14.133/2021:

4.2.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, **no prazo de 05 (cinco) dias**, contados da entrega do material ou prestação do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

4.2.1.1. Será assegurado a qualquer fornecedor, ou pessoa por ele indicado, o direito de acompanhar a verificação de conformidade de qualidade e quantidade do material entregue, desde que haja a expressa manifestação até a data do recebimento provisório, ocasião em que lhe será informada a data e horário para a conferência.

4.2.2. **Definitivamente**, **no prazo de 15 (quinze) dias**, contados da entrega do material ou prestação do serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

- 4.3. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente a FISCALIZAÇÃO do Contrato tão logo seu objeto esteja apto ao recebimento.
- 4.4. O objeto deste Projeto Básico contratado será controlado pela Superintendência de Engenharia e Arquitetura da PMP, o qual se resguarda, ainda, quando do recebimento do serviço, ao direito de recusar, caso haja desconformidade com as especificações deste Projeto Básico e as normas vigentes do país.
- 4.5. A Superintendência de Engenharia e Arquitetura da PMP ficará responsável pelo acompanhamento, execução e FISCALIZAÇÃO das atividades oriundas do objeto contratual, salvo procedimentos de competência exclusiva de outros setores deste Município.
- 4.6. O recebimento do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade da contratada por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do objeto (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades ou omissões detectadas.
- 4.7. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 4.8. A aceitação em definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material/serviços (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.
- 4.9. O serviço ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078 de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz: “A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores”.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços que constam na planilha orçamentária são eminentemente civis.
- 5.2. Todos os serviços devem ser executados em conformidade com as normas municipais, estaduais e federais vigentes.
- 5.3. Os serviços devem ser executados em conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), podendo ser atendidas outras normas sobre o assunto, desde que não contrariem ou diminuam as normas da ABNT.
- 5.4. A execução dos serviços devem atender as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, ressaltando a NR-18 – CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, NR-10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE e a NR-06 – EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.
- 5.5. Os serviços executados devem estar em conformidade com o Projeto Básico e Arquitetônico.
- 5.6. Os serviços deverão ser executados no local descrito no item 1.3, de segunda à sexta das 7:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, e no sábado de 7:00hs às 11:00h.
- 5.6.1. Os serviços poderão ocorrer em outros dias da semana e outros horários mediante solicitação da CONTRATADA e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento obedecerá, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, conforme determinado arts.141 a 146, da Lei 14.133/2021.
- 6.2. O pagamento será efetuado pela Administração (mediante requerimento de pagamento realizado, em moeda corrente nacional, por Ordem Bancária, (e após a instrução realizada) pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de Fiscalização,

conforme Cronograma Físico-Financeiro acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Requerimento de Pagamento;
- b) Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, devidamente preenchido e assinado;
- c) Apresentação da Nota Fiscal com dados bancários, fatura ou documento equivalente, atestado pelo setor competente;
- d) Cópia do Contrato Administrativo ou da Ordem de Fornecimento; e
- e) Cópia da Nota de Empenho;
- f) Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- g) Prova de regularidade do FGTS;
- h) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e dívida ativa;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; e
- j) Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

6.2.1. As certidões extraídas do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF substituirão os documentos relacionados nas letras f, g, h, i, que se dará por consulta ON LINE, nos termos da Instrução Normativa nº 03/2018 - SEGES/MPDG.

6.2.2. Para fins de cumprimento do disposto no item 5.2, em consonância com a PMP, a contratada deverá utilizar-se da ferramenta de Peticionamento via protocolo para a solicitação de pagamento e juntada da documentação necessária.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedora, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aquelas de filiais ou da matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

6.4. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressa e previamente aprovadas pelo contratante.

6.5. As medições serão efetuadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecendo-se o seguinte:

6.5.1. Mensalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão conferidos os itens em cada etapa pela Comissão de FISCALIZAÇÃO da Setor de Engenharia e Arquitetura da PMP, considerando os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações, os desenhos do projeto e os critérios de medição e apresentando o Atestado de Conclusão dos Serviços.

6.5.1.1. A liberação da primeira medição está condicionada à apresentação dos documentos indicados nos itens 10.29 a 10.34.

6.5.1.2. A liberação da última medição está condicionada à emissão do Termo de Recebimento Definitivo, bem como à apresentação dos documentos indicados no item 10.41, 10.42 e 10.43. É de responsabilidade da Contratada, sem cobrança adicional, a aprovação/licenciamento destes documentos nas autoridades municipais/estaduais/federais, quando necessário.

6.5.2. No caso da etapa de construção estiver atrasada de acordo com o cronograma físico-financeiro, a Fiscalização comunicará à licitante, com cópia para a Superintendência de Gestão de Contratos, informando e exigindo justificativas para o atraso.

6.5.3. Sobre o pagamento antecipado:

- a) Não é possível o pagamento por medição unitária de obra contratada em regime de empreitada por preço global;
- b) O pagamento antecipado é, em regra, vedado, somente sendo possível a sua realização caso esteja previsto no edital de licitação, seja tecnicamente justificável e seja apresentada garantia suficiente para resguardar o interesse público;
- c) É possível o pagamento de etapa concluída antecipadamente, desde que seja tecnicamente viável e seja respeitada a sequência de execução de serviços disposta no cronograma físico-financeiro, bem como as cláusulas contratuais, e,

principalmente, condicionado a existência de disponibilidade financeira do PMP.

6.5. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos serviços prestados, cabendo-lhes sanar quaisquer irregularidades ou omissões detectadas.

6.6. O pagamento será realizado mediante crédito bancário, de titularidade da CONTRATADA e vinculado ao CNPJ próprio da empresa, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária, e será efetivado: no Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente: _____.

6.6.1. O banco ao qual pertence à conta da empresa deve ser cadastrado no sistema do Banco Central do Brasil, para que seja possível a compensação bancária, na qual o setor financeiro creditará os pagamentos a que faz jus a empresa contratada.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8. Na existência de erros, omissões ou irregularidades, a documentação será devolvida à empresa contratada/fornecedora, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado a partir da data da apresentação dos documentos corrigidos.

6.9. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

6.11. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios serão calculados entre a data do adimplemento da parcela e a do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, com a aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = TX/365$ I = 0,06/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.12. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IPCA do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

6.13. No caso de atraso na divulgação do IPCA, será pago à licitante vencedora a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.14. Caso o IPCA estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.15. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

6.16. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato Administrativo objeto deste Contrato terá vigência de **90 (noventa) dias**, na forma do [artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei nº 14133/2021.

7.1.2. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*);

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*);

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

8.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

8.6. A CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118);

8.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º);

8.8. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

8.9. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

8.10. Somente a CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

8.11. A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

8.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);

8.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);

8.14. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;

8.15. Caberá ao fiscal do contrato ou comissão de fiscalização, indicado(a) pelo PMP fiscalizar a execução e controle do contrato, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.16. Caberá ao fiscal do contrato ou comissão de fiscalização atentar-se aos Subitens 19.2.3. e 19.3.3. deste Termo Contratual

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATANTE deverá:

- 9.1.** Acompanhar, atestar e remeter nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto;
- 9.2.** Efetuar o pagamento do material, nas condições e preços pactuados, dentro do prazo fixado neste contrato, após a entrega da documentação pelo Fiscal de Contrato ou pela Comissão de fiscalização ao setor financeiro.
 - 9.2.1.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;
- 9.3.** Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do objeto requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;
- 9.4.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;
- 9.5.** Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;
- 9.6.** Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;
- 9.7.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representante ou quaisquer outros;
- 9.8.** Permitir acesso dos empregados da contratada às dependências do PMP para entrega do objeto;
- 9.9.** Acompanhar os procedimentos a serem realizados pela Comissão de Fiscalização ou pelos Fiscais do instrumento contratual.
- 9.10.** Exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;
- 9.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- 9.12.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução deste contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução deste contrato, na forma no artigo 123 da Lei 14.133/21;
 - 9.12.1.** Salvo disposição legal, concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 1 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- 9.13.** Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 9.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.15.** A Superintendência de Engenharia e Arquitetura da PMP deve fiscalizar a prestação dos serviços.
 - 9.15.1.** A FISCALIZAÇÃO deverá ser feita, no mínimo, 1 (uma) vez por mês, composta por 1 (um) Engenheiro Civil, e/ou 1 (um) Arquiteto pertencentes ao corpo técnico da PMP ou por empresa contratada para fiscalização da obra e devidamente designados para tal, no entanto, quando for necessário e solicitado oficialmente pela CONTRATADA ou pela ADMINISTRAÇÃO e plenamente justificado, esse período poderá ser reduzido.
 - 9.15.2.** Os serviços contratados serão fiscalizados e atestados quanto à conformidade por servidor(es) indicado(s) pela ADMINISTRAÇÃO, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê os arts. 119 e 140 da Lei 14.133/2021.
 - 9.15.3.** O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar-se a atestar Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação dos

materiais e/ou serviços, que não estiverem de acordo com a descrição apresentada e aceita.

9.15.4. A aceitação do material/serviços, a critério da Superintendência de Engenharia e Arquitetura, pode ser provisória ou definitiva, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021. A aceitação em definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material/serviços (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá:

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo os riscos inerentes e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Fornecer o objeto da contratação de acordo com as especificações do Projeto Básico.

10.1.2. Os equipamentos que serão adquiridos pela CONTRATADA deverão ser previamente submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO, a fim de verificar a conformidade das especificações.

10.3. Assinar o Contrato Administrativo/Ordem de Serviço e retirar a Nota de Empenho no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da comunicação por parte do Contratante que poderá ser feita via telefonema, correspondência ou correio eletrônico;

10.4. A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei nº 3078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

10.5. Utilizar, na execução do objeto do CONTRATO, somente pessoal em situação trabalhista, previdenciária e securitária regulares, bem como de boa conduta profissional, quando nas instalações do CONTRATANTE.

10.6. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem.

10.7. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

10.8. Verificar previamente junto às empresas fornecedoras/fabricantes dos materiais especificados, a disponibilidade e prazos de entrega dos mesmos, não podendo alegar posteriormente problemas de fornecimento e/ou impossibilidade de aquisição, como motivos que justifiquem atrasos no fornecimento;

10.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme estabelece o art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021;

10.10. Responder satisfatoriamente qualquer questionamento do representante do PMP, inerentes ao objeto da contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, ressalvados os casos de urgência, nos quais o PMP poderá solicitar resposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.10.1. Comunicar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a PMP quando da impossibilidade em atender às solicitações, nos casos em que houver impedimento para funcionamento normal de suas atividades.

10.11. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados durante a execução do Contrato;

10.12. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes de que seus empregados venham a ser vítimas nas dependências do Contratante;

10.13. Manter os contatos com o CONTRATANTE sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência na execução do Contrato que, posteriormente, devem sempre ser confirmados por escrito, dentro de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da data de contato;

10.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, **os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;**

10.15. Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do fornecimento e execução do objeto, incluindo as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais

obrigações legais, inclusive todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, o objeto ora contratado, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações da CONTRATADA, a título de revisão de preço ou reembolso;

10.16. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMP, devendo ainda atender prontamente as reclamações;

10.17. Não transferir a outrem, o objeto do Contrato, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

10.17.1. Na hipótese de subcontratação, caso autorizada pelo CONTRATANTE, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.18. A CONTRATADA fica obrigada a disponibilizar o(s) número(s) do(s) telefone(s) da empresa ou do responsável, para atendimento dos chamados da CONTRATANTE, para solução do problema demandado, em caso de reclamações;

10.19. Comunicar ao Contratante, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas os motivos que eventualmente impossibilitem a prestação dos serviços no prazo estipulado, nos casos em que houver impedimento justificado para funcionamento normal de suas atividades, sob a pena de sofrer as sanções da Lei 14.133/2021;

10.20. Vincular-se ao que dispõe a lei nº 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor);

10.21. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

10.21.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da PMP, durante o período de fornecimento.

10.22. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

10.23. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/21);

10.24. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.26. É de responsabilidade da CONTRATADA, manter a higiene e cuidado com material e com o local de execução do serviço. A CONTRATADA será responsável pela manutenção da ordem nas áreas sob sua responsabilidade, mantendo serviço de vigilância no canteiro, até a conclusão da execução dos serviços contratados.

10.27. A CONTRATADA deverá apresentar, antes de iniciar os serviços, o Cronograma de Trabalho a Superintendência de Engenharia e Arquitetura da PMP, para fiscalização dos serviços.

10.28. A CONTRATADA deve disponibilizar EPI'S adequados para cada tipo de atividade aos funcionários alocados para a execução dos serviços contratados, conforme a NR 06.

10.29. Deverá providenciar a regularização da obra nos órgãos competentes, particularmente quanto às licenças de instalação e alvarás necessários, conforme o caso.

10.30. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início dos serviços, a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA-PI – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí e/ou a RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU-PI – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Piauí, do profissional técnico da empresa responsável pela execução dos serviços/obra, o Alvará de Construção, bem como afixar a Placa da Obra de acordo com a Planilha Orçamentária (Anexo 01) e com dizeres de acordo com as orientações da equipe técnica da PMP.

10.31. Abrir matrícula CNO da obra no INSS e apresentar à Fiscalização;

10.32. Apresentar um PGEO - Plano de Gestão Executiva da Obra, inclusive com o estudo do caminho crítico da execução, condizente com o cronograma físico-financeiro e com todos os projetos, especificações e detalhamentos do empreendimento, para fins de prévia aprovação da Fiscalização;

10.33. Apresentar o PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos em relação à execução do empreendimento, em atendimento à Lei nº 12.305/2010, Resolução CONAMA 307/2002, dentre outras normas aplicáveis;

10.33.1. Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações. A Contratada responderá, sempre que solicitado ou exigido pelo órgão ambiental local ou pela Fiscalização da PMP, devendo prestar informações completas sobre a caracterização dos resíduos produzidos na realização dos trabalhos, o transporte e a disposição final.

10.34. Apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos em relação à segurança e saúde no trabalho:

10.34.1. PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, nos termos da NR – 18;

10.34.2. PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional, nos termos da NR-7;

10.35. Fornecer e preencher o Diário de Obra, que é o documento usado para registrar todas as informações importantes sobre cada dia de atividade na construção.

10.36. A CONTRATADA providenciará e deverá manter Diário de Obra (livro de capa resistente) com páginas numeradas e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devem ser objeto de registro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.37. O Diário de Obra deverá ter todas as suas páginas numeradas em ordem sequencial, de 01 (um) a 50 (cinquenta), em 3 (três) vias, e rubricadas pela FISCALIZAÇÃO. Caberá ao responsável técnico da CONTRATADA o seu preenchimento. Durante a FISCALIZAÇÃO será dada ciência do preenchimento do Diário à Comissão encarregada da FISCALIZAÇÃO dos serviços que, após efetuar no Diário as anotações mencionadas no presente item, destacará a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.

10.38. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade da PMP.

10.39. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da PMP, durante o período de vigência do CONTRATO, para representá-la sempre que for necessário.

10.40. A CONTRATADA deverá manter 01 (um) Engenheiro Civil ou 01 (um) Arquiteto, inscrito no CREA ou CAU, sempre disponível, para o acompanhamento, *in loco*, da execução da obra e/ou prestação de informações, a qualquer momento, solicitadas pela ADMINISTRAÇÃO. O profissional responsável deverá autorizar expressamente sua inclusão na equipe técnica referente ao item 7.2.1 do Projeto Básico.

10.41. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar o projeto "*as built*", ou seja, de como foi executado, de todas as áreas com a devida anotação de responsabilidade técnica.

10.41.1. As entregas dos projetos deverão ser em uma via impressa, devidamente assinada, e uma via digital.

10.41.2. As plantas em arquivos digitais serão apresentadas em formato compatível com o AutoCad (dwg), e os documentos complementares em formato compatível com o Office (doc) e Excel (xls), em comum acordo com a FISCALIZAÇÃO do Contrato, gravados em CD ou DVD, com capa e disco devidamente identificados;

10.41.3. Os projetos deverão ser entregues também em arquivos digitais em formato Acrobat (pdf) assinados digitalmente para anexar no sistema eletrônico da PMP.

10.41.4. Todo o material impresso entregue deverá estar acondicionado em pasta encadenada, na correta sequência, com todas as plantas em papel sulfite dobradas. Todos os volumes terão o seu conteúdo identificado na parte externa das pastas. O primeiro documento da primeira pasta deverá ser a relação completa de todas as pastas com seus conteúdos.

10.41.5. No caso de não haver mudança em nenhum dos projetos da execução da obra, a empresa CONTRATADA fica dispensada de apresentar o "*as built*", devendo apresentar uma declaração informando que não foi feita nenhuma mudança nos projetos e que foram executados exatamente como foram elaborados.

10.41.6. No entanto, se for constatado durante o período de garantia da obra que houve mudança dos projetos da execução da obra, a empresa CONTRATADA será obrigada a apresentar o "*as built*" e poderá ser responsabilizada pelos eventuais prejuízos ao erário pelas informações inverídicas.

10.42. A CONTRATADA deverá elaborar e entregar um Manual de Uso das edificações, contendo descrições, especificações técnicas e fabricantes de todos equipamentos e materiais utilizados na obra. Deverá constar também os

métodos para manutenção dos materiais e equipamentos, com seus períodos de revisões e substituições.

10.42.1. Ao final da execução da obra, a CONTRATADA deverá fornecer cópia das notas fiscais e termos de garantia de todos equipamentos adquiridos se for o caso.

10.43. O Termo de Recebimento Definitivo só será expedido após ter sido sanado todas as pendências referentes aos itens anteriores.

10.44. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS

11.1. Os serviços deverão ser executados de maneira humanitária e legal, com foco na proteção do ser humano e na sustentabilidade do meio ambiente, a fim de preservá-lo e assim proteger a vida hoje, a médio e longo prazo, adotando boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

11.1.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

11.1.2. Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

11.1.3. Racionalização/economia no consumo de energia (especialmente a elétrica) e água;

11.1.4. Boas práticas de redução de desperdícios/poluição;

11.1.5. Disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras, cumprindo fielmente o PGRS - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos que será entregue pela CONTRATADA;

11.1.6. Lavagem com água de reúso ou outras fontes, sempre que possível (águas de chuva, poços cuja água seja certificada de não contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, minas e outros);

11.1.7. Orientações nos procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores dispostos para descarte.

11.1.8. Evitar o máximo, o uso de extensões elétricas;

11.1.9. Acender apenas as luzes de áreas que estiverem sendo utilizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES

12.1. O contrato pode ser alterado nos casos previstos nos art.124 da Lei n.º 14.133/2021, desde que haja interesse da PMP, com a apresentação das devidas justificativas.

12.1.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo. (Lei 14.133/21, art 136).

12.2. No caso de reajuste será utilizado o INCC-M ou índice setorial, ou específico que venha a ser criado e melhor reflita a variação de preços do mercado.

12.2.1. Dentro do prazo de vigência do Contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção do Mercado (INCC-M), após o prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, conforme art. 92, §3º, da Lei 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2.1.1. Somente será aplicado reajuste nas parcelas que ultrapassem o período de um ano da data do orçamento estimado, e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA, conforme cronograma físico- financeiro da proposta original;

12.2.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

12.2.1.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

12.2.1.4. O reajuste será realizado por simples apostila, conforme art. 136 da Lei 14.133/2021.

12.2.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.2.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.2.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.2.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

12.4. As alterações ao Contrato serão formalizados por meio de termo aditivo, sendo possível, de forma excepcional, a antecipação dos seus efeitos contanto que a formalização seja realizada dentro do prazo máximo de 01 (um) mês, de acordo com o art. 132 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

13.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Concorrência eletrônica ou a execução do contrato;

13.1.9. fraudar a Concorrência eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

13.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

13.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

13.2.2. Multa:

13.2.2.1. Multa moratória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.2.2. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto, configurada após o nonagésimo dia de atraso;

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Instrumento Contratual, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens

13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º);

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º);

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º);

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

13.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação,

nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#);

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, da Comissão Permanente de Processo Administrativo Contratual- CPPAD que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

13.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

13.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

13.13. Serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

14.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

14.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

14.6. A extinção do contrato poderá ser:

14.6.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

14.6.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

14.6.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

14.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

14.9.1. assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

14.9.2. ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

14.9.3. execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

14.9.4. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.10. A aplicação das medidas previstas nos subitens 14.9.1 e 14.9.2 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabem:

15.1.1. RECURSO, a contar da publicação do ato no Diário Oficial dos Municípios, ou da comunicação do fato pelo contratante, nos casos de:

- a) Extinção do Contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- b) Aplicação das penas de advertência, multa e impedimento de licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.1.1.1. O recurso de que trata a alínea "b" do item 15.1.1 será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.1.2. PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, contado da data de intimação, nos casos de:

- a) Relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- b) Aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

15.1.2.1. O pedido de reconsideração de que trata a alínea "b" do item 15.1.2 deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.2. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

16.1. Este Contrato fundamenta-se:

16.1.1. Legislação Federal/Nacional: Lei 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame.

16.2. O presente Contrato vincula-se aos termos:

16.2.1. Edital de Licitação nº xx/2025 e seus anexos, constante do Processo Administrativo nº 24.152/2024;

16.2.2. Do Projeto Básico e Seus Anexos;

16.2.3. Da proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes dos arts. 96 à 102 da Lei 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

18.2.1. Caso a garantia escolhida seja seguro-garantia, o CONTRATADO deverá, no prazo de 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, apresentar comprovante de prestação de garantia pelo contratado quando optar pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021.

18.2.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.2.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso I do art. 137 da Lei 14.133/21.

18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

18.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

18.11. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

18.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

18.13. A CONTRATADA autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Termo de Referência.

18.14. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

19.1. PRAZO DE GARANTIA

19.1.1. O Prazo de Garantia dos serviços, será contada a partir da expedição do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, de acordo com art. 618 do Código Civil - Lei 10406/02, E varia de acordo com o defeito da obra, nos seguintes termos:

19.1.1.1. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo;

19.1.2. A CONTRATADA tem a obrigação de corrigir, a expensas suas, todos os defeitos da obra e dos equipamentos nela integrados que sejam identificados até ao término do Prazo de Garantia, entendendo-se como tais, designadamente, quaisquer desconformidades entre a obra executada e os equipamentos fornecidos ou integrados e o previsto no CONTRATO.

19.1.3. Se os defeitos identificados não forem suscetíveis de correção, o CONTRATANTE pode, sem custos adicionais, exigir à CONTRATADA que repita a execução da obra com defeito ou que substitua os equipamentos defeituosos, salvo se tal se revelar impossível ou constituir abuso de direito, nos termos gerais.

19.1.4. Sem prejuízo da opção pelo exercício do direito de resolução do CONTRATO, não sendo corrigidos os defeitos nem cumprido o disposto no número anterior, ainda que se verifiquem os casos previstos na sua parte final, o dono da obra pode exigir a redução do preço e tem direito de ser indenizado nos termos gerais.

19.1.5. O prazo de garantia dos equipamentos fornecidos pela contratada será de, no mínimo, 01 (um) ano, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. Caso a garantia do produto fornecido pelo fabricante seja maior que 01 (um) ano, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Será admitida a subcontratação de parcelas do objeto, respeitado as parcelas de maior relevância técnica que não são

subcontratáveis.

20.1.1. Na hipótese de subcontratação, caso autorizada pelo CONTRATANTE, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e PNCP, conforme dispõe o Art. 91, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão submetidos ao parecer da Procuradoria Jurídica de PiriPiri, conforme o caso, e resolvidos segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA APLICABILIDADE DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

23.3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

23.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

23.5. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, em prazo razoável, nos termos do art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O objeto deverá entregue acondicionado adequadamente, de forma a resistir à armazenagem e permitir completa segurança durante o transporte. Na embalagem deve constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor;

24.2. Todos os cuidados deverão ser tomados para evitar danos a terceiros, por ocasião da execução deste objeto, ficando o ônus dos reparos por conta da CONTRATADA.

24.3. A execução do objeto deverá respeitar o preconizado pelas Normas Técnicas vigentes.

24.3. A Ordem de Serviço será expedida após emissão de empenho em nome da empresa vencedora do processo licitatório.

24.4. A CONTRATADA deverá apresentar-se ao setor de Engenharia e Arquitetura tão logo assine o CONTRATO para receber as devidas instruções sobre a realização dos serviços contratados.

24.5. O descumprimento do objeto do CONTRATO ou de parte dele, implicará à CONTRATANTE as penalidades previstas no Edital e nas Leis vigentes no País.

24.2. Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no

preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento;

24.3. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

24.4. O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores;

24.5. A CONTRATADA responderá pela qualidade do objeto contratado;

24.5.1. A contratada responderá pelos vícios de qualidade que venham a ser constatados no objeto que os tornem impróprios ou inadequados aos fins a que se destinam;

24.6. É expressamente vedado à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do PMP;

24.7. Empresas punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, qualquer que seja a esfera do órgão prolator da sanção, não poderão participar desta contratação.

24.8. Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

24.9. No ato da assinatura do presente contrato, a contratada declara que:

24.9.1. Submeter-se-á à previsão legal, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com aquele que contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao este Município;

24.9.2. Submeter-se-á à previsão legal, que veda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução supracitada;

24.9.3. Para fins no disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

24.10. Havendo divergências entre as cláusulas contratuais e as previstas no Projeto Básico e anexos, prevalecem as deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1. As partes elegem o foro da Comarca de Piripiri - Piauí, para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Piripiri (PI), ____ de ____ de 2025.

CONTRATANTE

Representante Legal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____ RG/CPF _____
2 _____ RG/CPF _____

ANEXO III

MODELO TERMO DE GARANTIA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Representante legal:

RG:

CPF:

Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) n.º:

PRAZO DE GARANTIA: 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS DO RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Período Previsto:// a//

Preposto local credenciado para Assistência Comercial e Técnica: _____, CNPJ: _____ Endereço: _____
Piripiri - PI, Telefone/Fax: _____ e-mail _____

1. OBJETO

1.1. A empresa qualificada no preâmbulo deste instrumento, devidamente representada por quem abaixo o subscreve, declara, o MUNICÍPIO DE PIRIPIRI/PI, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº 06.553.861/0004-26, com sede na Avenida Deputado Raimundo Holanda, s/n, Morro da Saudade, PIRIPIRI-PI, neste ato representado pela Sra. Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima, Secretária Municipal, domiciliado nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 2007002017103, CPF nº 658.285.421-68, que se obriga a corrigir, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste instrumento, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de que natureza for, bem como quaisquer inadequações das especificações pactuadas, que se verificarem nos produtos constantes da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) acima especificadas, responsabilizando-se, integralmente, pela qualidade, solidez e segurança dos serviços executados.

2. CONDIÇÕES

2.1. Reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem incorreções resultantes da execução dos trabalhos, sem prejuízos dos prazos estabelecidos, bem como a mão de obra especializada para sua execução, sem ônus para a PMP, em conformidade com o fixado no Projeto Básico, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovados.

3. DO PRAZO DA GARANTIA:

3.1. Este Termo integra a proposta da empresa, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021, apuradas mediante o devido processo legal.

Piripiri (PI), de de

ASSINATURA

.....
(EMPRESA) (Representante Legal)

OBS: Esse modelo serve apenas como orientação, podendo ser elaborado de forma diferente, desde que contenha todos os elementos essenciais constantes no Projeto Básico.

ANEXO IV
ORDEM DE SERVIÇO Nº ____/2025

PROCESSO ADM. Nº	
OBJETO	
DEMANDANTE	
DOC./DATA/DEMANDA	
CONTRATADA	
CNPJ	
ENDEREÇO/CONTATO/E-MAIL	
DADOS BANCÁRIOS	
DATA/AUTORIZAÇÃO	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	
RECURSO ORÇAMENTÁRIO	
VALOR/CONTRATADO	

AUTORIZO a execução dos serviços abaixo identificados:

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR CONTRATADO
Contratação de empresa para a prestação de serviços para implantação de subestação em 5 unidades, através da Secretaria municipal de Educação – SEDUC do Município de Píripíri – PI.	R\$ xxxxx,xx
No preço estão inclusas todas as despesas definidas em leis sociais, trabalhistas, comerciais, tributárias e previdenciárias, impostos e todos os custos, insumos e demais obrigações legais, inclusive despesas que onerem direta ou indiretamente o objeto ora contratado.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal

Conheço e concordo com o teor da OS:

Sócio Administrador da Empresa

ANEXO V

TERMO DE VISTORIA

(Modalidade e nº da Licitação)

Nome da Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Tel. e Fax: _____

Nome do Representante: _____

Nº da Identidade: _____ CPF: _____ .

A empresa acima qualificada através do seu Representante também acima qualificado, compareceu ao _____ de Piripiri, tendo vistoriado as suas dependências e instalações, objeto dos serviços de _____, sendo-lhe esclarecidas todas as informações solicitadas relativas às condições e peculiaridades para a prestação dos serviços licitados.

Local e data

Carimbo e assinatura do servidor da PMP

ANEXO V.1

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE ASSUME AS RESPONSABILIDADES PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA

(Modalidade e nº da Licitação)

A empresa _____.

CNPJ,: _____.

Endereço: _____.

DECLARA, FORMALMENTE, QUE ASSUME AS RESPONSABILIDADES PELA NÃO REALIZAÇÃO DA VISTORIA , declara ainda para fins de participação, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e sobre o local do serviço , assumindo total RESPONSABILIDADE pela qualidade dos serviços a serem prestados , estando cientificado do impedimento de pleitear futuramente, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais , de natureza técnica e/ou financeiro.

Local e data

Carimbo e assinatura do responsável legal

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (em papel personalizado da empresa que identifique o licitante)

Modalidade: _____

Edital de (Modalidade e nº da Licitação) da Prefeitura Municipal de Piripiri - Piauí

A _____ (denominação da empresa), CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço da empresa), declara, sob as penas da lei, para efeito de habilitação no presente procedimento licitatório que:

- I. Não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Piripiri - Piauí;
- II. Não foi declarada inidônea para licitar;
- III. Inexistem, até a presente data, fatos impeditivos para a sua habilitação;
- IV. Para fins no disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- V. Atende a todas as condições de habilitação exigidas no presente edital;
- VI. Está ciente que, caso venha a sagrar-se vencedora, deverá:
 - a) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, as mesmas condições da habilitação;
 - b) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto do Projeto Básico;
 - c) Executar os serviços de maneira humanitária e sustentável, em consonância com as obrigações socioambientais definidas no Projeto Básico.

Local e data

Carimbo e assinatura do responsável legal

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR (em papel personalizado da empresa que identifique o licitante)

(Modalidade e nº da Licitação)

Declaro, para os devidos fins, que a empresa _____, CNPJ nº _____, não se enquadra na situação de empresa prestadora de serviços que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (este quando ocupante de cargo de direção) da Administração Pública Municipal seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau.

Ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Carimbo e assinatura do responsável legal

Nome: _____
Cargo: _____
RG: _____

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS E DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

(em papel personalizado da empresa que identifique o licitante)

(Modalidade e nº da Licitação)

_____(nome da empresa)_____, CNPJ_____(número de inscrição)_____, sediada
_____(endereço)_____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins
da _____(Modalidade e nº da Licitação), DECLARA expressamente que:

- a) Caso seja vencedora do referido certame licitatório e antes da assinatura do CONTRATO, comprovar que a empresa possui instalações, equipamentos e ferramental adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste Edital;
- b) Que colocará à disposição da Contratante para prestação dos serviços objeto desta licitação, equipe técnica capacitada necessária à execução dos serviços.

Local e data

Carimbo e assinatura do responsável legal

Nome: _____

Cargo: _____

RG: _____

Estudo Técnico Preliminar 45/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 24.152/2024

2. Descrição da necessidade

As frequentes quedas de tensão são causadas pelo sobrecarregamento da rede elétrica pública, que não consegue cumprir a demanda energética das edificações, resultando em níveis de tensão inadequados e comprometendo a capacidade do fornecimento de energia.

Essa situação prejudica o funcionamento adequado das instalações elétricas internas desses prédios, impactando diretamente o desempenho das atividades escolares. Portanto, a execução da obra pretendida será de extrema importância para as suas áreas, possibilitando uma infraestrutura adequada.

Com o intuito de melhor atender às instalações elétricas internas das escolas demandantes, a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) de Piripiri, propõe a implantação de um sistema de subestações aéreas nas escolas demandantes da rede Municipal de Ensino da cidade Piripiri-PI. A implantação dessas subestações representa um investimento estratégico para a qualidade do ensino e a segurança nas escolas da rede municipal de ensino de Piripiri, assim contribuindo para a melhoria dos ambientes escolares, fornecendo energia elétrica estável e assegurando o funcionamento pleno das unidades educacionais.

As unidades escolares que necessitam da implantação de subestação no momento são: ESCOLA MUNICIPAL PROF.^o AURI CASTELO BRANCO; C.E.M. MARIA DE LOURDES ASSUNÇÃO; C.E.M. PROF.^a ISIS CAVALCANTE DE FREITAS; CRECHE PROINFÂNCIA ROMERITTO FRANCISCO XIMENDES ESCÓRCIO DE BRITO; ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS RODRIGUES DE CARVALHO;

É uma obra de grande relevância e complexidade no setor elétrico. Ela envolve um conjunto de atividades técnicas e detalhadas, exigindo um planejamento rigoroso, conhecimentos especializados e o cumprimento de normas de segurança e eficiência. Ressaltando que os prazos serão devidamente observados na planilha de cronograma físico-financeiro da obra.

As subestações desempenham papel fundamental na transmissão e distribuição de energia elétrica, pois são responsáveis por transformar os níveis de tensão para adequá-los às necessidades dos consumidores e garantir a confiabilidade do sistema elétrico. Sua construção exige expertise em diversas áreas da engenharia, como elétrica, civil, mecânica e ambiental, devido à necessidade de integração de sistemas de alta tensão, transformadores, equipamentos de proteção e controle.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	TÂNIA MARILDA DE OLIVEIRA MONTEIRO LIMA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

- Os serviços sejam prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade pela legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Projeto Básico;
- As obras e serviços deverão ser executados com utilização de materiais de primeira qualidade e mão-de-obra qualificada, devendo o contratado dispor de equipamentos, ferramentas e todos os acessórios indispensáveis para cumprimento dos projetos, memoriais, planilhas e demais documentos que integram o presente expediente;
- Registro ou inscrição da empresa vencedora do processo licitatório no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

5. Levantamento de Mercado

A Obra deverá ser executada através de contratação de empresa especializada, e para tanto será elaborado planilha orçamentária que propende à contratação, sendo a referência da planilha orçamentária, baseada nas tabelas ORSE, SEINFRA, SINAPI, supre a pesquisa de preços de mercado, conforme Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013 e publicação "Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias públicas – TCU".

6. Descrição da solução como um todo

Tais serviços para a implantação das subestações nas correspondentes escolas da zona urbana e zona rural de Piripiri constarão resumidamente em:

- Levantamento planimétrico com as características físicas do terreno, como ruas, inclinação, construções e outros elementos;
- Projeto alimentado através do ramal de rede elétrica em 13,8KV da RDU-13,8KV PIRIPIRI, conforme projeto em anexo;

- Os quadros de distribuição serão de aço, embutidos e compatíveis com os padrões DIN/IEC, com medidores digitais que apresentem, no mínimo: tensão de fase e linha, corrente por fase, potência ativa e aparente por fase e total, e energia ativa e reativa. Os disjuntores seguirão o padrão DIN/IEC e sua disposição respeitará o Diagrama Trifilar, garantindo o balanceamento de fases;
- A distribuição de energia elétrica será feita em circuitos trifásicos e monofásicos (380V/220V) utilizando cabos de cobre com isolamento XLPE ou EPR (1kV, 90°C), instalados dentro de eletrodutos rígidos embutidos no piso;
- A instalação elétrica será feita em eletrodutos rígidos e flexíveis embutidos no forro e piso. Quando aparentes, deverão ser fixados com abraçadeiras tipo "D" com cunha;
- Para as infraestruturas externas enterradas, serão utilizados eletrodutos de PVC rosqueados e caixas de passagem de alvenaria (40x40x40 cm) com tampas identificadas como "ELÉTRICA", posicionadas a cada 20 metros e nos pontos de derivação para luminárias externas e conexões elevadas;
- Rede de média tensão com extensão prevista de 6m de comprimento, em cabos de alumínio cobertos de XLPE;
- A rede de média tensão que atenderá será em 13,8KV compacta com estruturas do tipo CE3-T e N1-DNCE, todas estruturas serão lançadas em postes de concreto armado Duplo – "T" tipo 12-600, 11-300;
- A rede de média tensão projetada terá como condutores cabos de alumínio protegidos XLPE 50mm² com isolamento de 15KV e cabo mensageiro de aço 6,4 mm, de acordo com projeto anexo;
- Rede de baixa tensão em 380/220V. No secundário do transformador será usado o cabo de cobre com isolamento para 0,6/1,0KV e bitola 35,0mm² para as fases e neutro e terra 25mm²;
- Medição de energia em baixa tensão, através do medidor instalado previamente pela Equatorial Piauí, na caixa de medição fixada no poste da subestação;
- Subestação aérea trifásica montada em estrutura do tipo CE3-T (zona urbana) e N3-TC (zona rural), com tensão nominal de transformação 13,8KV-380/220V, com sistema de arrefecimento por ar, com potência de 75Kva, padrão concessionária local de energia e uso particular, será instalada em poste de concreto armado "DT" 11/300daN, conforme projeto anexo;
- Aterramento através de malha com 5 hastes de cobre (19x2.400 mm) e condutor de cobre nu 35mm²;
- Os pára-raios, a carcaça do transformador e o neutro da baixa tensão, serão conectados à malha de terra através de um único condutor de cobre de mesma bitola da malha.
- Resistência dos pára-raios de no máximo de 10Ω, em qualquer época do ano;
- A proteção contra curto-circuito em média tensão será através de chave seccionadora tipo fusível, classe 15KV-300A com carga de ruptura de 10.000A;
- A proteção da baixa tensão será através de disjuntor tripolar do tipo nofuse 125A;
- A proteção contra surto de tensão em média tensão ou descargas atmosféricas na rede de distribuição será feita através de pára-raios de distribuição do tipo óxido de zinco polimérico, tensão nominal 12KV/10KA;
- Ferragens de ferro galvanizado e conectores do tipo cunha e perfurante;
- Isoladores de média tensão (ancoragem em material polimérico);

- Isoladores de baixa tensão (roldana reaplicada da rede existente);
- Poste fornecidos conforme indicação de projeto e fabricados conforme a norma NBR 8451;

A implantação das subestações se dará em conformidade com o previsto no projeto básico, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.

A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico elaborado pela equipe técnica.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Será executada a implantação de subestação em 5 (cinco) unidades escolares no município de Piripiri-PI. Com intuito de melhor atender às instalações elétricas internas das escolas demandantes, a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) de Piripiri-PI.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 (CINCO) UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI.

Item	Descrição	Quant.	Total Por Etapa (R\$)
1	PLACA DA OBRA	2,00 m ²	100,00% R\$ 1.328,02

2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,0 MESES	100,00%	R\$ 30.505,26
3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NO UNIDADE ESCOLAR AURI CASTELO BRANCO	1,0 UN	100,00%	R\$ 83.979,16
4	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NO UNIDADE ESCOLAR MARIA DE LOURDES ASSUNÇÃO	1,0 UN	100,00%	R\$ 75.972,81
5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NA UNIDADE ESCOLAR PROF. ISIS CAVALCANTI DE FREITAS	1,0 UN	100,00%	R\$ 87.548,72
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NA CRECHE PROINFÂNCIA ROMERITTO FRANCISCO XIMENDES ESCORCIO DE BRITO	1,0 UN	100,00%	R\$ 77.613,20
7	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NA UNIDADE ESCOLAR DOMINGOS RODRIGUES DE CARVALHO	1,0 UN	100,00%	R\$ 84.520,04

A relação entre a demanda prevista e as quantidades de cada item a ser contratado advirá de levantamento detalhado de quantitativos de insumos e serviços, a ser feito pelo corpo técnico da Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, com base em vistoria prévia realizada no local a ser requalificado, o que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas bases oficiais das tabelas ORSE, SEINFRA E SINAPI.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 441.467,21

O custo será verificado após a realização de Projeto Básico, onde a equipe técnica, em respeito ao interesse público, elaborará um orçamento para a obra com descrição dos serviços a serem executados através das tabelas ORSE, SEINFRA, SINAPI, para melhor atender aos importantes requisitos preconizados pelo ordenamento jurídico brasileiro, com sua precificação devidamente justificada na Memória de Cálculo, concluindo ser tecnicamente e economicamente viável a execução indireta dos serviços.

Para tanto, segue abaixo a planilha resumo contendo serviços macros e estimativa de custos.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 (CINCO) UNIDADES ESCOLARES NO MUNICÍPIO DE PIRIRIPRI-PI.

Item	Descrição	Quant.	Total Por Etapa (R\$)
1	PLACA DA OBRA	2,00 m²	100,00%

			R\$ 1.328,02
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,0 MESES	100,00% R\$ 30.505,26
3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NO UNIDADE ESCOLAR AURI CASTELO BRANCO	1,0 UN	100,00% R\$ 83.979,16
4	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NO UNIDADE ESCOLAR MARIA DE LOURDES ASSUNÇÃO	1,0 UN	100,00% R\$ 75.972,81
5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NA UNIDADE ESCOLAR PROF. ISIS CAVALCANTI DE FREITAS	1,0 UN	100,00% R\$ 87.548,72
6	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NA CRECHE PROINFÂNCIA ROMERITTO FRANCISCO XIMENDES ESCORCIO DE BRITO	1,0 UN	100,00% R\$ 77.613,20
	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NA UNIDADE ESCOLAR DOMINGOS RODRIGUES DE CARVALHO		100,00%

7		1,0 UN	R\$ 84.520,04
TOTAL DO ORÇAMENTO			R\$ 345.461,35
BDI 27,79 %			R\$ 96.005,86
VALOR TOTAL			R\$ 441.467,21

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O parcelamento da contratação não é recomendável, devendo optar-se pela contratação integral da obra, por ser o ideal no caso em tela, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim o gerenciamento da obra permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução dos serviços por parte da administração, concentrando a responsabilidade da obra e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Ressalte-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega da obra.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se identificou a necessidade de realizar contratações correlatas posto que os projetos serão desenvolvidos internamente, pelo órgão contratante, e a execução da obra por sua finalidade e complexidade não exige o emprego de técnicas construtivas inusuais que não possam ser executadas por uma única empresa ou mesmo alvo de subcontratação, sem prejuízos ao resultado esperado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Demonstrar o alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Planejamento da administração é fundamental, visto que fora verificada a necessidade e a possibilidade da execução da obra para o município com a devida previsão orçamentária. Desta forma o item desta solução está alinhado com o planejamento do setor requisitante.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada para a implantação de subestação elétrica em 5 (cinco) unidades escolares na sede do município de Piripiri-PI abrange: levantamento planimétrico, fornecimento de suporte energético, instalação de rede de média e baixa tensão, subestação aérea trifásica, aterramento das subestações aéreas trifásicas, proteção das instalações elétricas, medição de energia em baixa tensão, ferragens em ferro galvanizado, conectores do tipo cunha e perfurante, isoladores de média tensão, estruturas de concreto, instalação de baixa tensão, distribuição interna, além de materiais como eletrodutos, fiação, condutores, cobertura, quadros e disjuntores, entre outros. O objetivo é proporcionar maior eficiência na distribuição de energia elétrica nas referidas escolas.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas, todos os serviços estarão contemplados na planilha orçamentária e a área encontra-se pronta para intervenção.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A inserção de critérios de sustentabilidade socioambiental na obra demandada deve estar presente desde os projetos básico e executivo até o acompanhamento da execução contratual, incluindo-se em todas as etapas aspectos técnico-arquitetônicos e legais que a tornem um empreendimento sustentável do ponto de vista cultural, socioeconômico e ambiental, de forma que: observe os requisitos de acessibilidade e inclusão instituídos pelo Decreto nº 6.949/2009, pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2021) e Normas Técnicas brasileiras, possibilitando sua utilização pela pessoas com deficiência; adote-se medidas para a minimizar a geração de resíduos, prevendo ainda a destinação ambiental adequada dos rejeitos inevitavelmente gerados, a exemplo das diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI /MPOG nº 1, de 19/01/2010, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos: a. resíduos

Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados), deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; b. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações), deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura; c. resíduos

Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; de. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas; e. em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas; e f. para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, a contratada comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR nos 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Portanto, a obra deverá ser projetada de forma a causar baixo impacto no ecossistema, bem como executada de forma a favorecer a economia local e priorizar o bem estar social, executando os serviços de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo e diligência, em observância ao direito administrativo, à legislação ambiental e trabalhista, e aos regulamentos infralegais aplicáveis ao setor da construção civil, assim como às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), às posturas e boas práticas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, difundidas no mercado, mantendo, ademais, sua área de trabalho continuamente limpa e desimpedida.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessários. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.


CARLOS FELIPE PEREIRA DO LIVRAMENTO

Equipe de apoio



**OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES
ESCOLARES**

LOCAL: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI

FEVEREIRO/2025

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

SUMÁRIO

- 1.0 – APRESENTAÇÃO**
- 2.0 – LOCALIZAÇÃO DA OBRA**
- 3.0 – ASPECTOS GEOGRÁFICOS**
- 4.0 – ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS**
- 5.0 – ASPECTOS FISIAGRÁFICOS**
- 6.0 – JUSTIFICATIVA**
- 7.0 – METAS**
- 8.0 – DESCRIÇÃO DO PROJETO**
- 9.0 – CUSTOS**
- 10.0 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**
- 11.0 – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**
- 12.0 – PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**
- 13.0 – COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO**
- 14.0 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**
- 15.0 – COMPOSIÇÃO DO BDI**
- 16.0 – ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA**
- 17.0 - ART**
- 18.0 – DESENHOS**

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

1.0 – APRESENTAÇÃO

- **OBRA:** IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
- **MUNICÍPIO:** PIRIPIRI-PI
- **INVESTIMENTO:** R\$ 441.467,21 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos).

2.0 – LOCALIZAÇÃO DA OBRA:

Os locais das instalações das subestações estão situados no município de PIRIPIRI possui como coordenadas UTM de localização:

- Coordenadas UTM de localização Unidade Escolar Auri Castelo Branco, Fuso 24, E= 191973.02; N= 9525655.01.



Figura 1 Localização do U. E. Auri Castelo Branco

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

- Coordenadas UTM de localização Unidade Escolar Maria de Lourdes Assunção, zona 24, E= 190230.00 N= 9526817.00.



Figura 2 Localização do U. E. Maria de Lourdes Assunção

- Coordenadas UTM de localização Unidade Escolar Prof. Isis de Calvacanti de Freitas, zona 24, E= 190528.00 N= 9526256.00.



Figura 3 Localização do Prof Isis Cavalcanti de Freitas

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

- Coordenadas UTM de localização Creche Proinfância Romeritto Francisco Ximendes Escórcio de Brito, zona 24, E= 193375.00 N= 9527835.00.



Figura 4 Localização da Creche Proinfância Romeritto Francisco Ximendes Escórcio de Brito

- Coordenadas UTM de localização Unidade Escolar Domingos Rodrigues de Carvalho, zona rural São Luiz, zona 24, E= 190324.00 N= 9537357.00.



Figura 5 Localização da U. E. Domingos Rodrigues de Carvalho

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

3.0 – ASPECTOS GEOGRÁFICOS

O município está localizado na microrregião de Baixo Parnaíba Piauiense, compreendendo uma área irregular de 1.302 km², tendo como limites os municípios de Batalha e Brasileira ao norte, ao sul com Capitão de Campos e Pedro II, a oeste com Barras, Boa Hora, Batalha e Capitão de Campos e, a leste com Domingos Mourão, Pedro II e Lagoa de São Francisco.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 04°16'24" de latitude sul e 41°46'37" de longitude oeste de Greenwich e dista cerca de 163,4 Km de Teresina.



Figura 6 Mapa de localização do município

4.0 – ASPECTOS SOCIOECONÔMICOS

O município foi criado pela Lei Estadual nº 570, de 04/07/1910, sendo desmembrado do município de Piracuruca, Pedro II e Campo Maior. A população total, segundo o Censo 2010 do IBGE, é de 61.834 habitantes e uma densidade demográfica de 43,89 hab/km², onde cerca de 72% das pessoas estão na zona urbana. Com relação a educação, 67,80% da população acima de 10 anos de idade é alfabetizada.

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

A sede do município dispõe de abastecimento de água, energia elétrica distribuída pela Equatorial Distribuição Piauí, terminais telefônicos atendidos pelas concessionárias homologadas pela Anatel, agência de correios e telégrafos e escola de ensino fundamental.

A agricultura praticada no município é baseada na produção sazonal de arroz, Cana-de-açúcar, feijão, mandioca e milho.

5.0 – ASPECTOS FISIAGRÁFICOS

As condições climáticas do município de Píripíri (com altitude da sede a 60 m acima do nível do mar), apresentam temperaturas mínimas de 26oC e máximas de 38oC, com clima quente tropical. A precipitação pluviométrica média anual é definida no Regime Equatorial Marítimo, com isoietas anuais em entre 800 a 1.600 mm, cerca de 5 a 6 meses como os mais chuvosos e período restante do ano de estação seca. O trimestre mais úmido é o formado pelos meses de fevereiro, março e abril. Estas informações foram obtidas a partir do Projeto Radam (1973), Perfil dos Municípios (IBGE – CEPRO,1998) e Levantamento Exploratório - Reconhecimento de solos do Estado do Piauí (1986).

Os solos no município estão representados por vários tipos (CPRM, 1973; Levantamento Exploratório - Reconhecimento de solos do Estado do Piauí, 1986 e Projeto Radam, 1973). Grupamento indiscriminado de planossolos eutróficos, solódicos e não solódicos, fraco a moderado, textura média, fase pedregosa e não pedregosa, com caatinga hipoxerófila associada. Os solos hidromórficos, gleizados. Os solos aluviais, álicos, distróficos e eutróficos, de textura indiscriminada e transições vegetais caatinga/cerrado caducifólio e floresta ciliar de carnaúba/caatinga de várzea. Os solos arenosos essencialmente quartzosos, profundos, drenados, desprovidos de minerais primários, de baixa fertilidade, com transições vegetais, fase caatinga hiperxerófila e/ou cerrado e/ou carrasco.

As formas de relevo, da região em apreço, compreendem, principalmente, superfícies tabulares reelaboradas (chapadas baixas), relevo plano com partes suavemente onduladas e altitudes variando de 150 a 250 metros. Dados obtidos a partir



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

do Levantamento Exploratório - Reconhecimento de solos do Estado do Piauí (1986) e Geografia do Brasil – Região Nordeste (IBGE, 1977).

6.0 – JUSTIFICATIVA

Com o intuito de melhor atender à instalação elétrica interna dos prédios públicos devido a constante falta de níveis de tensão adequada causada pelo sobrecarregamento da rede elétrica pública, a Prefeitura Municipal de **PIRIPIRI** vem através deste projeto propor as implantações de subestações aéreas em diversos locais.

7.0 – METAS

Implantação de rede elétrica e subestação com a execução dos seguintes serviços:

- Implantação de Subestação Aérea Compacta de 75KVA na Unidade Escolar Auri Castelo Branco;
- Implantação de Subestação Aérea Compacta de 75kVA na Unidade Escolar Maria de Lourdes Assunção;
- Implantação de Subestação Aérea Compacta de 75kVA na Unidade Escolar Prof. Isis Cavalcanti de Carvalho;
- Implantação de Subestação Aérea Compacta de 75kVA na Creche Proinfância Romeritto Francisco Ximendes Escórcio de Brito;
- Implantação de Subestação Aérea NUA de 75kVA na Unidade Escolar Domingos Rodrigues de Carvalho.

8.0 – DESCRIÇÃO DO PROJETO:

O projeto consta das seguintes peças:

- Especificações técnicas;
- Relatório fotográfico;
- Planilhas orçamentárias
- Composições de Custo Unitário;
- Cronograma físico financeiro;

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

- Composição de Bonificações e Despesas Indiretas (BDI);
- Leis Sociais;
- ART;
- Projeto gráfico.

9.0- CUSTOS

O valor total da obra é de R\$ 441.467,21 (quatrocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos).

Os custos para implantação desta obra no Município de **PIRIPIRI - PI** contêm todas as despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, materiais de construção, equipamentos, transportes, fretes, taxas e impostos.

Os custos apresentados estão em conformidade com os preços de referência do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil considerando os Encargos Sociais **sem desoneração** e a composição de BDI atendendo o Acórdão N° 2622/2013 - TCU.

9.1 – Comprovação dos Custos Apresentados:

Os custos apresentados são aqueles praticados no mercado e será contratada a firma que apresentar os menores preços e melhores condições de execução das obras.

9.2 – Cronograma Físico-Financeiro:

Quanto ao Cronograma, ocorrerá o mesmo sendo exigido na licitação e apresentado na Prestação de Contas, estando previsto o prazo de **90 (noventa)** dias, para execução da obra propriamente dita.

Em anexo, é apresentado o Cronograma Físico-Financeiro, com os respectivos valores e prazos de execução, compatibilizando com a Planilha detalhada de Custos e Memorial Descritivo.



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

10.0 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

11.0 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

12.0 PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

13.0 COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

14.0 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

15.0 COMPOSIÇÃO DO BDI



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

16.0 ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO-DE-OBRA



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

17.0 ART



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

18.0 DESENHOS

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

LOCAL: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 1 - Centro Educacional Municipal Irmã Ângela



FOTO 2 - U. E. Auri Castelo Branco



FOTO 3 - U. E. MARIA DE LOURDES ASSUNÇÃO



FOTO 4 - U. E. MARIA DE LOURDES ASSUNÇÃO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

LOCAL: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 5 - U. E. Prof. Isis Cavalcanti de Carvalho



FOTO 6 - U. E. Prof. Isis Cavalcanti de Carvalho



FOTO 7 - Creche Proinfância Romeritto Francisco Ximendes
Escórcio de Brito



FOTO 8 - Creche Proinfância Romeritto Francisco Ximendes
Escórcio de Brito

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

LOCAL: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 9 - U. E. Domingos Rodrigues de Carvalho



FOTO 10 - U. E. Domingos Rodrigues de Carvalho



ESPECIFICAÇÕES DA INSTALAÇÃO ELÉTRICA

NOVEMBRO/2024

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

LOCAL: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI

ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS

O projeto de instalação elétrica da implantação de subestação em 5 unidades escolares no Município de Piripiri-PI, enfoca principalmente a concepção do sistema de medição, distribuição de energia elétrica, incluindo o encaminhamento, dimensionamento, especificações técnicas e desenhos, que completam o perfeito entendimento da obra. Para o desenvolvimento dos projetos e das soluções aqui apresentadas foram observadas as normas e códigos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, principalmente a NBR 5410/04, e normas técnicas da Concessionária Local de Energia.

1. NORMAS APLICÁVEIS

Para elaboração deste projeto foram levados em consideração os critérios estabelecidos nas seguintes normas:

- ABNT NBR 5410:2004 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5419:2005 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas;
- ABNT NBR 14039:2005 - Instalações elétricas de média tensão;
- Disposições legais federais, estaduais e municipais pertinentes;
- Regulamentos da empresa concessionária de energia local;
- Normas internacionais consagradas, em caso de falta de normas da ABNT, ou para complementar os temas previstos em normas nacionais;
- Portaria MARE nº 2.296/97 e atualizações – Práticas (SEAP) de Projetos, de Construção e de Manutenção.

2. PLACA DA OBRA

A placa deverá ter dimensões de 2,00 x 1,00 m, com formato e inscrições a serem pela Prefeitura e de acordo com o manual de cores e proporções de placas de obra. Será confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 22 e já fornecida com pintura em esmalte sintético. Terá sustentação em frechais de madeira 7,0 x 7,0 cm na



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

LOCAL: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI

ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS

altura estabelecida pelas normas. As inscrições deverão ter todas as informações básicas sobre a obra, conforme modelo abaixo:

3. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infra-estrutura da obra compreendendo as seguintes atividades básicas de despesa: Chefia da obra, Administração do contrato, Engenharia e planejamento, Segurança do trabalho, Produção e Gestão de materiais.

Essas despesas são parte da planilha de orçamento em itens independentes da composição de custos unitários, especificados como administração local.

4. CONCEPÇÃO DO SISTEMA

O projeto abrange os seguintes sistemas:

- Subestação aérea;
- Instalação de baixa tensão.

5. SUBESTAÇÃO AÉREA

Para a elaboração deste projeto, foi levado em consideração os critérios básicos para linha de distribuição usados pela concessionária local e ABNT, de modo a garantir as mínimas condições de segurança técnica e econômica, visando um adequado fornecimento de energia elétrica.

5.1. LEVANTAMENTO

Para elaboração do projeto levamos em consideração o levantamento planimétrico observando as situações físicas do terreno tais como: arruamentos, inclinação, edificações e outros; bem como os dados mais importantes da rede existente, anexo cópia do projeto, com coordenadas em WGS-84.

5.2. SUPORTE ENERGÉTICO

Alcileide Dália de Sousa Meneses
Engenheira Eletricista
RN: 1914669635 - CREA/PI



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

LOCAL: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI

ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS

O projeto apresentado para atender a novos consumidores será alimentado através do ramal de rede elétrica em 13,8KV da RDU-13,8KV PIRIPIRI, conforme projeto em anexo.

5.3. REDE DE MÉDIA TENSÃO

Será executada em rede compacta de média tensão compacta com extensão prevista de 6m de comprimento, em cabos de alumínio cobertos de XLPE. Os condutores, estruturas e postes do ramal foram projetados de acordo com as orientações dos manuais de projetos de redes de distribuição da Equatorial Piauí.

A rede de média tensão que atenderá será em 13,8KV compacta com estruturas do tipo CE3-T e N1-DNCE, todas estruturas serão lançadas em postes de concreto armado Duplo – “T” tipo 12-600, 11-300. A rede de média tensão projetada terá como condutores cabos de alumínio protegidos XLPE 50mm² com isolamento de 15KV e cabo mensageiro de aço 6,4mm, de acordo com projeto anexo.

5.4. REDE DE BAIXA TENSÃO

A rede de BT será em 380/220V. No secundário do transformador será usado o cabo de cobre com isolamento para 0,6/1,0KV e bitola 35,0mm² para as fases e neutro e terra 25mm² (ver detalhe da subestação em anexo).

5.5. SUBESTAÇÃO AÉREA

Serão do tipo aérea trifásica, montada em estrutura do tipo CE3-T (zona urbana) e N3-TC (zona rural), com tensão nominal de transformação 13,8KV-380/220V, com potência de 75Kva, padrão concessionária local de energia e uso particular, será instalada em poste de concreto armado “DT” 11/300daN, conforme projeto anexo.

A subestação deverá ser homologada conforme padrão de fabricantes fornecida pela concessionária local de energia.

Deverá ser padrão 13,8KV/380-220V uso de distribuição, com sistema de arrefecimento por ar.

5.6. ATERRAMENTO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

LOCAL: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI

ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS

O aterramento das subestações aérea trifásicas será feito através de uma malha de terra composta por 05 (quatro) hastes de terra cobreada 19 x 2.400mm e por condutor de cobre nu 35mm², com suas hastes na disposição linear, com distância mínima de 2,40 (três) m. Os pára-raios, a carcaça do transformador e o neutro da baixa tensão, serão conectados à malha de terra através de um único condutor de cobre de mesma bitola da malha, já mencionado anteriormente. A resistência da malha de terra será no máximo de 10Ω, em qualquer época do ano.

5.7. PROTEÇÃO

A proteção tem como função básica proteger as instalações elétricas diante de sobrecargas, sobrecorrentes, descargas atmosféricas, surtos de tensão e etc., promovendo uma adequada coordenação e seletividade nas atuações e operações.

Procurou-se no presente projeto, a correta coordenação na atuação e coordenação dos equipamentos de proteção instalados ao longo do sistema de distribuição.

A proteção contra curto-circuito em MT será através de chave seccionadora tipo fusível, classe 15KV-300A com carga de ruptura de 10.000A na estrutura de derivação indicadas conforme planta de situação com chave fusíveis, com elos fusíveis de 5H (zona rural) e 3H (zona urbana).

A proteção da baixa tensão (BT) será através de disjuntor tripolar do tipo nofuse 125A, a ser instalado na caixa de medição fixada no poste da subestação.

A proteção contra surto de tensão em média tensão ou descargas atmosféricas na rede de distribuição será feita através de pára-raios de distribuição do tipo óxido de zinco polimérico, tensão nominal 12KV/10KA, instalados na estrutura de transformação.

5.8. MEDIÇÃO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

LOCAL: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI

ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS

A medição será em baixa tensão (BT), através de medidor de energia (Kwh) instalado previamente pela Equatorial Piauí, na caixa de medição fixada no poste da subestação.

5.9. FERRAGENS E CONECTORES

As ferragens serão de ferro galvanizado, parafuso fendido, compressão, enquanto que os conectores serão do tipo conector cunha e perfurante, obedecendo aos padrões dessa concessionária.

5.10. ISOLADORES

Os isoladores de MT serão do tipo de ancoragem em material polimérico, e isoladores de baixa tensão tipo roldana reaplicados da rede existente.

5.11. ESTRUTURAS DE CONCRETO

Os postes deverão ser fornecidos conforme indicação de projeto e fabricados seguindo a norma NBR 8451.

6. INSTALAÇÃO DE BAIXA TENSÃO E DISTRIBUIÇÃO INTERNA

A distribuição de energia elétrica oriunda da medição até quadro geral de baixa tensão (QGBT) e depois até os quadros terminais serão feitas em circuitos trifásicos e monofásicos 380V/220V em cabos de cobre com isolação XLPE 1kV 90°C ou EPR 1kV 90°C, dentro de eletrodutos rígidos embutido em piso.

Para as infraestruturas externas enterradas, serão instalados eletrodutos em PVC rosca e caixas de passagem de alvenaria de 40x40x40cm, com tampa de alvenaria com alça com indicação “ELÉTRICA”, dispostas no máximo de 20 em 20 metros e nos pontos de derivação para as luminária externa e pontos de conexão elevada.

Toda a instalação deverá se em eletrodutos, do tipo rígido e flexível, embutida no forro, e piso e quando aparente deverá ser fixada através de abraçadeiras tipo “D” com cunha.

Os quadros serão de aço, de embutir, compatível com os padrões DIN/IEC do tipo armários autoportantes e possuírem medidores com mostrador digital, apresentando, no mínimo, as seguintes grandezas elétricas:

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
LOCAL: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI

ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS

- a. Tensão de fase e linha;
- b. Corrente por fase;
- c. Potência ativa e aparente por fase e total;
- d. Energia ativa (kWh) e reativa (kVA_{rh}).

Os disjuntores para os quadros de distribuição são do padrão, ou padrão DIN/IEC, e sua disposição deve ser de acordo com o Diagrama Trifilar, em planta, observando o balanceamento de fases. A dimensão mínima dos barramentos, em capacidade de condução de corrente, também está anotada em planta, nos Quadros de Carga. O Quadro de Distribuição deverá ser devidamente identificado, de forma definitiva e duradoura, em plaqueta acrílica individual e resinada, com a relação do número dos circuitos e o equipamento equivalente. Não podendo ser em papel, fita crepe ou utilizando fita adesiva ou qualquer adesivo que possa ser retirado.

Em todos os quadros poderão ser utilizados:

- Supressores de surto,
- Cabo de aterramento de porta;
- Proteção para barramentos;
- Compartimento ou canaleta para acomodação de cabos;
- Porta-documentos.
- Em conformidade com a norma ABNT NBR IEC 60439/2003.

7. MATERIAIS

7.1. ELETRODUTOS

Tubo eletroduto de aço galvanizado eletrolítico fogo com costura rígida, tipo pesado com rosca BSP e luva, utilizados nas instalações aparentes ao tempo.

Tubo eletroduto de PVC rígido, tipo pesado com rosca, utilizados nas instalações sobre os forros e embutidos nas alvenarias.

Eletroduto tipo PEAD flexível para instalações embutidas sob piso.

CURVA ELETRODUTO

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

LOCAL: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI

ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS

Curva eletroduto de aço galvanizado, com costura rígida, tipo pesado com rosca BSP.

Curva de eletroduto de PVC rígido, tipo pesado com rosca.

BUCHAS E ARRUELAS

Buchas e arruelas de alumínio zincado com rosca.

7.2. FIAÇÃO

As emendas deverão obrigatoriamente localizar-se nas caixas de passagem.

Isolamentos de emendas e conexões de condutores serão executados por meio de fita isolante normatizadas. Opcionalmente o isolamento nas conexões de condutores em áreas internas poderá ser feito por meio de conectores rápidos. As seções dos condutores foram calculadas pelos métodos de queda de tensão e capacidade de corrente.

A fiação será de cobre eletrolítico, isolamento em PVC/XLPE/EPR (750V-70°C, 0,6/1KV 90°C), com características especiais quanto à não propagação e à auto-extinção de chamas. Isolamento Classe F – 105° C

- A fiação será identificada por anilhas, executados sem emendas e acondicionados em chicotes com braçadeira ou canaletas plásticas com tampas e fechos laterais.

CABO ISOLAMENTO 1000 XLPE OU EPR

- CONDUTOR: fios de cobre nu, têmpera mole Encordoamento: classe 5
- ISOLAÇÃO: Composto termofixo em dupla camada de borracha EPR.
- COBERTURA: Composto termoplástico de PVC flexível SEM CHUMBO, resistente à chamas. 90°C em serviço contínuo, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito. Atenda qualquer uma das normas NBR NM280, NBR NM 280 ou NBR NM 247-2.

CABO COBRE NÚ



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

LOCAL: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI

ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS

Cabo de cobre nu, têmpera meio-dura, conforme norma NBR 6524 da ABNT.
CABOS ISOLAMENTO 15KV

Condutor: fios de alumínio 1350, encordoamento classe 2 compacto, com bloqueio longitudinal de umidade – conforme NBR NM 280
Blindagem do condutor: composto termofixo semicondutor para cabos 15kV e 25kV

Cobertura: composto termofixo de XLPE (polietileno reticulado) resistente ao trilhamento elétrico e às intempéries, na cor cinza. Que atendam as normas ABNT 11873 ou ABNT NM 280.

7.3. QUADROS

Quadros do tipo autosustentável, constituídos por armários tipo blindado, para montagem aparente, com dimensões máximas de acordo com as indicadas no projeto, construído em chapa de aço nº 14, dotado de tampas com selo em neoprene, trinco com fechadura mestrada nas portas de fechamento na parte superior para entrada e saída de cabos. Normas ABNT. NBR IEC 60439-1. Constituída de perfis fabricados com chapa de aço bitola 11 MSG, auto-sustentável e próprio para suportar, sem se danificar, os espaços decorrentes do transporte ou manuseio.

Quadro terminais simples serão composto de caixa, miolo montado em trilho DIN (conjunto de componentes barramento-chassi e espelho) espelho interno, tampa e porta com trinco e fechadura mestrada, para montagem embutida ou saliente, acessíveis apenas pela parte frontal e com espaço para passagem de cabos sob os trilhos DIN, fabricados de acordo com as normas NBR IEC 60439-3, com condições técnicas, nas portas com fecho e fechadura mestrada.

Os barramentos serão construídos por barras de cobre eletrolítico nú, 99,9% de condutibilidade, e dimensionada de modo a suportar, sem se danificar, aos esforços mecânicos e térmicos a que estão sujeitos pela passagem das correntes definidas para o painel. A identificação dos barramentos será executado da seguinte forma:

Alcileide Dalila de Sousa Meneses
Engenheira Eletricista
RN: 1914669635 - CREA/PI

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

LOCAL: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI

ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS

- Fase A - Branco
- Fase B - Preto
- Fase C - Vermelho
- Neutro - Azul
- Terra - Verde C7) Isolador

Isoladores poderão ser em epóxi, poliéster, cerâmica ou fibra de vidro, não higroscópico e não inflamável.

7.4. DISJUNTORES

Os disjuntores serão do tipo caixa moldada, tensão de isolação 380V, de capacidade nominal, nº de fases e capacidade de ruptura de acordo com o projeto, referência.

Os disjuntores gerais e de interligação serão automáticos à seco, execução fixas, corrente nominal e curto circuito de acordo com o projeto.

7.5. ATERRAMENTO

Para mercado será considerado o aterramento a ser implantado conforme planta de projeto. Em todas as instalações elétricas, será aceito dois tipos de aterramento:

- O aterramento funcional, que consiste na ligação à terra do fio neutro, tornando o funcionamento correto, seguro e confiável;
- O aterramento de proteção, que consiste na ligação à terra das massas e dos elementos estranhos à instalação, visando a proteção contra choques elétricos por contato indireto.

8. CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS

Montagens tais como quadros, acionamentos, controles, intertravamentos, comandos, etc. devem ser submetidos a um ensaio de funcionamento para verificar se o conjunto está corretamente montado, ajustado e instalado em conformidade com a Norma NBR 5410/04.

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

LOCAL: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI

ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS

Dispositivos de proteção devem ser submetidos a ensaios de funcionamento, se necessários e aplicáveis, para verificar se estão corretamente instalados e ajustados.

Toda a verificação final e testes de aceitação das instalações deverão ser executados de acordo com as normas da EQUATORIAL PIAUÍ e com o preconizado pela ABNT.

- Para todos os materiais especificados serão admitidas apenas marcas originais. As marcas e modelos deverão ser aprovados previamente pela fiscalização;
- A contratada pela obra é responsável por todos os itens relacionados com a execução da mesma, tais como: materiais, mão-de-obra, obrigações sociais, seguros e equipamentos necessários a uma perfeita execução dos serviços;
- A contratada será obrigada a empregar na construção, pessoal especializado. A fiscalização terá poderes para afastar da obra, qualquer funcionário que julgar indesejável ou prejudicial ao bom andamento dos serviços;
- Toda obra deverá ser acompanhada de projetos e detalhes fornecidos em desenhos e memorial descritivo, os quais obedecerão aos critérios da construção definida;
- Em caso de omissão de especificações, prevalecerá o disposto no projeto **elétrico**, ou, na discriminação do orçamento. Quando houver omissão no projeto **elétrico** e nas especificações, será consultada a fiscalização;
- Os serviços que porventura ficarem omissos nestas especificações e/ou projetos, somente serão considerados extraordinários quando autorizados pela fiscalização e com os órgãos envolvidos no projeto;
- A inobservância das presentes especificações ou projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a contratada refazer as partes renegadas sem direito a indenização;
- A contratada é obrigada a manter na obra um conjunto de todas as plantas e especificações para que sejam facilitados os serviços de fiscalização;



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

LOCAL: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI-PI

ESPECIFICAÇÕES ELÉTRICAS

- Serão de responsabilidade da construtora todas as taxas e impostos referentes ao período de execução dos serviços.

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

FONTES DE CUSTO:
SINAPI : DEZEMBRO/2024
ORSE : NOVEMBRO/2024
LSO : 114,54% -S/ DESON
BDI : 27,79%

PLANILHA RESUMO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

ÍTEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR C/BDI (R\$)	TOTAL (R\$)	REFERÊNCIA
1.0	PLACA DA OBRA 2x1m	m²	2,00	664,01	1.328,02	ANEXO
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês	3,00	10.168,42	30.505,26	ANEXO
3.0	IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES				409.633,93	
3.1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NO UNIDADE ESCOLAR AURI CASTELO BRANCO	un	1,00	83.979,16	83.979,16	ANEXO
3.2	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NO UNIDADE ESCOLAR MARIA DE LOURDES ASSUNÇÃO	un	1,00	75.972,81	75.972,81	ANEXO
3.3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NA UNIDADE ESCOLAR PROF. ISIS CAVALCANTI DE FREITAS	un	1,00	87.548,72	87.548,72	ANEXO
3.4	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NA CRECHE PROINFÂNCIA ROMERITTO FRANCISCO XIMENDES ESCORCIO DE BRITO	un	1,00	77.613,20	77.613,20	ANEXO
3.5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NA UNIDADE ESCOLAR DOMINGOS RODRIGUES DE CARVALHO	un	1,00	84.520,04	84.520,04	ANEXO
TOTAL GERAL OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES COM BDI 27,79% (R\$)					441.467,21	

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

FONTES DE CUSTO:

SINAPI : DEZEMBRO/2024

ORSE : NOVEMBRO/2024

LSO : 114,54% -S/ DESON

BDI : 27,79%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

Item	SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Custo unitário S/ BDI (R\$)	Custo unitário c/ BDI (R\$)	Valor Total S/ BDI (R\$)	Valor Total C/ BDI (R\$)	Fonte	Código
1.0	AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	2,00	519,61	664,01	1.039,22	1.328,02	ANEXO	PLACA
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	mês	3,00	7.957,13	10.168,42	23.871,39	30.505,26	ANEXO	Adm
3.1	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NO UNIDADE ESCOLAR AURI CASTELO BRANCO								
3.1.1	MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE ESTRUTURA DE MEDIA TENSÃO, CE3-T, 13,8KV, INCLUSIVE ATERRAMENTO E PARA-RAIOS DE MT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	10.231,41	13.074,72	10.231,41	13.074,72	CM-1	CM-1
3.1.2	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11M/300KFG (NBR 8451) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	2.347,52	2.999,90	2.347,52	2.999,90	CM-2	CM-2
3.1.3	INSTALAÇÃO DE MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA P/ TRAFO DE 75KVA INCLUSIVE DISJUNTOR TRIPOLAR 380V 125A	un	1,00	6.819,05	8.714,06	6.819,05	8.714,06	CM-3	CM-3
3.1.4	ABRIGO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM ALVENARIA COBERTURA DE LAJE, PORTA TIPO GRADE	un	1,00	2.238,69	2.860,82	2.238,69	2.860,82	CM-4	CM-4
3.1.5	DISTRIBUIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T OU CIRCULAR ATÉ 12m/1000 DAN	un	1,00	594,44	759,63	594,44	759,63	CM-5	CM-5
3.1.6	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	un	1,00	26.637,53	34.040,10	26.637,53	34.040,10	SINAPI-dez/2024	102104
3.1.7	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	437,57	559,17	437,57	559,17	SINAPI-dez/2024	101895
3.1.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	649,14	829,54	649,14	829,54	SINAPI-dez/2024	101880

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

FONTES DE CUSTO:

SINAPI : DEZEMBRO/2024

ORSE : NOVEMBRO/2024

LSO : 114,54% -S/ DESON

BDI : 27,79%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

Item	SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Custo unitário S/ BDI (R\$)	Custo unitário c/ BDI (R\$)	Valor Total S/ BDI (R\$)	Valor Total C/ BDI (R\$)	Fonte	Código
3.1.9	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	un	5,00	210,35	268,81	1.051,75	1.344,05	SINAPI-dez/2024	97882
3.1.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	m	180,00	38,28	48,92	6.890,40	8.805,60	SINAPI-dez/2024	101563
3.1.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	m	45,00	27,11	34,64	1.219,95	1.558,80	SINAPI-dez/2024	101562
3.1.12	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	35,00	27,57	35,23	964,95	1.233,05	SINAPI-dez/2024	93009
3.1.13	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	un	12,00	17,77	22,71	213,24	272,52	SINAPI-dez/2024	93014
3.1.14	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	3,60	84,49	107,97	304,16	388,69	SINAPI-dez/2024	93358
3.1.15	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	3,60	21,49	27,46	77,36	98,86	SINAPI-dez/2024	104737
3.1.16	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_09/2023	un	1,00	33,04	42,22	33,04	42,22	SINAPI-dez/2024	90458
3.1.17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	193,68	1,94	2,48	375,74	480,33	SINAPI-dez/2024	97918
3.1.18	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	8,00	12,77	16,32	102,16	130,56	SINAPI-dez/2024	93654
3.1.19	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2,00	14,06	17,97	28,12	35,94	SINAPI-dez/2024	93655

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

FONTES DE CUSTO:

SINAPI : DEZEMBRO/2024

ORSE : NOVEMBRO/2024

LSO : 114,54% -S/ DESON

BDI : 27,79%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

Item	SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Custo unitário S/ BDI (R\$)	Custo unitário c/ BDI (R\$)	Valor Total S/ BDI (R\$)	Valor Total C/ BDI (R\$)	Fonte	Código
3.1.20	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	15,00	14,06	17,97	210,90	269,55	SINAPI-dez/2024	93656
3.1.21	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	99,86	127,61	99,86	127,61	SINAPI-dez/2024	93673
3.1.22	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	un	4,00	112,47	143,73	449,88	574,92	CA-1(93656-SINAPI)	CA-1
3.1.23	REVISÃO DE QUADROS ELÉTRICOS COM BARRAMENTO E BALANCEAMENTO DE CARGA	un	1,00	1.561,92	1.995,98	1.561,92	1.995,98	CA-2(11963-ORSE)	CA-2
3.1.24	REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO ATÉ 50A	un	26,00	14,64	18,71	380,64	486,46	CA-3(04.19.080-CPOS)	CA-3
3.1.25	REMOÇÃO DE FUNDO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	un	4,00	48,81	62,37	195,24	249,48	CA-4(9051026-SIURB)	CA-4
3.1.26	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	6,00	44,69	57,11	268,14	342,66	CA-5(98679-SINAPI)	CA-5
3.1.27	REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE PEDRA INSTALADA EM PISO	m²	6,00	62,30	79,61	373,80	477,66	CA-6(9641-ORSE)	CA-6
3.1.28	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	6,00	115,43	147,51	692,58	885,06	SINAPI-dez/2024	104790
3.1.29	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	6,00	44,50	56,87	267,00	341,22	SINAPI-dez/2024	95241
SUB-TOTAL DO ORÇAMENTO - INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NO UNIDADE ESCOLAR AURI CASTELO BRANCO SEM BDI E COM BDI 27,79% RESPECTIVAMENTE						65.716,18	83.979,16		

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

FONTES DE CUSTO:

SINAPI : DEZEMBRO/2024

ORSE : NOVEMBRO/2024

LSO : 114,54% -S/ DESON

BDI : 27,79%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

Item	SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Custo unitário S/ BDI (R\$)	Custo unitário c/ BDI (R\$)	Valor Total S/ BDI (R\$)	Valor Total C/ BDI (R\$)	Fonte	Código
3.2	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NO UNIDADE ESCOLAR MARIA DE LOURDES ASSUNÇÃO								
3.2.1	MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE ESTRUTURA DE MEDIA TENSÃO, CE3-T, 13,8KV, INCLUSIVE ATERRAMENTO E PARA-RAIOS DE MT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	10.231,41	13.074,72	10.231,41	13.074,72	CM-1	CM-1
3.2.2	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11M/300KFG (NBR 8451) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	2.347,52	2.999,90	2.347,52	2.999,90	CM-2	CM-2
3.2.3	INSTALAÇÃO DE MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA P/ TRAFO DE 75KVA INCLUSIVE DISJUNTOR TRIPOLAR 380V 125A	un	1,00	6.819,05	8.714,06	6.819,05	8.714,06	CM-3	CM-3
3.2.4	ABRIGO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM ALVENARIA COBERTURA DE LAJE, PORTA TIPO GRADE	un	1,00	2.238,69	2.860,82	2.238,69	2.860,82	CM-4	CM-4
3.2.5	DISTRIBUIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T OU CIRCULAR ATÉ 12m/1000 DAN	un	1,00	594,44	759,63	594,44	759,63	CM-5	CM-5
3.2.6	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	un	1,00	26.637,53	34.040,10	26.637,53	34.040,10	SINAPI-dez/2024	102104
3.2.7	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR , CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	437,57	559,17	437,57	559,17	SINAPI-dez/2024	101895
3.2.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	649,14	829,54	649,14	829,54	SINAPI-dez/2024	101880
3.2.9	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	un	2,00	210,35	268,81	420,70	537,62	SINAPI-dez/2024	97882

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

FONTES DE CUSTO:

SINAPI : DEZEMBRO/2024

ORSE : NOVEMBRO/2024

LSO : 114,54% -S/ DESON

BDI : 27,79%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

Item	SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Custo unitário S/ BDI (R\$)	Custo unitário c/ BDI (R\$)	Valor Total S/ BDI (R\$)	Valor Total C/ BDI (R\$)	Fonte	Código
3.2.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	m	96,00	38,28	48,92	3.674,88	4.696,32	SINAPI-dez/2024	101563
3.2.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	m	24,00	27,11	34,64	650,64	831,36	SINAPI-dez/2024	101562
3.2.12	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	12,00	27,57	35,23	330,84	422,76	SINAPI-dez/2024	93009
3.2.13	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	un	3,00	17,77	22,71	53,31	68,13	SINAPI-dez/2024	93014
3.2.14	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	1,56	84,49	107,97	131,80	168,43	SINAPI-dez/2024	93358
3.2.15	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	1,56	21,49	27,46	33,52	42,84	SINAPI-dez/2024	104737
3.2.16	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_09/2023	un	1,00	33,04	42,22	33,04	42,22	SINAPI-dez/2024	90458

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

FONTES DE CUSTO:

SINAPI : DEZEMBRO/2024

ORSE : NOVEMBRO/2024

LSO : 114,54% -S/ DESON

BDI : 27,79%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

Item	SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Custo unitário S/ BDI (R\$)	Custo unitário c/ BDI (R\$)	Valor Total S/ BDI (R\$)	Valor Total C/ BDI (R\$)	Fonte	Código
3.2.17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	193,68	1,94	2,48	375,74	480,33	SINAPI-dez/2024	97918
3.2.18	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	4,00	12,77	16,32	51,08	65,28	SINAPI-dez/2024	93654
3.2.20	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	12,00	14,06	17,97	168,72	215,64	SINAPI-dez/2024	93656
3.2.22	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	un	4,00	112,47	143,73	449,88	574,92	CA-1(93656-SINAPI)	CA-1
3.2.23	REVISÃO DE QUADROS ELÉTRICOS COM BARRAMENTO E BALANCEAMENTO DE CARGA	un	1,00	1.561,92	1.995,98	1.561,92	1.995,98	CA-2(11963-ORSE)	CA-2
3.2.24	REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO ATÉ 50A	un	16,00	14,64	18,71	234,24	299,36	CA-3(04.19.080-CPOS)	CA-3
3.2.25	REMOÇÃO DE FUNDO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	un	2,00	48,81	62,37	97,62	124,74	CA-4(9051026-SIURB)	CA-4
3.2.26	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	6,00	44,69	57,11	268,14	342,66	CA-5(98679-SINAPI)	CA-5
3.2.27	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	6,00	115,43	147,51	692,58	885,06	SINAPI-dez/2024	104790
3.2.28	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIER, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	6,00	44,50	56,87	267,00	341,22	SINAPI-dez/2024	95241
SUB-TOTAL DO ORÇAMENTO - INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NO UNIDADE ESCOLAR MARIA DE LOURDES ASSUNÇÃO SEM BDI E COM BDI 27,79% RESPECTIVAMENTE						59.451,00	75.972,81		

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

FONTES DE CUSTO:

SINAPI : DEZEMBRO/2024

ORSE : NOVEMBRO/2024

LSO : 114,54% -S/ DESON

BDI : 27,79%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

Item	SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Custo unitário S/ BDI (R\$)	Custo unitário c/ BDI (R\$)	Valor Total S/ BDI (R\$)	Valor Total C/ BDI (R\$)	Fonte	Código
3.3	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NA UNIDADE ESCOLAR PROF. ISIS CAVALCANTI DE FREITAS								
3.3.1	MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE ESTRUTURA DE MEDIA TENSÃO, CE3-T, 13,8KV, INCLUSIVE ATERRAMENTO E PARA-RAIOS DE MT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	10.231,41	13.074,72	10.231,41	13.074,72	CM-1	CM-1
3.3.2	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11M/300KFG (NBR 8451) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	2.347,52	2.999,90	2.347,52	2.999,90	CM-2	CM-2
3.3.3	INSTALAÇÃO DE MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA P/ TRAFO DE 75KVA INCLUSIVE DISJUNTOR TRIPOLAR 380V 125A	un	1,00	6.819,05	8.714,06	6.819,05	8.714,06	CM-3	CM-3
3.3.4	ABRIGO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM ALVENARIA COBERTURA DE LAJE, PORTA TIPO GRADE	un	1,00	2.238,69	2.860,82	2.238,69	2.860,82	CM-4	CM-4
3.3.5	DISTRIBUIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T OU CIRCULAR ATÉ 12m/1000 DAN	un	1,00	594,44	759,63	594,44	759,63	CM-5	CM-5
3.3.6	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	un	1,00	26.637,53	34.040,10	26.637,53	34.040,10	SINAPI-dez/2024	102104
3.3.7	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	437,57	559,17	437,57	559,17	SINAPI-dez/2024	101895
3.3.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	2,00	649,14	829,54	1.298,28	1.659,08	SINAPI-dez/2024	101880
3.3.9	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	un	4,00	210,35	268,81	841,40	1.075,24	SINAPI-dez/2024	97882

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

FONTES DE CUSTO:

SINAPI : DEZEMBRO/2024

ORSE : NOVEMBRO/2024

LSO : 114,54% -S/ DESON

BDI : 27,79%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

Item	SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Custo unitário S/ BDI (R\$)	Custo unitário c/ BDI (R\$)	Valor Total S/ BDI (R\$)	Valor Total C/ BDI (R\$)	Fonte	Código
3.3.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	m	180,00	38,28	48,92	6.890,40	8.805,60	SINAPI-dez/2024	101563
3.3.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	m	45,00	27,11	34,64	1.219,95	1.558,80	SINAPI-dez/2024	101562
3.3.12	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	36,00	27,57	35,23	992,52	1.268,28	SINAPI-dez/2024	93009
3.3.13	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	un	12,00	17,77	22,71	213,24	272,52	SINAPI-dez/2024	93014
3.3.14	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	2,64	84,49	107,97	223,05	285,04	SINAPI-dez/2024	93358
3.3.15	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	2,64	21,49	27,46	56,73	72,49	SINAPI-dez/2024	104737
3.3.16	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_09/2023	un	2,00	33,04	42,22	66,08	84,44	SINAPI-dez/2024	90458
3.3.17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	193,68	1,94	2,48	375,74	480,33	SINAPI-dez/2024	97918
3.3.20	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	12,17	15,55	12,17	15,55	SINAPI-dez/2024	93653
3.3.18	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	26,00	12,77	16,32	332,02	424,32	SINAPI-dez/2024	93654
3.3.19	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	7,00	14,06	17,97	98,42	125,79	SINAPI-dez/2024	93655
3.3.21	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	99,86	127,61	99,86	127,61	SINAPI-dez/2024	93673

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

FONTES DE CUSTO:

SINAPI : DEZEMBRO/2024

ORSE : NOVEMBRO/2024

LSO : 114,54% -S/ DESON

BDI : 27,79%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

Item	SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Custo unitário S/ BDI (R\$)	Custo unitário c/ BDI (R\$)	Valor Total S/ BDI (R\$)	Valor Total C/ BDI (R\$)	Fonte	Código
3.3.22	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	un	4,00	112,47	143,73	449,88	574,92	CA-1(93656-SINAPI)	CA-1
3.3.23	REVISÃO DE QUADROS ELÉTRICOS COM BARRAMENTO E BALANCEAMENTO DE CARGA	un	2,00	1.561,92	1.995,98	3.123,84	3.991,96	CA-2(11963-ORSE)	CA-2
3.3.24	REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO ATÉ 50A	un	35,00	14,64	18,71	512,40	654,85	CA-3(04.19.080-CPOS)	CA-3
3.3.25	REMOÇÃO DE FUNDO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	un	3,00	48,81	62,37	146,43	187,11	CA-4(9051026-SIURB)	CA-4
3.3.26	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	11,00	44,69	57,11	491,59	628,21	CA-5(98679-SINAPI)	CA-5
3.3.27	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	11,00	115,43	147,51	1.269,73	1.622,61	SINAPI-dez/2024	104790
3.3.28	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERES, ESPESURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	11,00	44,50	56,87	489,50	625,57	SINAPI-dez/2024	95241
SUB-TOTAL DO ORÇAMENTO - INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NA UNIDADE ESCOLAR PROF. ISIS CAVALCANTI DE FREITAS SEM BDI E COM BDI 27,79% RESPECTIVAMENTE						68.509,44	87.548,72		

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

FONTES DE CUSTO:

SINAPI : DEZEMBRO/2024

ORSE : NOVEMBRO/2024

LSO : 114,54% -S/ DESON

BDI : 27,79%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

Item	SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Custo unitário S/ BDI (R\$)	Custo unitário c/ BDI (R\$)	Valor Total S/ BDI (R\$)	Valor Total C/ BDI (R\$)	Fonte	Código
3.4	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NA CRECHE PROINFÂNCIA ROMERITTO FRANCISCO XIMENDES ESCORCIO DE BRITO								
3.4.1	MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE ESTRUTURA DE MEDIA TENSÃO, CE3-T, 13,8KV, INCLUSIVE ATERRAMENTO E PARA-RAIOS DE MT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	10.231,41	13.074,72	10.231,41	13.074,72	CM-1	CM-1
3.4.2	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11M/300KFG (NBR 8451) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	2.347,52	2.999,90	2.347,52	2.999,90	CM-2	CM-2
3.4.3	INSTALAÇÃO DE MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA P/ TRAFÓ DE 75KVA INCLUSIVE DISJUNTOR TRIPOLAR 380V 125A	un	1,00	6.819,05	8.714,06	6.819,05	8.714,06	CM-3	CM-3
3.4.4	ABRIGO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM ALVENARIA COBERTURA DE LAJE, PORTA TIPO GRADE	un	1,00	2.238,69	2.860,82	2.238,69	2.860,82	CM-4	CM-4
3.4.5	DISTRIBUIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T OU CIRCULAR ATÉ 12m/1000 DAN	un	1,00	594,44	759,63	594,44	759,63	CM-5	CM-5
3.4.6	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	un	1,00	26.637,53	34.040,10	26.637,53	34.040,10	SINAPI-dez/2024	102104
3.4.7	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	437,57	559,17	437,57	559,17	SINAPI-dez/2024	101895
3.4.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	649,14	829,54	649,14	829,54	SINAPI-dez/2024	101880
3.4.9	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	un	2,00	210,35	268,81	420,70	537,62	SINAPI-dez/2024	97882

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

FONTES DE CUSTO:

SINAPI : DEZEMBRO/2024

ORSE : NOVEMBRO/2024

LSO : 114,54% -S/ DESON

BDI : 27,79%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

Item	SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Custo unitário S/ BDI (R\$)	Custo unitário c/ BDI (R\$)	Valor Total S/ BDI (R\$)	Valor Total C/ BDI (R\$)	Fonte	Código
3.4.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	m	96,00	38,28	48,92	3.674,88	4.696,32	SINAPI-dez/2024	101563
3.4.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	m	24,00	27,11	34,64	650,64	831,36	SINAPI-dez/2024	101562
3.4.12	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	12,00	27,57	35,23	330,84	422,76	SINAPI-dez/2024	93009
3.4.13	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	un	3,00	17,77	22,71	53,31	68,13	SINAPI-dez/2024	93014
3.4.14	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	1,56	84,49	107,97	131,80	168,43	SINAPI-dez/2024	93358
3.4.15	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	1,56	21,49	27,46	33,52	42,84	SINAPI-dez/2024	104737
3.4.16	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_09/2023	un	1,00	33,04	42,22	33,04	42,22	SINAPI-dez/2024	90458
3.4.17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	193,68	1,94	2,48	375,74	480,33	SINAPI-dez/2024	97918
3.4.18	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	6,00	83,85	107,15	503,10	642,90	SINAPI-dez/2024	93671
3.4.19	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	un	4,00	112,47	143,73	449,88	574,92	CA-1(93656-SINAPI)	CA-1
3.4.20	REVISÃO DE QUADROS ELÉTRICOS COM BARRAMENTO E BALANCEAMENTO DE CARGA	un	1,00	1.561,92	1.995,98	1.561,92	1.995,98	CA-2(11963-ORSE)	CA-2
3.4.21	REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO ATÉ 50A	un	7,00	14,64	18,71	102,48	130,97	CA-3(04.19.080-CPOS)	CA-3

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

FONTES DE CUSTO:

SINAPI : DEZEMBRO/2024

ORSE : NOVEMBRO/2024

LSO : 114,54% -S/ DESON

BDI : 27,79%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

Item	SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Custo unitário S/ BDI (R\$)	Custo unitário c/ BDI (R\$)	Valor Total S/ BDI (R\$)	Valor Total C/ BDI (R\$)	Fonte	Código
3.4.22	REMOÇÃO DE FUNDO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	un	3,00	48,81	62,37	146,43	187,11	CA-4(9051026-SIURB)	CA-4
3.4.23	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	11,00	44,69	57,11	491,59	628,21	CA-5(98679-SINAPI)	CA-5
3.4.24	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	11,00	115,43	147,51	1.269,73	1.622,61	SINAPI-dez/2024	104790
3.4.25	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	11,00	44,50	56,87	489,50	625,57	SINAPI-dez/2024	95241
3.4.26	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 70A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	un	1,00	60,24	76,98	60,24	76,98	CA-7(93673-SINAPI)	CA-7
SUB-TOTAL DO ORÇAMENTO - INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NA CRECHE PROINFÂNCIA ROMERITTO FRANCISCO XIMENDES ESCORCIO DE BRITO SEM BDI E COM BDI 27,79% RESPECTIVAMENTE						60.734,69	77.613,20		

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

FONTES DE CUSTO:

SINAPI : DEZEMBRO/2024

ORSE : NOVEMBRO/2024

LSO : 114,54% -S/ DESON

BDI : 27,79%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

Item	SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Custo unitário S/ BDI (R\$)	Custo unitário c/ BDI (R\$)	Valor Total S/ BDI (R\$)	Valor Total C/ BDI (R\$)	Fonte	Código
3.5	INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NA UNIDADE ESCOLAR DOMINGOS RODRIGUES DE CARVALHO								
3.5.1	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11M/300KFG (NBR 8451) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	2.347,52	2.999,90	2.347,52	2.999,90	CM-2	CM-2
3.5.2	INSTALAÇÃO DE MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA P/ TRAFO DE 75KVA INCLUSIVE DISJUNTOR TRIPOLAR 380V 125A	un	1,00	6.819,05	8.714,06	6.819,05	8.714,06	CM-3	CM-3
3.5.3	ABRIGO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM ALVENARIA COBERTURA DE LAJE, PORTA TIPO GRADE	un	1,00	2.238,69	2.860,82	2.238,69	2.860,82	CM-4	CM-4
3.5.4	DISTRIBUIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T OU CIRCULAR ATÉ 12m/1000 DAN	un	1,00	594,44	759,63	594,44	759,63	CM-5	CM-5
3.5.5	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 75 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2020	un	1,00	26.637,53	34.040,10	26.637,53	34.040,10	SINAPI-dez/2024	102104
3.5.6	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR, CORRENTE NOMINAL DE 125A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	437,57	559,17	437,57	559,17	SINAPI-dez/2024	101895
3.5.7	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	un	2,00	39,37	50,31	78,74	100,62	SINAPI-dez/2024	100556
3.5.8	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	649,14	829,54	649,14	829,54	SINAPI-dez/2024	101880
3.5.9	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M. AF_12/2020	un	3,00	210,35	268,81	631,05	806,43	SINAPI-dez/2024	97882

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

FONTES DE CUSTO:

SINAPI : DEZEMBRO/2024

ORSE : NOVEMBRO/2024

LSO : 114,54% -S/ DESON

BDI : 27,79%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

Item	SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Custo unitário S/ BDI (R\$)	Custo unitário c/ BDI (R\$)	Valor Total S/ BDI (R\$)	Valor Total C/ BDI (R\$)	Fonte	Código
3.5.10	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	m	180,00	38,28	48,92	6.890,40	8.805,60	SINAPI-dez/2024	101563
3.5.11	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	m	48,00	27,11	34,64	1.301,28	1.662,72	SINAPI-dez/2024	101562
3.5.12	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	m	48,00	27,57	35,23	1.323,36	1.691,04	SINAPI-dez/2024	93009
3.5.13	LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 60 MM (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	un	24,00	17,77	22,71	426,48	545,04	SINAPI-dez/2024	93014
3.5.14	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	3,60	84,49	107,97	304,16	388,69	SINAPI-dez/2024	93358
3.5.15	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM PLACA VIBRATÓRIA. AF_08/2023	m³	3,60	21,49	27,46	77,36	98,86	SINAPI-dez/2024	104737
3.5.16	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X40 CM). AF_09/2023	un	1,00	33,04	42,22	33,04	42,22	SINAPI-dez/2024	90458
3.5.17	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	txkm	193,68	1,94	2,48	375,74	480,33	SINAPI-dez/2024	97918
3.5.18	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	4,00	12,77	16,32	51,08	65,28	SINAPI-dez/2024	93654
3.5.19	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 20A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	10,00	14,06	17,97	140,60	179,70	SINAPI-dez/2024	93655
3.5.20	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	14,06	17,97	14,06	17,97	SINAPI-dez/2024	93656

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

FONTES DE CUSTO:

SINAPI : DEZEMBRO/2024

ORSE : NOVEMBRO/2024

LSO : 114,54% -S/ DESON

BDI : 27,79%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

Item	SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Custo unitário S/ BDI (R\$)	Custo unitário c/ BDI (R\$)	Valor Total S/ BDI (R\$)	Valor Total C/ BDI (R\$)	Fonte	Código
3.5.21	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 32A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	15,59	19,92	15,59	19,92	SINAPI-dez/2024	93657
3.5.22	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	79,24	101,26	79,24	101,26	SINAPI-dez/2024	93670
3.5.23	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	un	1,00	90,78	116,01	90,78	116,01	SINAPI-dez/2024	93672
3.5.24	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	un	4,00	112,47	143,73	449,88	574,92	CA-1(93656-SINAPI)	CA-1
3.5.25	REVISÃO DE QUADROS ELÉTRICOS COM BARRAMENTO E BALANCEAMENTO DE CARGA	un	1,00	1.561,92	1.995,98	1.561,92	1.995,98	CA-2(11963-ORSE)	CA-2
3.5.26	REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO ATÉ 50A	un	18,00	14,64	18,71	263,52	336,78	CA-3(04.19.080-CPOS)	CA-3
3.5.27	REMOÇÃO DE FUNDO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM	un	1,00	48,81	62,37	48,81	62,37	CA-4(9051026-SIURB)	CA-4
3.5.28	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	m²	11,00	44,69	57,11	491,59	628,21	CA-5(98679-SINAPI)	CA-5

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

FONTES DE CUSTO:

SINAPI : DEZEMBRO/2024

ORSE : NOVEMBRO/2024

LSO : 114,54% -S/ DESON

BDI : 27,79%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

Item	SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Custo unitário S/ BDI (R\$)	Custo unitário c/ BDI (R\$)	Valor Total S/ BDI (R\$)	Valor Total C/ BDI (R\$)	Fonte	Código
3.5.29	DEMOLIÇÃO DE PISO DE CONCRETO SIMPLES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_09/2023	m³	11,00	115,43	147,51	1.269,73	1.622,61	SINAPI-dez/2024	104790
3.5.30	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	m²	11,00	44,50	56,87	489,50	625,57	SINAPI-dez/2024	95241
3.5.31	MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE ESTRUTURA DE MEDIA TENSÃO, N3-TC, CH. FUS. 300A E ELO FUS. 3H - 13,8KV, INCLUSIVE ATERRAMENTO E PARA-RAIOS DE MT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	1,00	10.007,58	12.788,69	10.007,58	12.788,69	CM-6	CM-6
SUB-TOTAL DO ORÇAMENTO - INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NA UNIDADE ESCOLAR DOMINGOS RODRIGUES DE CARVALHO SEM BDI E COM BDI 27,79% RESPECTIVAMENTE						66.139,43	84.520,04		
SUB-TOTAL DO ORÇAMENTO - OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES SEM BDI 27,79%							345.461,35		
TOTAL DO BDI 27,79 %							96.005,86		
SUB-TOTAL DO ORÇAMENTO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES COM BDI 27,79%							441.467,21		

CONVERSÕES:

CM = COMPOSIÇÃO MONTADA

CA = COMPOSIÇÃO ADAPTADA

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

FONTES DE CUSTO:
SINAPI : DEZEMBRO/2024
ORSE : NOVEMBRO/2024
LSO : 114,54% -S/ DESON
BDI : 27,79%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

AQUISIÇÃO E ASSENTAMENTO DE PLACA DA OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO				Fonte	Código	UNIDADE:
						m²
MÃO-DE-OBRA	Quant.	Unid.	Referência		Salário hora	Custo horário
CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1,000	H	SINAPI 88262		27,01	27,01
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	2,000	H	SINAPI 88316		21,36	42,72
CUSTO HORÁRIO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA C/LS [1]						69,73
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência		Valor R\$	Custo unitário
PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	1,000	M²	SINAPI 4813		400	400,00
SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 7* CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM, PEROBA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	1,000	M	SINAPI 4417		5,71	5,71
PONTALETE *7,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	4,000	M	SINAPI 4491		10,28	41,12
PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	0,150	KG	SINAPI 5075		20,34	3,05
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS S/BDI [2]						449,88
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						519,61
B.D.I. = 27,79% [4]						144,40
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						664,01

ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA				Fonte	Código	UNIDADE:
				S/ REF.	S/C	mês
MÃO-DE-OBRA	Quant.	Unid.	Referência		Salário hora	Custo horário
ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	18,000	H	SINAPI 90778		121,36	2.184,48
ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	65,000	H	SINAPI 90776		35,54	2.310,10
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	65,000	H	SINAPI 88316		21,36	1.388,40
MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	65,000	H	SINAPI 88284		23,58	1.532,70
CUSTO HORÁRIO TOTAL DA MÃO-DE-OBRA C/LS [1]						7.415,68
Materiais e/ou serviços	Quant.	Unid.	Referência		Valor R\$	Custo unitário
VEÍCULO TIPO SEDAN OU PICK-UP CAPACIDADE 0,6 TON	65,000	H	ORSE 5896		8,33	541,45
CUSTO UNITÁRIO TOTAL DOS MATERIAIS E/OU SERVIÇOS S/BDI [2]						541,45
CUSTO UNITÁRIO TOTAL [1+2] = [3]						7.957,13
B.D.I. = 27,79% [4]						2.211,29
PREÇO UNITÁRIO TOTAL [3+4] = [5]						10.168,42

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

FONTES DE CUSTO:
SINAPI : DEZEMBRO/2024
ORSE : NOVEMBRO/2024
LSO : 114,54% -S/ DESON
BDI : 27,79%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
CM-1			MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE ESTRUTURA DE MEDIA TENSÃO, CE3-T, 13,8KV, INCLUSIVE ATERRAMENTO E PARA-RAIOS DE MT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UNIDADE:		UN	
COD	TIPO	REFERÊNCIA	MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTOS
155	INS	ORSE	ALÇA PREFORMADA P/ ESTAI 9,5 MM MR	UN	1,000	14	14,00
927	INS	ORSE	ESTRIBO NORMAL ALÇA 2 AWG PARA CO	UN	3,000	42,86	128,58
13348	INS	SINAPI	ARRUELA EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO EXTERNO = 35MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18MM	UN	24,000	1,63	39,12
379	INS	SINAPI	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	24,000	1,43	34,32
4634	INS	ORSE	BRAÇO TIPO C 15 KV	UN	1,000	198	198,00
867	INS	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50 MM² MEIO-DURO	M	30,000	57,13	1.713,90
868	INS	SINAPI	CABO DE COBRE NU 25 MM² MEIO-DURO	M	9,000	27,23	245,07
6470	INS	ORSE	PERFIL AÇO, CANTONEIRA ABAS IGUAIS - 4" X 3/8" (14,57 KG/M)	KG	1,000	11,7	11,70
10620	INS	ORSE	CONECTOR PERFURAÇÃO LÂMINA DENTADA EM ALUMÍNIO OU COBRE ESTANHADO - REVESTIDO COM MATERIAL PLÁSTICO POLIMÉRICO - COM UM PARAFUSO EM AÇO ZINCADO OU LIGA DE ALUMÍNIO - PARA CABO ISOLADO 35-95/35-95MM	UN	3,000	2,48	7,44
655	INS	ORSE	CONEC AMPACTINHO TIPO VII VERMELHO / BR 444.033-2	UN	3,000	10,25	30,75
9354	INS	ORSE	CONECTOR CUNHA I SERIE CINZA	UN	1,000	10	10,00
654	INS	ORSE	CONEC AMPACTINHO TIPO II VERDE - 880.560-1	UN	1,000	6,75	6,75
1578	INS	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 50 MM², 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M8	UN	3,000	6,81	20,43
10617	INS	ORSE	CONECTOR ESTRIBO RETO COM CAPA DE COBRE ESTANHADO PARA CABO ISOLADO 50MM²	UN	3,000	44,01	132,03
10609	INS	ORSE	CONECTOR CUNHA COM CAPA DE PROTEÇÃO - CLASSE DE TENSÃO 15KV - EM LIGA DE ALUMÍNIO PARA CONDUTORES ISOLADOS DE 70MM/35MM - 50MM/50MM	UN	3,000	30,12	90,36
9720	INS	ORSE	CONECTOR CABO-HASTE EM BRONZE NATURAL PARA 2 CABOS COBRE DE 16MM² A 70MM² COM GRAMPO "U" E PORCAS DE AÇO GALV.REF:TEL-580 OU SIMILAR	UN	5,000	67,25	336,25
404	INS	SINAPI	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO), LARGURA DE 19 MM	M	1,500	1,21	1,82
402	INS	SINAPI	GANCHO OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	UN	3,000	17,08	51,24
10629	INS	ORSE	GRAMPO DE LINHA VIVA COM PARAFUSO DE APERTO E TERMINAL EM LIGA DE COBRE ESTAN HADO PARA CABOS ENTRE 2 A 1/0AWG/8 A 2/0AWG	UN	3,000	50	150,00
1096	INS	ORSE	HASTE COBREDA COPPERWELD P/ATERRAMENTO D= 5/8" X 2,40M, EXCLUSO CONECTOR	UN	5,000	29,6	148,00
34643	INS	SINAPI	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UN	5,000	38,87	194,35
2524	INS	ORSE	ISOLADOR DE DISCO POLIMÉRICO 15 KV	UN	3,000	79	237,00
1583	INS	ORSE	MANILHA 90 GR	UN	1,000	13,17	13,17
1584	INS	ORSE	MANILHA SAPATILHA FERRO NODULAR GALVANIZADO	UN	3,000	18,7	56,10
421	INS	SINAPI	PORCA OLHAL M 16, EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO = 16 MM	UN	3,000	21,12	63,36
4344	INS	SINAPI	PARAFUSO FRANCES METRICO ZINCADO, DIAMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 150 MM, COM PORCA SEXTAVADA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	2,000	22,27	44,54
10635	INS	ORSE	PARA-RAIOS EM ZNO DE DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO PARA BAIXA TENSÃO 280 V FN - 10K A	UN	4,000	68,26	273,04
95728	COMP	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA	M	3,000	25,95	77,85
442	INS	SINAPI	PARAFUSO FRANCES M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 45 MM, DIAMETRO = 16 MM, CABECA ABAULADA	UN	3,000	7,17	21,51
432	INS	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	2,000	15,91	31,82

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

FONTES DE CUSTO:
SINAPI : DEZEMBRO/2024
ORSE : NOVEMBRO/2024
LSO : 114,54% -S/ DESON
BDI : 27,79%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
437	INS	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN	10,000	28,35	283,50
4276	INS	SINAPI	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSÃO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	UN	3,000	191,5	574,50
7581	INS	SINAPI	SAPATILHA EM ACO GALVANIZADO PARA CABOS COM DIAMETRO NOMINAL ATE 5/8"	UN	1,000	4,85	4,85
7576	INS	SINAPI	SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	UN	2,000	199,23	398,46
			SUB-TOTAL (MATERIAIS)				5.643,81
			MÃO DE OBRA				
88247	COMP	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,0000	22,47	539,28
88279	COMP	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,0000	30,75	738,00
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				1.277,28
			EQUIPAMENTOS				
5928	COMP	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	12,0000	275,86	3.310,32
			SUB-TOTAL (EQUIPAMENTOS)				3.310,32
PREÇO TOTAL S/ BDI							10.231,41
BDI (27,79%)							2.843,31
PREÇO TOTAL C/ BDI							13.074,72

CM-2			POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11M/300KFG (NBR 8451) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				
COD	TIPO	REFERÊNCIA	MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	UNIDADE: P. UNIT.	UN CUSTOS
1865	INS	ORSE	POSTE CONCRETO DUPLO T (DT) 11/ 300	UN	1,000	1730	1.730,00
			SUB-TOTAL (MATERIAIS)				1.730,00
			MÃO DE OBRA				
100583	COMP	SINAPI	ASSENTAMENTO DE POSTE DE CONCRETO COM COMPRIMENTO NOMINAL DE 11 M, CARGA NOMINAL MENOR OU IGUAL A 1000 DAN, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1,7 M DE SOLO (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_11/2019	UN	1,000	617,52	617,52
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				617,52
PREÇO TOTAL S/ BDI							2.347,52
BDI (27,79%)							652,38
PREÇO TOTAL C/ BDI							2.999,90

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

FONTES DE CUSTO:
SINAPI : DEZEMBRO/2024
ORSE : NOVEMBRO/2024
LSO : 114,54% -S/ DESON
BDI : 27,79%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
CM-3			INSTALAÇÃO DE MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO TRIFÁSICA P/ TRAFÓ DE 75KVA			UNIDADE:	UN
COD	TIPO	REFERÊNCIA	MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTOS
1019	INS	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 0,6/1 KV, SEÇÃO NOMINAL 35 MM²	M	45,000	36,74	1.653,30
39693	INS	SINAPI	CAIXA DE PROTEÇÃO EXTERNA PARA MEDIDOR HOROSAZONAL, DE BAIXA TENSÃO, COM MÓDULO, EM CHAPA DE AÇO (PADRÃO DA CONCESSIONÁRIA LOCAL)	UN	1,000	2639,05	2.639,05
3609	INS	ORSE	DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CORRENTE DE INTERRUPÇÃO 22KA, REF.: SIEMENS QLH3 OU SIMILAR.	UN	1,000	380	380,00
868	INS	SINAPI	CABO DE COBRE NU 25 MM² MEIO-DURO	M	8,000	27,23	217,84
2391	INS	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 125 A / 425 V / ICC - 25 KA	UN	1,000	352,56	352,56
393	INS	ORSE	CABO DE AÇO COBREADO 3 X 9 AWG	KG	5,000	60,51	302,55
7698	INS	SINAPI	TUBO AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, DN 1.1/4", E = *3,25* MM, PESO *3,14* KG/M (NBR 5580)	M	6,000	44,89	269,34
2618	INS	SINAPI	CURVA 90 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COM ROSCA, DIÂMETRO DE 32 MM (1 1/4"), ESPESURA DE 1,50 MM	UN	2,000	14,62	29,24
2625	INS	SINAPI	CURVA 135 GRAUS PARA ELETRODUTO, EM AÇO GALVANIZADO ELETROLÍTICO, COM ROSCA, DIÂMETRO DE 32 MM (1 1/4"), ESPESURA DE 1,50 MM	UN	1,000	20,04	20,04
98111	COMP	SINAPI	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	5,000	47,89	239,45
406	INS	SINAPI	FITA AÇO INOX PARA CINTAR POSTE, L = 19 MM, E = 0,5 MM (ROLO DE 30M)	UN	0,500	77,35	38,68
420	INS	SINAPI	CINTA CIRCULAR EM AÇO GALVANIZADO DE 150 MM DE DIÂMETRO PARA FIXAÇÃO DE CAIXA MEDICAÇÃO, INCLUI PARAFUSOS E PORCAS	UN	1,000	38,36	38,36
			SUB-TOTAL (MATERIAIS)				6.180,41
			MÃO DE OBRA				
88247	COMP	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,0000	22,47	269,64
88279	COMP	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	12,0000	30,75	369,00
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				638,64
PREÇO TOTAL S/ BDI							6.819,05
BDI (27,79%)							1.895,01
PREÇO TOTAL C/ BDI							8.714,06

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPÍ-PI

FONTES DE CUSTO:
SINAPI : DEZEMBRO/2024
ORSE : NOVEMBRO/2024
LSO : 114,54% -S/ DESON
BDI : 27,79%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
CM-4			ABRIGO DO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM ALVENARIA COBERTURA DE LAJE, PORTA TIPO GRADE			UNIDADE:	UN
COD	TIPO	REFERÊNCIA	MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTOS
93358	COMP	SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	M³	0,490	84,49	41,40
101616	COMP	SINAPI	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M (ACERTO DO SOLO NATURAL). AF_08/2020	M²	0,990	6,16	6,10
4730	INS	SINAPI	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDACAO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M³	1,100	233,94	257,33
87316	COMP	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M³	0,300	573,52	172,06
94964	COMP	SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M³	0,120	637,39	76,49
92768	COMP	SINAPI	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,000	14	84,00
92413	COMP	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M²	0,370	107,39	39,73
103332	COMP	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M²	6,830	113,16	772,88
87878	COMP	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	10,040	5,03	50,50
87535	COMP	SINAPI	EMBOÇO, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO, APLICADO MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², E = 17,5MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	M²	10,040	33,11	332,42
88489	COMP	SINAPI	PINTURA LÁTEX ACRILICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	M²	10,040	12,12	121,68
			SUB-TOTAL (MATERIAIS)				1.954,59
			MÃO DE OBRA				
88309	COMP	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	25,99	155,94
88316	COMP	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,0000	21,36	128,16
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				284,10
PREÇO TOTAL S/ BDI							2.238,69
BDI (27,79%)							622,13
PREÇO TOTAL C/ BDI							2.860,82

CM-5			DISTRIBUIÇÃO DE POSTE DE CONCRETO DUPLO T OU CIRCULAR ATÉ 12m/1000 DAN			UNIDADE:	UN
COD	TIPO	REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA	UNID.	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTOS
88316	COMP	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,000	21,36	42,72
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				42,72
			EQUIPAMENTOS				
5928	COMP	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	2,0000	275,86	551,72
			SUB-TOTAL (EQUIPAMENTOS)				551,72
PREÇO TOTAL S/ BDI							594,44
BDI (27,79%)							165,19
PREÇO TOTAL C/ BDI							759,63

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

FONTES DE CUSTO:
SINAPI : DEZEMBRO/2024
ORSE : NOVEMBRO/2024
LSO : 114,54% -S/ DESON
BDI : 27,79%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
CA-1	93656 SINAPI		DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)			UNIDADE:	UN
COD	TIPO	REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA	UNID.	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTOS
39471	INS	SINAPI	DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSAO MAXIMA DE 275 V, CORRENTE MAXIMA DE *45* KA (TIPO AC)	UN	1,000	105,95	105,95
1571	INS	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 4 MM², 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M5	UN	2,000	1,64	3,28
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				109,23
			EQUIPAMENTOS				
88247	COMP	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0663	22,47	1,49
88264	COMP	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0663	26,34	1,75
			SUB-TOTAL (EQUIPAMENTOS)				3,24
PREÇO TOTAL S/ BDI							112,47
BDI (27,79%)							31,26
PREÇO TOTAL C/ BDI							143,73

CA-2	11963 ORSE		REVISÃO DE QUADROS ELÉTRICOS COM BARRAMENTO E BALANCEAMENTO DE CARGA			UNIDADE:	UN
COD	TIPO	REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA	UNID.	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTOS
88247	COMP	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,000	22,47	719,04
88264	COMP	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	32,000	26,34	842,88
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				1.561,92
			EQUIPAMENTOS				
			SUB-TOTAL (EQUIPAMENTOS)				-
PREÇO TOTAL S/ BDI							1.561,92
BDI (27,79%)							434,06
PREÇO TOTAL C/ BDI							1.995,98

CA-3	04.19.080 CPOS		REMOÇÃO DE DISJUNTOR AUTOMÁTICO ATÉ 50A			UNIDADE:	UN
COD	TIPO	REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA	UNID.	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTOS
88247	COMP	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	22,47	6,74
88264	COMP	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,300	26,34	7,90
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				14,64
			EQUIPAMENTOS				
			SUB-TOTAL (EQUIPAMENTOS)				-
PREÇO TOTAL S/ BDI							14,64
BDI (27,79%)							4,07
PREÇO TOTAL C/ BDI							18,71

CA-4	9051026 SIURB		REMOÇÃO DE FUNDO DE QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO OU CAIXA DE PASSAGEM			UNIDADE:	UN
COD	TIPO	REFERÊNCIA	MÃO DE OBRA	UNID.	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTOS
88247	COMP	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	22,47	22,47
88264	COMP	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,000	26,34	26,34
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				48,81
			EQUIPAMENTOS				
			SUB-TOTAL (EQUIPAMENTOS)				-
PREÇO TOTAL S/ BDI							48,81
BDI (27,79%)							13,56
PREÇO TOTAL C/ BDI							62,37

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPÍRI-PI

FONTES DE CUSTO:
SINAPI : DEZEMBRO/2024
ORSE : NOVEMBRO/2024
LSO : 114,54% -S/ DESON
BDI : 27,79%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
CA-5	98679 SINAPI		PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020			UNIDADE: M²	
COD	TIPO	REFERÊNCIA	MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTOS
87372	COMP	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M³	0,031	919,29	28,50
1379	INS	SINAPI	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	0,500	0,99	0,50
3671	INS	SINAPI	JUNTA PLÁSTICA DE DILATAÇÃO PARA PISOS, COR CINZA, 17 X 3 MM (ALTURA X ESPESSURA)	M	1,670	1,62	2,71
			SUB-TOTAL (MATERIAIS)				31,71
			MÃO DE OBRA				
88316	COMP	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,177	21,36	3,78
88309	COMP	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,354	25,99	9,20
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				12,98
PREÇO TOTAL S/ BDI							44,69
BDI (27,79%)							12,42
PREÇO TOTAL C/ BDI							57,11

CA-6	9641 ORSE		REMOÇÃO E REASSENTAMENTO DE PEDRA INSTALADA EM PISO			UNIDADE: M²	
COD	TIPO	REFERÊNCIA	MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTOS
			SUB-TOTAL (MATERIAIS)				-
			MÃO DE OBRA				
88316	COMP	SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,600	21,36	55,54
88309	COMP	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,260	25,99	6,76
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				62,30
PREÇO TOTAL S/ BDI							62,30
BDI (27,79%)							17,31
PREÇO TOTAL C/ BDI							79,61

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

FONTES DE CUSTO:
SINAPI : DEZEMBRO/2024
ORSE : NOVEMBRO/2024
LSO : 114,54% -S/ DESON
BDI : 27,79%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
CA-7	93673 SINAPI		DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 70A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.				UNIDADE: UN
COD	TIPO	REFERÊNCIA	MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTOS
3603	INS	ORSE	DISJUNTOR MONOPOLAR 70 A, PADRÃO DIN (LINHA BRANCA), CURVA DE DISPARO C, CORR ENTE DE INTERRUPÇÃO 5KA, REF.: SIEMENS 5SX1 OU SIMILAR.	UN	1,000	25	25,00
1575	INS	SINAPI	TERMINAL A COMPRESSAO EM COBRE ESTANHADO PARA CABO 16 MM², 1 FURO E 1 COMPRESSAO, PARA PARAFUSO DE FIXACAO M6	UN	3,000	2,51	7,53
			SUB-TOTAL (MATERIAIS)				32,53
			MÃO DE OBRA				
88247	COMP	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,568	22,47	12,76
88264	COMP	SINAPI	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,568	26,34	14,95
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				27,71
PREÇO TOTAL S/ BDI							60,24
BDI (27,79%)							16,74
PREÇO TOTAL C/ BDI							76,98

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPÍRI-PI

FONTES DE CUSTO:
SINAPI : DEZEMBRO/2024
ORSE : NOVEMBRO/2024
LSO : 114,54% -S/ DESON
BDI : 27,79%

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS							
CM-6			MONTAGEM ELETROMECÂNICA DE ESTRUTURA DE MEDIA TENSÃO, N3-TC, CH. FUS. 300A E ELO FUS. 3H - 13,8KV, INCLUSIVE ATERRAMENTO E PARA-RAIOS DE MT - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO				UN
COD	TIPO	REFERÊNCIA	MATERIAIS	UNID.	CONSUMO	P. UNIT.	CUSTOS
379	INS	SINAPI	ARRUELA QUADRADA EM ACO GALVANIZADO, DIMENSAO = 38 MM, ESPESSURA = 3MM, DIAMETRO DO FURO= 18 MM	UN	24,000	1,43	34,32
11273	INS	SINAPI	ALCA PREFORMADA DE DISTRIBUICAO, EM ACO GALVANIZADO, PARA CONDUTORES DE ALUMINIO AWG 1/0 (CAA 6/1 OU CA 7 FIOS)	UN	3,000	13,5	40,50
867	INS	SINAPI	CABO DE COBRE NU 50 MM² MEIO-DURO	M	24,000	57,13	1.371,12
25004	INS	SINAPI	CABO DE ALUMINIO NU COM ALMA DE ACO, BITOLA 1/0 AWG	KG	3,000	52,78	158,34
868	INS	SINAPI	CABO DE COBRE NU 25 MM² MEIO-DURO	M	9,000	27,23	245,07
7576	INS	SINAPI	SUPORTE EM ACO GALVANIZADO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DUPLO T 185 X 95 MM, CHAPA DE 5/16"	UN	2,000	199,23	398,46
421	INS	SINAPI	PORCA OLHAL M 16, EM ACO GALVANIZADO, DIAMETRO = 16 MM	UN	3,000	21,12	63,36
34643	INS	SINAPI	CAIXA DE INSPECAO PARA ATERRAMENTO E PARA RAIOS, EM POLIPROPILENO, DIAMETRO = 300 MM X ALTURA = 400 MM	UN	5,000	38,87	194,35
587	INS	ORSE	CHAVE FUSÍVEL 15KV 100A - 10000A BASE C	UN	3,000	450	1.350,00
3542	INS	ORSE	CRUZETA DE CONCRETO TIPO T 1900 MM	UN	3,000	284	852,00
882	INS	ORSE	ELO FUSÍVEL 3 H, 500 MM	UN	3,000	15,35	46,05
10629	INS	ORSE	GRAMPO DE LINHA VIVA COM PARAFUSO DE APERTO E TERMINAL EM LIGA DE COBRE ESTAN HADO PARA CABOS ENTRE 2 A 1/0AWG/8 A 2/0AWG	UN	3,000	50	150,00
9720	INS	ORSE	CONECTOR CABO-HASTE EM BRONZE NATURAL PARA 2 CABOS COBRE DE 16MM² A 70MM² COM GRAMPO "U" E PORCAS DE AÇO GALV.REF:TEL-580 OU SIMILAR	UN	5,000	67,25	336,25
437	INS	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 400 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA DUPLA	UN	3,000	28,35	85,05
2524	INS	ORSE	ISOLADOR DE DISCO POLIMÉRICO 15 KV	UN	3,000	79	237,00
10635	INS	ORSE	PARA-RAIOS EM ZNO DE DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO PARA BAIXA TENSÃO 280 V FN - 10K A	UN	4,000	68,26	273,04
95728	COMP	SINAPI	ELETRODUTO RÍGIDO SOLDÁVEL, PVC, DN 32 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022_PA	M	3,000	25,95	77,85
439	INS	SINAPI	PARAFUSO M16 EM ACO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	6,000	18,28	109,68
1096	INS	ORSE	HASTE COBREADA COPPERWELD P/ATERRAMENTO D= 5/8" X 2,40M, EXCLUSO CONECTOR	UN	5,000	29,6	148,00
4276	INS	SINAPI	PARA-RAIOS DE DISTRIBUICAO, TENSÃO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 5 KA	UN	3,000	191,5	574,50
2520	INS	ORSE	CONECTOR CUNHA P/C 1/0 C/ 1/0 AWG A1	UN	3,000	14,2	42,60
3246	INS	ORSE	CONECTOR ESTRIBO PRESSÃO PARA CABO AL 1/0 CAA	UN	3,000	18,4	55,20
			SUB-TOTAL (MATERIAIS)				6.842,74
			MÃO DE OBRA				
88247	COMP	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,0000	22,47	404,46
88279	COMP	SINAPI	MONTADOR ELETROMECÂNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,0000	30,75	553,50
			SUB-TOTAL (MÃO DE OBRA)				957,96
			EQUIPAMENTOS				
5928	COMP	SINAPI	6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO.	CHP	8,0000	275,86	2.206,88
			SUB-TOTAL (EQUIPAMENTOS)				2.206,88
PREÇO TOTAL S/ BDI							10.007,58
BDI (27,79%)							2.781,11
PREÇO TOTAL C/ BDI							12.788,69

CONVERSÕES:

CM = COMPOSIÇÃO MONTADA
INS = INSUMO

ORSE = ORÇAMENTO DE OBRAS DE SERGIPE
COMP = COMPOSIÇÃO

CA = COMPOSIÇÃO ADAPTADA

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

MEMÓRIA DE CÁLCULO CONSTRUÇÃO DE MURETA DE APOIO COM MEDIDOR

3.1.0 MOVIMENTO DE TERRA

3.1.1 Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30 m (p/ fundação corrida)

Unidade: m³

Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade	Volume (m³)
1,57	0,28	0,50	1,00	0,22
0,81	0,28	0,50	1,00	0,11
0,81	0,40	0,50	1,00	0,16
Total				0,49

3.1.2 Preparo de fundo de vala com largura menor que 1,5 m

Unidade: m²

Extensão (m)	Largura (m)	Quantidade	Área (m²)
1,57	0,28	1,00	0,44
0,81	0,28	1,00	0,23
0,81	0,40	1,00	0,32
Total			0,99

3.2.0 INFRAESTRUTURA

3.2.1 Pedra argamassada, utilizando argamassa no traço 1:4 (p/ fundação corrida)

Unidade: m³

Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade	Volume (m³)
1,57	0,28	0,50	1,00	0,22
0,81	0,28	0,50	1,00	0,11
0,81	0,40	0,50	1,00	0,16
Total				0,49

3.3.0 SUPERESTRUTURA

3.3.1 Concreto fck = 20 MPa, traço 1:2,7:3 (cimento/areia média/brita 1) - preparo mecânico c/ betoneira 600 L (laje)

Unidade: m³

Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade	Volume (m³)
2,20	0,88	0,06	1,00	0,12
Total				0,12

3.3.2 Armação de laje de uma estrutura convencional de concreto armado em uma edificação térrea ou sobrado utilizando aço ca-60 de 5,0 mm - montagem (laje)

Unidade: kg

Comprimento (m)	Quantidade	Laje (1x)	Comprimento total (m)	Peso linear (kg/m)	Peso (kg)
2,15	8,00	1,00	17,20	0,154	2,65
0,83	19,00	1,00	15,77	0,154	2,43
				Peso armação Ø5.0 mm	5,08
				Acréscimo +10%	0,51
				Peso total Ø5.0 mm + 10%	6,00

N1 (Laje)
N2 (Laje)

3.3.3 Formas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada (laje)

Unidade: m²

Comprimento (m)	Largura (m)	Altura (m)	Quantidade	Área (m²)
2,20	0,88	0,06	2,00	0,37
Total				0,37

3.4.0 PAREDES

3.4.1 Alvenaria de elevação tijolo cerâmico e=9,0 cm (09x14x19)cm - paredes

Unidade: m²

Comprimento (m)	Altura (m)	Quantidade	(*) Desconto (m²)	Área (m²)
3,45	1,98	1,00	-	6,83
Total				6,83

3.5.0 REVESTIMENTOS

3.5.1 Chapisco em argamassa traço 1:3 e=0,5 cm

Unidade: m²

Comprimento (m)	Altura (m)	Quantidade	Área (m²)
5,07	1,98	1,00	10,04
Total			10,04

3.5.2 Reboco paulista em argamassa 1:2:8, esp.= 2cm

Unidade: m²

Comprimento (m)	Altura (m)	Quantidade	Área (m²)
5,07	1,98	1,00	10,04
Total			10,04

3.6.0 PINTURA

3.6.1 Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica, duas demãos

Unidade: m²

Comprimento (m)	Altura (m)	Quantidade	Área (m²)
5,07	1,98	1,00	10,04
Total			10,04

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: PIRIPÍ-PI

MEMÓRIA DE CÁLCULO - TRANSPORTE DE POSTES

INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NO UNIDADE ESCOLAR AURI CASTELO BRANCO - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

Unidade: txkm

DISTÂNCIA ENTRE PIRIPÍ (PI) E TERESINA (PI):161,4 km

PESO DO POSTE DE CONCRETO 11m 300kgf: 1200 kg

DISTÂNCIA ENTRE MUNICIPIOS (km)	QUANTIDADE DE POSTES	PESO POR POSTE (t)	PESOxDISTÂNCIA (txkm)
[1]	[2]	[3]	[3] = [1] x [2]
	11m 300kgf	11m 300kgf	
161,40	1,00	1,200	193,68

PESOxDISTÂNCIA Total (txkm) =

193,68

INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NO UNIDADE ESCOLAR MARIA DE LOURDES ASSUNÇÃO - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

Unidade: txkm

DISTÂNCIA ENTRE PIRIPÍ (PI) E TERESINA (PI):161,4 km

PESO DO POSTE DE CONCRETO 11m 300kgf: 1200 kg

DISTÂNCIA ENTRE MUNICIPIOS (km)	QUANTIDADE DE POSTES	PESO POR POSTE (t)	PESOxDISTÂNCIA (txkm)
[1]	[2]	[3]	[3] = [1] x [2]
	11m 300kgf	11m 300kgf	
161,40	1,00	1,200	193,68

PESOxDISTÂNCIA Total (txkm) =

193,68

INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NA UNIDADE ESCOLAR PROF. ISIS CAVALCANTI DE FREITAS - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

Unidade: txkm

DISTÂNCIA ENTRE PIRIPÍ (PI) E TERESINA (PI):161,4 km

PESO DO POSTE DE CONCRETO 11m 300kgf: 1200 kg

DISTÂNCIA ENTRE MUNICIPIOS (km)	QUANTIDADE DE POSTES	PESO POR POSTE (t)	PESOxDISTÂNCIA (txkm)
[1]	[2]	[3]	[3] = [1] x [2]
	11m 300kgf	11m 300kgf	
161,40	1,00	1,200	193,68

PESOxDISTÂNCIA Total (txkm) =

193,68

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

MEMÓRIA DE CÁLCULO - TRANSPORTE DE POSTES

INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NA CRECHE PROINFÂNCIA ROMERITTO FRANCISCO XIMENDES ESCORCIO DE BRITO - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

Unidade: txkm

DISTÂNCIA ENTRE PIRIPIRI (PI) E TERESINA (PI):161,4 km

PESO DO POSTE DE CONCRETO 11m 300kgf: 1200 kg

DISTÂNCIA ENTRE MUNICÍPIOS (km)	QUANTIDADE DE POSTES	PESO POR POSTE (t)	PESOxDISTÂNCIA (txkm)
[1]	[2]	[3]	[3] = [1] x [2]
	11m 300kgf	11m 300kgf	
161,40	1,00	1,200	193,68

PESOxDISTÂNCIA Total (txkm) =

193,68

INSTALAÇÃO ELÉTRICA - IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO AEREA DE 75KVA NA UNIDADE ESCOLAR DOMINGOS RODRIGUES DE CARVALHO - TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020

Unidade: txkm

DISTÂNCIA ENTRE PIRIPIRI (PI) E TERESINA (PI):161,4 km

PESO DO POSTE DE CONCRETO 11m 300kgf: 1200 kg

DISTÂNCIA ENTRE MUNICÍPIOS (km)	QUANTIDADE DE POSTES	PESO POR POSTE (t)	PESOxDISTÂNCIA (txkm)
[1]	[2]	[3]	[3] = [1] x [2]
	11m 300kgf	11m 300kgf	
161,40	1,00	1,200	193,68

PESOxDISTÂNCIA Total (txkm) =

193,68



OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

FONTES DE CUSTO:
SINAPI : DEZEMBRO/2024
ORSE : NOVEMBRO/2024
LSO : 114,54% -S/ DESON
BDI : 27,79%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DISCRIMINATIVO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS (EVENTOS)	PESO (%)	VALOR DAS OBRAS E SERVIÇOS (R\$)	MESES		
				1	2	3
				R\$	R\$	R\$
1.0	PLACA DA OBRA 2x1m	0,30%	1.328,02	1.328,02		
				0,30%		
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	6,90%	30.505,26	10.168,42	10.168,42	10.168,42
				2,30%	2,30%	2,30%
3.0	IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES	92,80%	409.633,93	253.383,89	78.125,02	78.125,02
				57,40%	17,70%	17,70%
TOTAL	SIMPLES	100,00%		60,00%	20,00%	20,00%
	ACUMULADO	100,00%		60,00%	80,00%	100,00%
	VALOR TOTAL (R\$)	100,00%	441.467,21	264.880,33	88.293,44	88.293,4400

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

FONTES DE CUSTO:
SINAPI : DEZEMBRO/2024
ORSE : NOVEMBRO/2024
LSO : 114,54% -S/ DESON
BDI : 27,79%

CÁLCULO DO BDI - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS
CÁLCULO DO BDI REFERENTE A OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

ITEM	DESCRIÇÃO	ÍNDICE (%)	DENOMINAÇÃO
1.0	Taxa de administração central	7,69	AC
2.0	Taxa de seguro e garantia	0,54	S+G
3.0	Taxa da margem de incerteza (risco) do empreendimento	1,91	R
4.0	Taxas de despesas financeiros	1,08	DF
5.0	Taxa de margem de contribuição (benefício, lucro ou remuneração)	9,22	L
6.0	Taxa de custos tributários (municipais, estaduais e federais)	4,85	I
6.1	COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00	
6.2	PIS - Programa de Integração Social	0,65	
6.3	ISS - Imposto Sobre Serviço	1,20	

FÓRMULA DE CÁLCULO DO BDI :

$$BDI = \{ [(1+AC+S+G+R) * (1+DF) * (1+L)] / (1-I) \} - 1$$

$$BDI = 27,79\% (SEM DESONERAÇÃO)$$

OBSERVAÇÕES:

1) A análise dos BDIs apresentados pelas empresas terá seu critério regido pelo ACÓRDÃO do TCU nº 2622/2013 - Plenário, que gerou a tabela abaixo com os limites para BDI para Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Central	5,29	5,92	7,93
Seguro e Garantia	0,25	0,51	0,56
Risco	1,00	1,48	1,97
Despesas Financeiras	1,01	1,07	1,11
Lucro	8,00	8,31	9,51
Tributos	5,65	6,65	8,65
COFINS	3,00	3,00	3,00
PIS	0,65	0,65	0,65
ISS	2,00	3,00	5,00
BDI	24,00	25,84	27,86

2) Os tributos IRPJ e CSLL não devem integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo o ônus tributário ser repassado a contratante.

3) O tributo ISS para obra de engenharia deve ser considerado entre 2,0 a 5,0% conforme legislação tributária municipal. Para a Prefeitura Municipal de PIRIPIRI (PI) , a alíquota cobrada é de 3% e a mão-de-obra de 40%, sendo cobrado no final 1,2% do valor total.

4) A Administração Local deverá ser discriminada na planilha de custos diretos com os percentuais regido pelo ACÓRDÃO nº 2622/2013 do TCU - Plenário conforme a tabela abaixo para Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica:

DESCRIÇÃO	MÍNIMO	MÉDIA	MÁXIMO
Administração Local	1,85	5,05	7,45

5) A Mobilização e Desmobilização deverá ser discriminada na planilha de custo direto de acordo com a necessidade do projeto, observados os limites estabelecidos pelos órgãos, quando for o caso, de acordo com a INSTRUÇÃO DE SERVIÇOS nº 15/2006 do DNIT.

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES
MUNICÍPIO: PIRIPIRI-PI

FONTES DE CUSTO:

SINAPI : DEZEMBRO/2024

ORSE : NOVEMBRO/2024

LSO : 114,54% -S/ DESON

BDI : 27,79%

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MAO-DE-OBRA SEM DESONERAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	INDICES	
A	GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BASICOS	HORISTA(%)	MENSALISTA(%)
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES NO TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	SUBTOTAL DO GRUPO A	36,80%	36,80%
B	GRUPO A		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,82%	0,00%
B2	FERIADOS	3,95%	0,00%
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,85%	0,64%
B4	13º SALÁRIO	11,09%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,04%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,18%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	13,76%	10,34%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
	SUBTOTAL DO GRUPO B	49,59%	20,02%
C	GRUPO C - ENCARGOS QUE NAO RECEBEM A INCIDENCIA DO GRUPO A		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,36%	4,03%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	0,96%	0,72%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,52%	1,89%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,45%	0,34%
	SUBTOTAL DO GRUPO C	9,42%	7,07%
D	GRUPO D - INCIDENCIAS E REINCIDENCIAS		
D1	Reincidência de A sobre B (A*B)	18,25%	7,37%
D2	Reincidência de A2 sobre C1 (A2*C1)	0,48%	0,36%
	SUBTOTAL DO GRUPO D	18,73%	7,73%
	TOTAL GERAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D+E)	114,54%	71,62%



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

ART de Obra ou Serviço
1920240084268

1. Responsável Técnico

ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES

Título profissional: **Engenheira Eletricista**

Empresa Contratada: **VERMELHA CONSULTORIA LTDA**

RNP: **1918669635**

Registro **35467**

Registro **0000035374EMPI**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE PIRIPIRI**

Logradouro: **PRAÇA DA BANDEIRA**

Complemento:

Cidade: **PIRIPIRI**

Contrato: **Sem número**

Valor: R\$ **2.500,00**

Ação Institucional:

celebrado em

UF: **PI**

06/11/2024

Tipo de Contratante:

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

CPF/CNPJ: **06553861000183**

Nº: **148**

Bairro: **CENTRO**

CEP: **64260-000**

Vinculado à ART:

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **DIVERSOS LOCAIS**

Complemento:

Cidade: **Piripiri**

Data de Início: **06/11/2024**

Previsão de Término:

31/12/2024

Finalidade: **OUTRO**

Proprietário **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI - PI**

Nº: **S/N**

Bairro:

UF: **PI**

CEP: **64260-000**

Coordenadas Geográficas:

-4.286421, -41.774793

Código:

CPF/CNPJ: **06553861000183**

4. Atividade Técnica

ELABORAÇÃO

Quantidade

Unidade

ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA

375,00

quilovolt-ampére

PROJETO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE ENERGIA ELÉTRICA

375,00

quilovolt-ampére

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E ORÇAMENTO DE INSTALAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA DE 5 SUBESTAÇÕES AÉREAS SENDO UMA DE 75KVA 13,8KV-380/220V PARA CRECHE PROINFANCIA ROMERITTO FRANCISCO XIMENDES ESCÓRCIO DE BRITO, UMA DE 75KVA 13,8KV-380/220V PARA UE PROF. AURI CASTELO BRANCO, UMA DE 75KVA 13,8KV-380/220V PARA EU PROF. ISIS CAVALCANTE DE FREITAS, UMA DE 75KVA 13,8KV-380/220V PARA UE MARIA DE LOURDES REBELO TODAS NA ZONA URBANA E UMA SUBESTAÇÃO AÉREA DE 75KVA 13,8KV 380/220V PARA UE DOMINGOS RODRIGUES DE CARVALHO NA ZONA RURAL DE PIRIPIRI-PI, COMPOSTO DE MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO, LSO, BDI, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO E DESENHOS. QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE O MUNICIPIO DE PIRIPIRI, POR SUA, PREFEITURA MUNICIPAL, ESTADO DO PIAUÍ E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA A EMPRESA VERMELHA CONSULTORIA LTDA, O CONTRATO Nº 49/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI E A EMPRESA VERMELHA CONSULTORIA LTDA.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe

Nenhuma

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações

TERESINA - PI

6 de Novembro de 2024

Local

Data

ALCILEIDE DALILIA DE
SOUSA
MENESES:04264515386

Assinado de forma digital por
ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA
MENESES:04264515386
Dados: 2024.11.06 11:06:27
-03'00'

ALCILEIDE DALILIA DE SOUSA MENESES - CPF: 04264515386

MUNICIPIO DE PIRIPIRI - CPF/CNPJ: 06553861000183

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea-PI.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pi.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.



www.crea-pi.org.br art@crea-pi.org.br
tel: (86)2107-9292



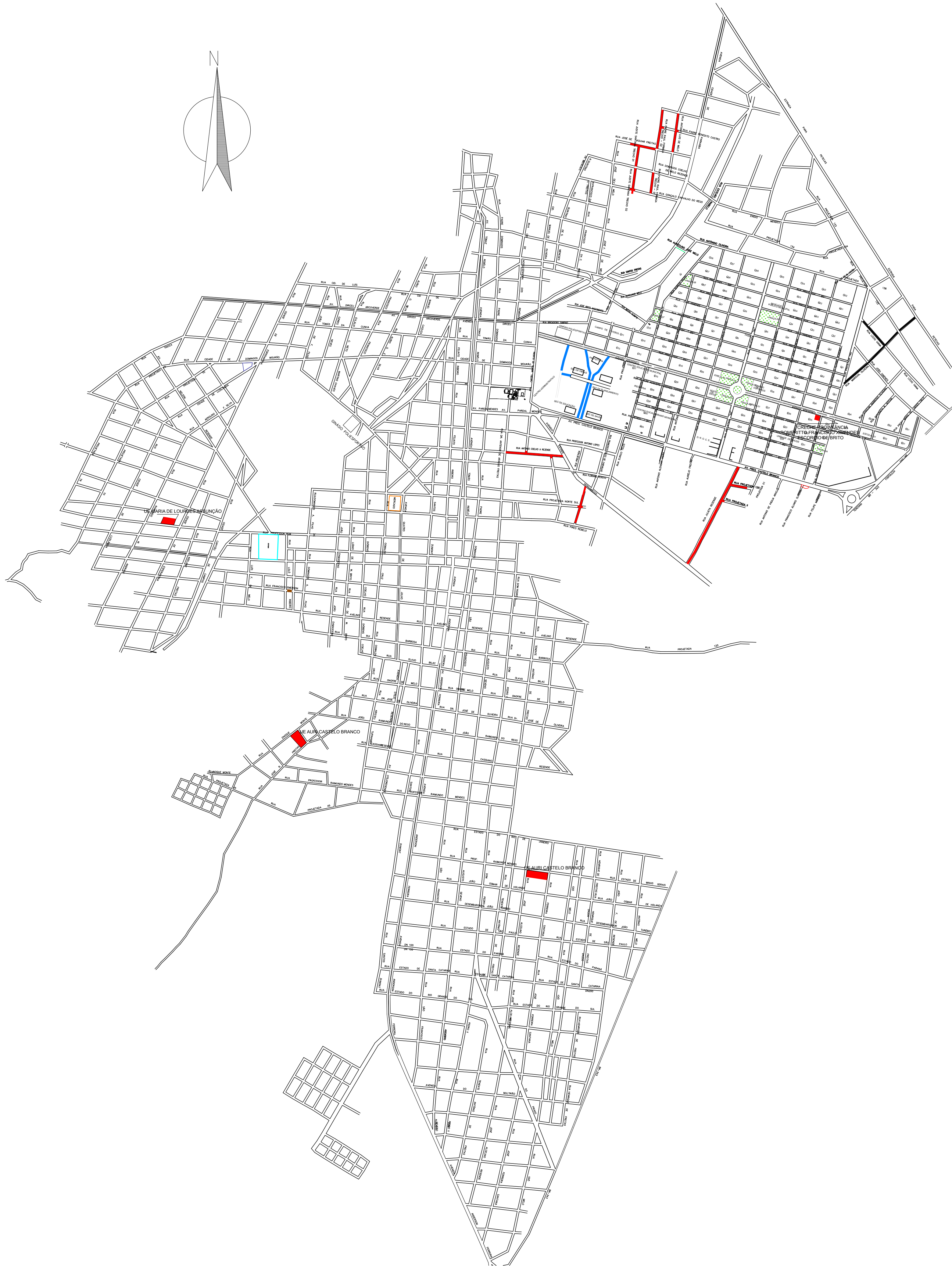
Valor ART: R\$ **99,64**

Registrada em **06/11/2024**

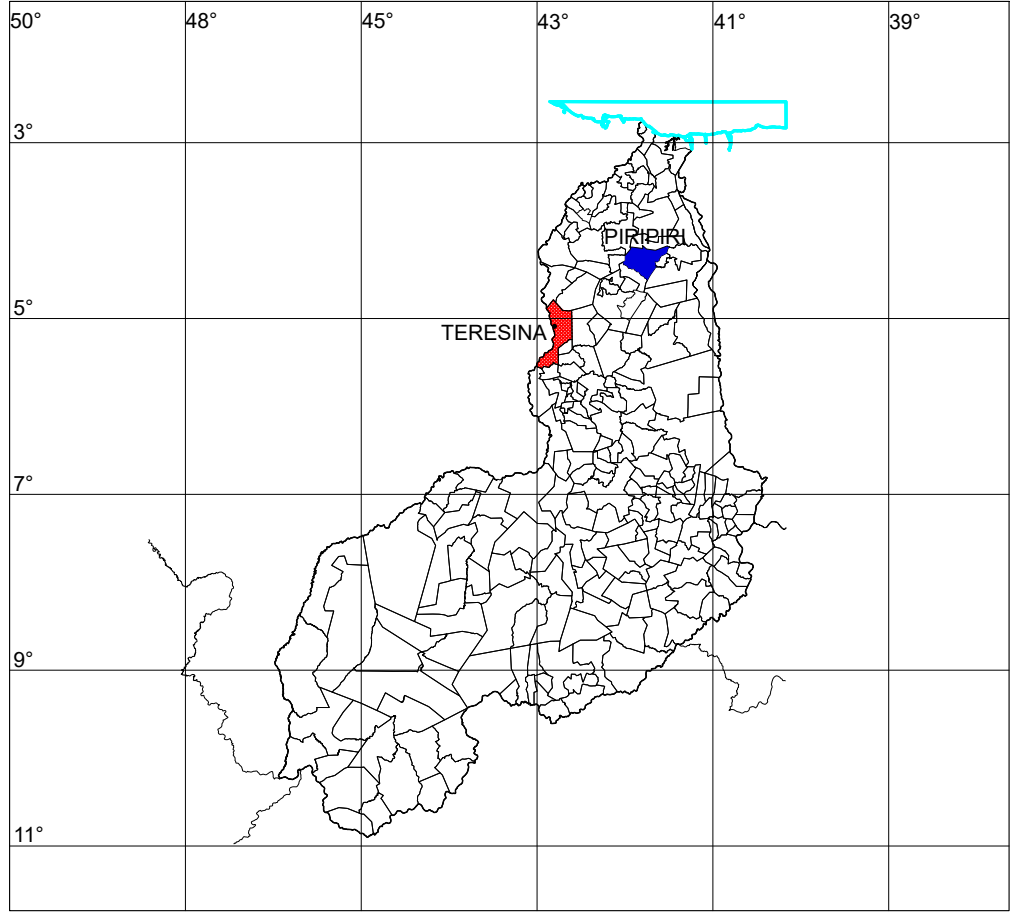
Valor Pago: **99,64**

Nosso Número: **8201615435**

Baixada em:



SITUAÇÃO DO MUNICÍPIO NO ESTADO DO PIAUÍ



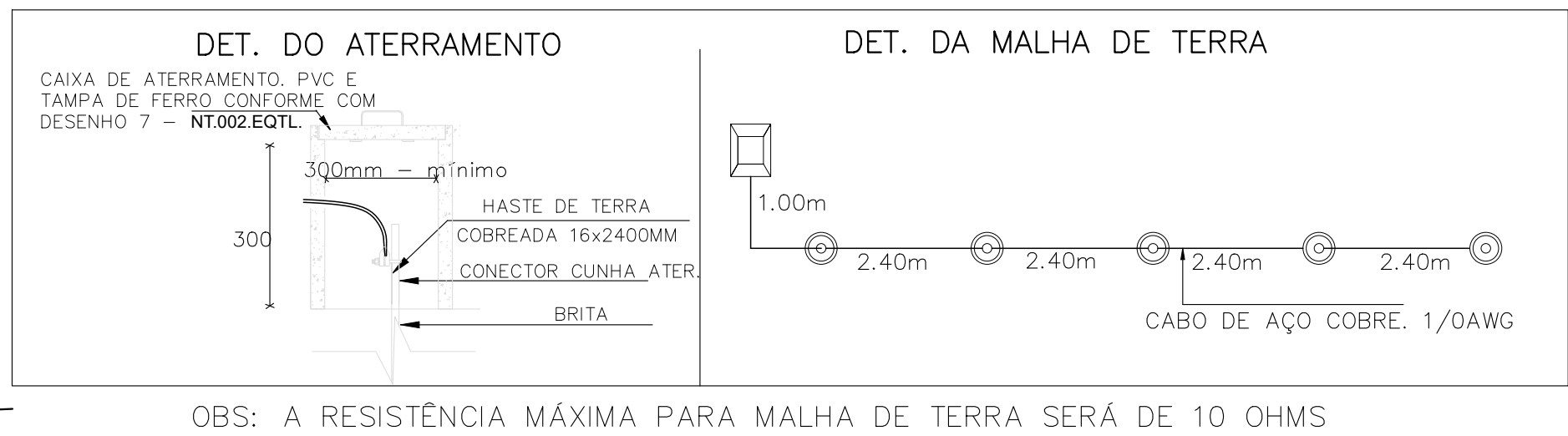
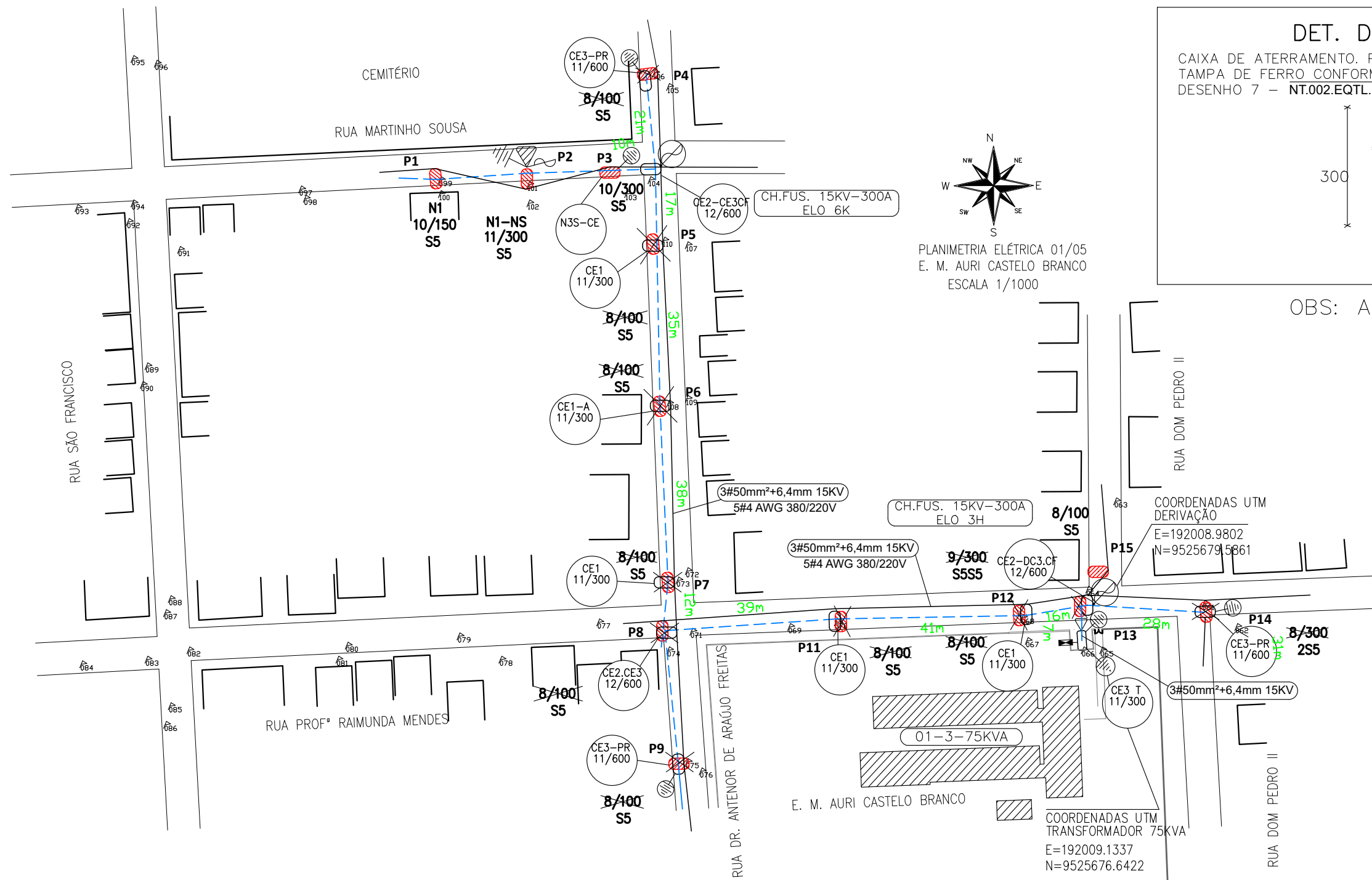
QUADRO RESUMO DE INTERVENÇÕES		
Nº	LOCAL	COORDENADAS UTM
01	UNIDADE ESCOLAR AURI CASTELO BRANCO	E=191973.00 N=9525655.00
02	UNIDADE ESCOLAR MARIA DE LOURDES ASSUNÇÃO	E=190232.00 N=9526796.00
03	UNIDADE ESCOLAR PROF. ISIS CAVALCANTI DE FREITAS	E=190518.00 N=9526288.00
04	CRECHE PROINFÂNCIA ROMERITTO FRANCISCO XIMENDES ESCÓRCIO DE BE BRITO	E=193375.00 N=9527835.00

LEGENDA:

ÁREA DE INTERVENÇÃO



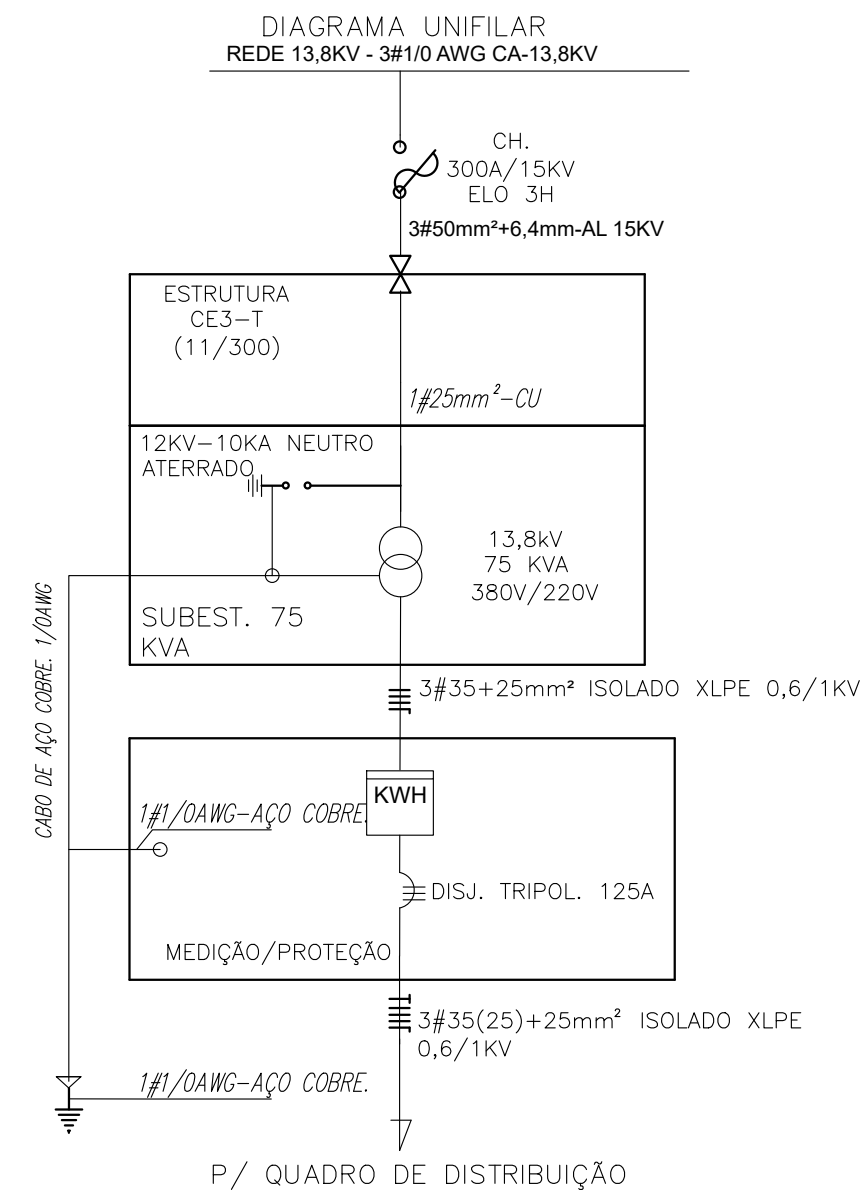
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI (PI)		LOCAL:
PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES		ZONA URBANA
DESENHO: MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA OBRA		ESCALA: SEM ESCALA
DADOS DE CAMPO: ELVIS	DESENHO/CAD: JOÃO VELOSO	PROJETISTA: Aldeideia Dantas de Sousa Mendes Engenharia Consultoria RNE 191449635 - CREA/PI
DATA: 2024	FORMATO: A1	REV.: 00
		Nº DO DESENHO: 01 PRANCHA Nº: MAPA-01/01



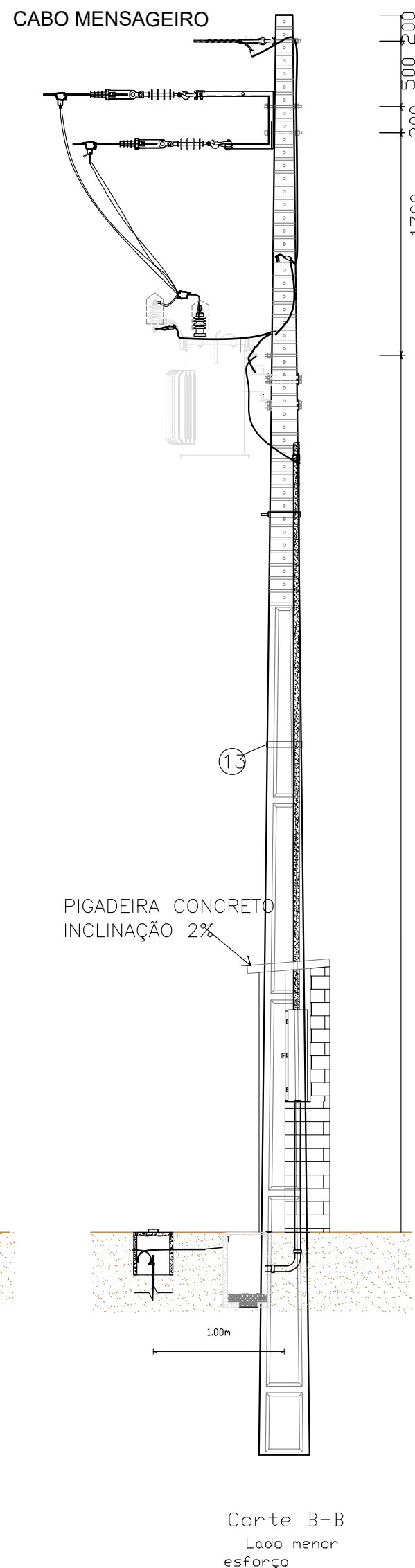
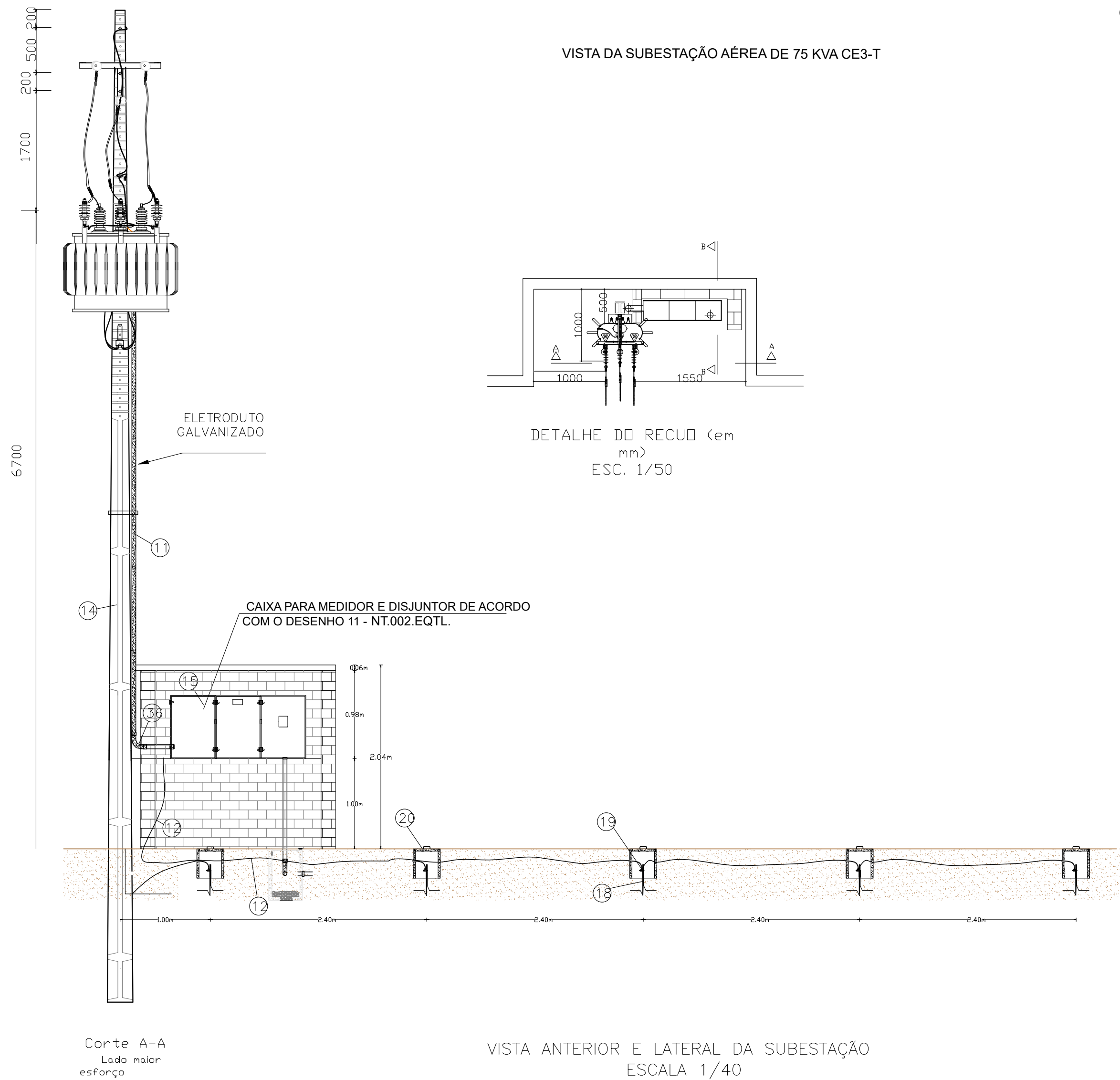
OBS: A RESISTÊNCIA MÁXIMA PARA MALHA DE TERRA SERÁ DE 10 OHMS

PONTOS DE GPS

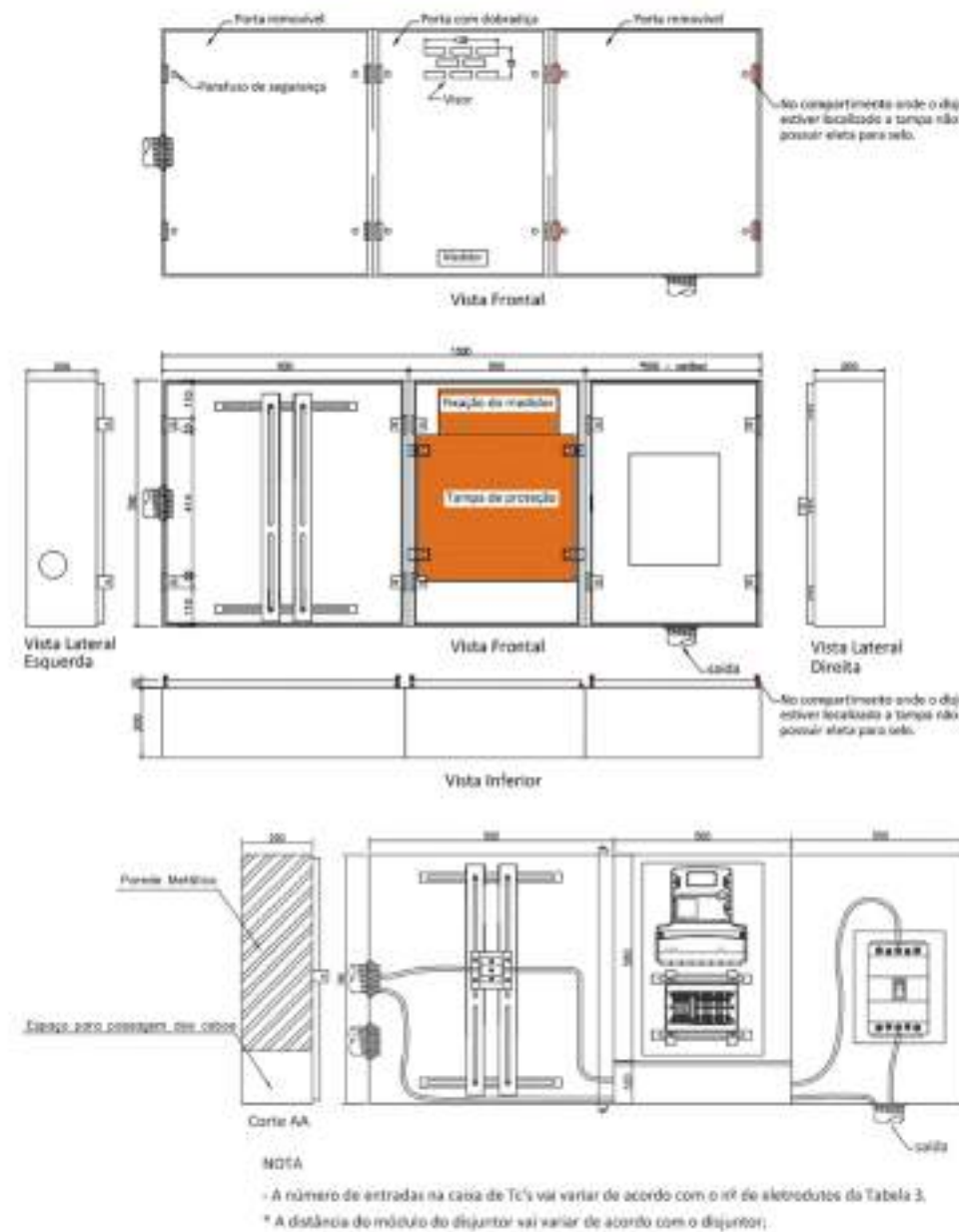
COORDENADAS UTM, FUS 24 M		
PONTO	E	N
P1	191871.0000	9525770.0000
P2	191890.0000	9525768.0000
P3	191911.0000	9525770.0000
P4	191917.0000	9525796.0000
P5	191919.0000	9525760.0000
P6	191920.0000	9525725.0000
P7	191922.0000	9525687.0000
P8	191920.0000	9525672.0000
P9	191924.0000	9525648.0000
P10	191956.0000	9525678.0000
P11	191996.0000	9525679.0000
P12	191997.0000	9525674.0000
P13	192009.0000	9525672.0000
P14	192010.0000	9525685.0000
P15	192042.0000	9525677.0000



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL - SUBESTAÇÃO AÉREA DE DE 75 KVA	UNID.	QUANT.
1	ALÇA PREFORMADA PARA CABO ALUMÍNIO 6,4mm	UN	1,00
2	ISOLADOR POLIMÉRICO TIPO BASTÃO ANCORAGEM - 15 KV	UN	3,00
3	GANCHO OLHAL GALVANIZADO 5.000 DAN	UN	3,00
4	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X250MM, 1 PORÇA, C/ 1 ARRUELA QUADRADA, AÇO CARBONO GALV., 38X3X18mm	UN	3,00
5	ARRUELA PRESILHA DE ATERRAMENTO	UN	1,00
6	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 10 KA	UN	3,00
7	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 13,8kv-220/380V, 75 KVA	UN	1,00
8	CABO, ELÉTRICO ISOLADO, COBRE, 35mm², 0,6/1,0KV	m	36,00
9	SUPORTE TRANSF TIPO CANTONEIRA, AÇO CARB. GALV. 490MM	UN	2,00
10	CURVA 180°, ROSCA BSP, PARA ELETRODUTO AÇO 50mm (2")	UN	1,00
11	ELETRODUTO, AÇO 50mm(2")	m	10,00
12	CABO DE AÇO COBREADO 1/0 AWG	KG	6,00
13	ARAME DE AÇO GALVANIZADO 12BWG	KG	1,00
14	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11m/300daN	UN	1,00
15	CAIXA MEDICAO, METÁLICA, MÍNIMO 12USG, CONFORME DESENHO 18	UN	1,00
16	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 25mm²	KG	3,50
17	CABO, ELÉTRICO ISOLADO, COBRE, 25mm², 0,6/1,0KV TEMPERA MOLE	M	12,00
18	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 2,40 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	5,00
19	CONECTOR CUNHA, TERRA CABO HASTE 16-19MM X 25-70MM²-4-2-0AWG	UN	5,00
20	CAIXA DE INSPEÇÃO DE PVC COM TAMPAS DE FERRO FUNDIDO MÍNIMO 300mm	UN	5,00
21	CABO DE COBRE COBERTO 25mm²	M	6,00
22	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16x45mm	UN	4,00
23	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16x100mm	UN	3,00
24	PARAFUSO, MAQ. AÇO CARB. GALV. 16X300MM, RT. 2 PORÇA, C/ 2 ARRUELAS QUADRADA, AÇO CARBONO GALV. 038X18X3MM	UN	8,00
25	MANILHA-SAPATILHA, AÇO CARBONO GALVANIZADO - 5000 DAN	UN	2,00
26	DISJUNTOR, CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, USO ABRIG, 380V, 125 A	UN	1,00
27	SUPORTE AUXILIAR PARA BRAÇO "C"	UN	1,00
28	BRAÇO TIPO "C"	UN	1,00
29	CONECTOR DERIVAÇÃO TIPO CUNHA I	UN	1,00
30	CONECTOR DERIV CUNHA ESTRIBO, 4 a 2 AWG,	UN	3,00
31	GRAMPO, LINHA VIVA, 8 AWG A 250 MC	UN	3,00
32	GRAMPO DE ANCORAGEM CUNHA PARA CABOS 50mm²	UN	3,00
33	OLHAL PARA PARAFUSO	UN	3,00
34	SAPATILHA PARA CABO 9,5mm	UN	1,00
35	MANILHA TORCIDA 90° AÇO CARBONO	UN	1,00
36	CURVA 90° ELETRODUTO PVC 32mm(1")	UN	1,00
37	PARA-RAIO DE BAIXA TENSÃO 280V FN	UN	4,00
38	CABECOTE DE ENTRADA DE ENERGIA GALVANIZADO 50mm (2")	UN	1,00
39	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 32mm 1"	M	3,00



DESENHO - CAIXA DE MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO PARA TRANSFORMADORES: TRIFÁSICOS DE 75 A 150 KVA (Para) E DE 75 A 300 KVA (Maranhão, Piauí e Alagoas); MONOFÁSICOS DE 25 KVA E 37,5 KVA.



LEGENDA

- POSTE DE CONCRETO DUPLO T INSTALADO
- POSTE DE CONCRETO DUPLO T A INSTALAR
- TRANSFORMADOR INSTALADO
- TRANSFORMADOR A INSTALAR
- CHAVE FÚSIVEL 15KV-100A
- ATERRAMENTO DE BAIXA A TENSÃO A INSTALAR
- ATERRAMENTO DE MÉDIA TENSÃO A INSTALAR
- PARA-RAIO DE MÉDIA TENSÃO 12KV-10KA A INSTALAR
- MED. MEDIDOR DE ENERGIA A INSTALAR
- A INSTALAR
- ESTRUTURA PROJETADA
- CABO DE BAIXA TENSÃO
- CABO DE MÉDIA TENSÃO
- A RETIRAR
- RUAS

VERMELHA CONSULTORIA

VERMELHA CONSULTORIA LTDA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI (PI)

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

DESENHO: PLANIMETRIA ELÉTRICA, DETALHES DE SUBESTAÇÃO

DADOS DE CAMPO: ELVIS

DATA: 2024

LOCAL: U.E. AURI CASTELO BRANCO ZONA URBANA

ESCALA: INDICADA

PROJETISTA: João Veloso

REV.: 00

Nº DO DESENHO: 03

PRANCHA Nº: SE-01/16



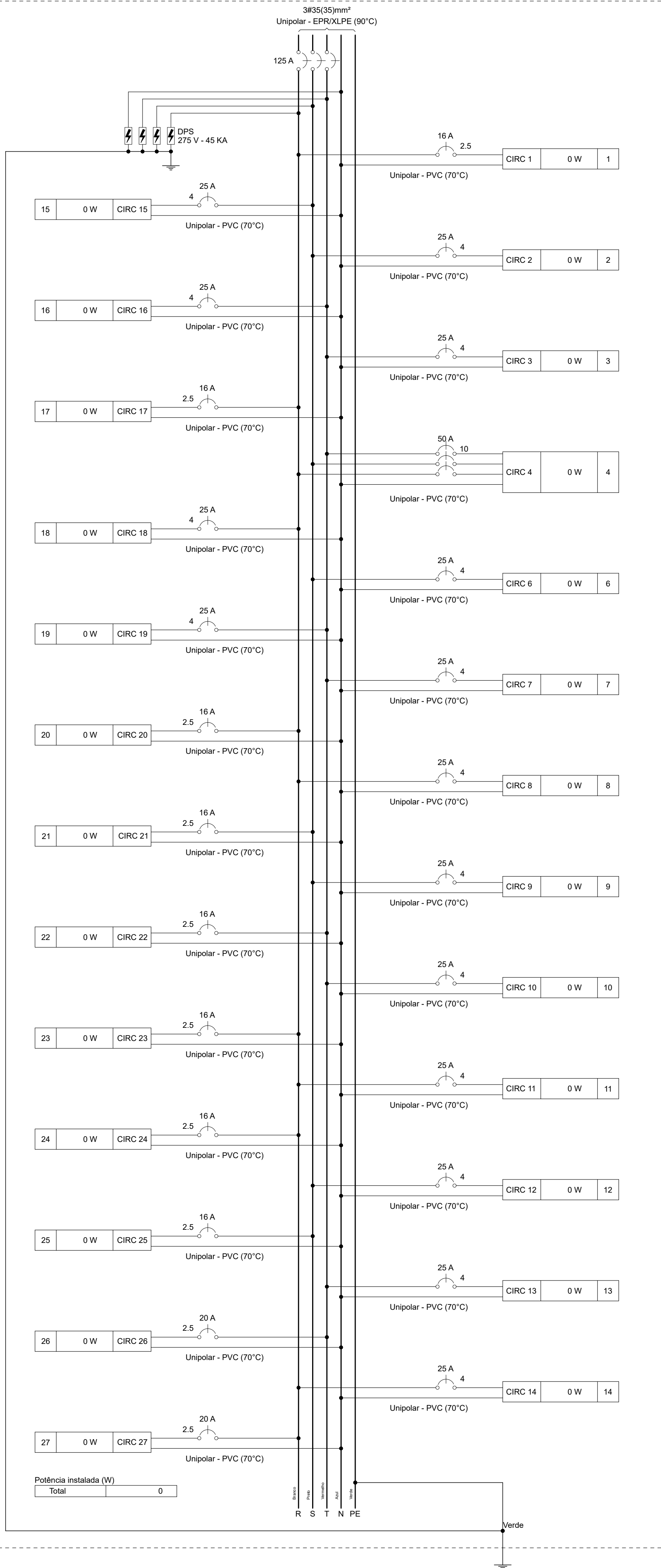
LEGENDA

- CAIXA DE SOBREPOR METALICA 30x30cm USO EXTERNO - H=2,1m
- CAIXA DE CONCRETO NO PISO 40x40x40cm C/ TAMPA
- SUBESTAÇÃO C/ MEDIÇÃO INDIRETA
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, h=1,5m
- QUADRO DE MEDIÇÃO, h=1,5m
- ELETRODUTO RIGIDO APARENTE SOBREPOR
- ELETRODUTO EMBUTIDO EM PISO
- À REMOVER
- FIÇÃO: NEUTRO, FASE E TERRA
- CAIXA DE PASSAGEM NO TETO 20x20x20CM

VERMELHA CONSULTORIA

VERMELHA CONSULTORIA LTDA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI (PI)		LOCAL:	
PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES		U.E. AURI CASTELO BRANCO ZONA URBANA	
DESENHO: DISTRIBUIÇÃO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA		ESCALA: 1/100	
DADOS DE CAMPO: ELVIS	DESENHO/CAD: JOÃO VELOSO	PROJETISTA:	Nº DO DESENHO: 04
DATA: 2024	FORMATO: A1	REV.: 00	PRANCHA Nº: SE-02/16



Quadro de Cargas (CETI AURI CASTELO7) - Pavimento

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Fases	Seção (mm²)	Disj (A)
1	CIRC 1	F+N	B1	220 V	R	2.5	16
2	CIRC 2	F+N	B1	220 V	S	4	25
3	CIRC 3	F+N	B1	220 V	T	4	25
4	CIRC 4	3F+N	B1	380/220 V	R+S+T	10	50
6	CIRC 6	F+N	B1	220 V	S	4	25
7	CIRC 7	F+N	B1	220 V	T	4	25
8	CIRC 8	F+N	B1	220 V	R	4	25
9	CIRC 9	F+N	B1	220 V	S	4	25
10	CIRC 10	F+N	B1	220 V	T	4	25
11	CIRC 11	F+N	B1	220 V	R	4	25
12	CIRC 12	F+N	B1	220 V	S	4	25
13	CIRC 13	F+N	B1	220 V	T	4	25
14	CIRC 14	F+N	B1	220 V	R	4	25
15	CIRC 15	F+N	B1	220 V	S	4	25
16	CIRC 16	F+N	B1	220 V	T	4	25
17	CIRC 17	F+N	B1	220 V	R	2.5	16
18	CIRC 18	F+N	B1	220 V	R	4	25
19	CIRC 19	F+N	B1	220 V	T	4	25
20	CIRC 20	F+N	B1	220 V	R	2.5	16
21	CIRC 21	F+N	B1	220 V	S	2.5	16
22	CIRC 22	F+N	B1	220 V	T	2.5	16
23	CIRC 23	F+N	B1	220 V	R	2.5	16
24	CIRC 24	F+N	B1	220 V	R	2.5	16
25	CIRC 25	F+N	B1	220 V	S	2.5	16
26	CIRC 26	F+N	B1	220 V	T	2.5	20
27	CIRC 27	F+N	B1	220 V	R	2.5	20
TOTAL					R+S+T		

VERMELHA CONSULTORIA

VERMELHA CONSULTORIA LTDA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI (PI)

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

DESENHO: DIAGRAMA MULTIFILAR E QUADRO DE CARGAS

DADOS DE CAMPO: ELVIS

DESENHO/CAD: JOÃO VELOSO

PROJETISTA: João Veloso

FORMATO: A1

REV.: 00

DATA: 2024

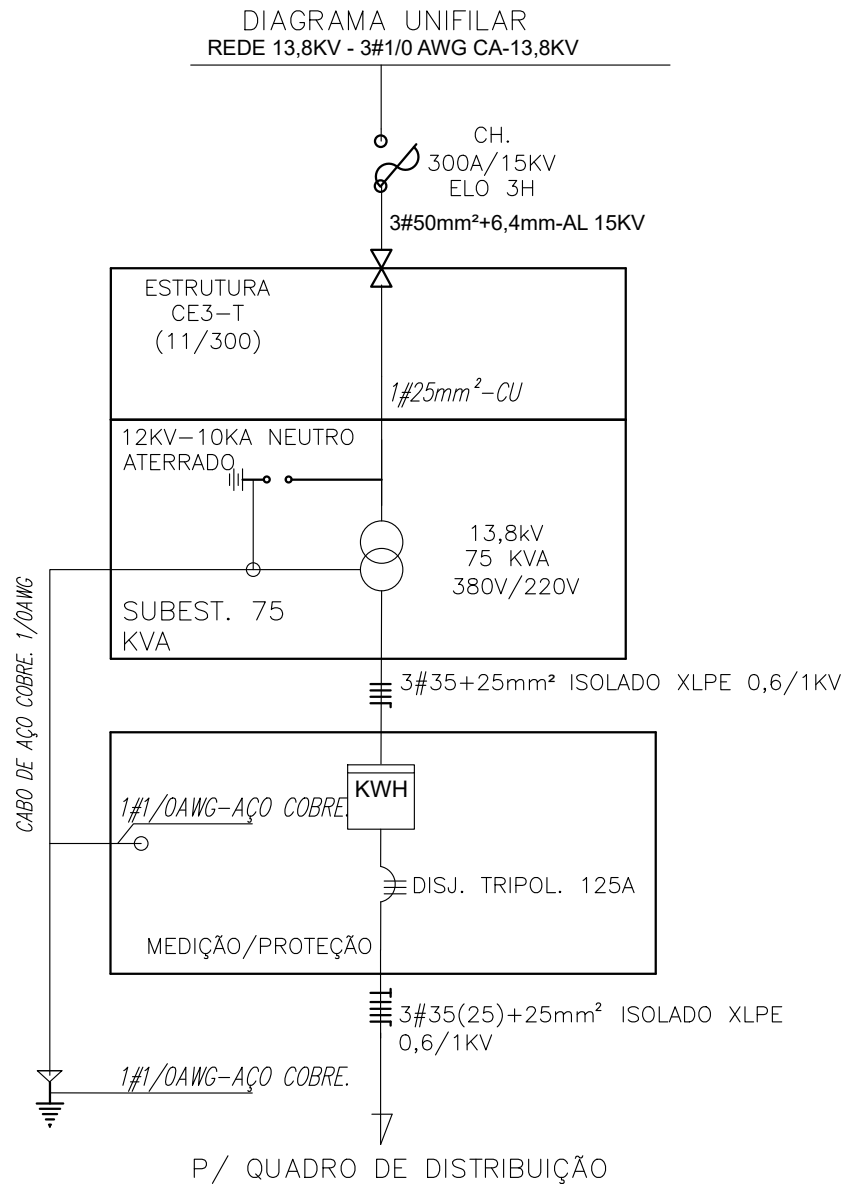
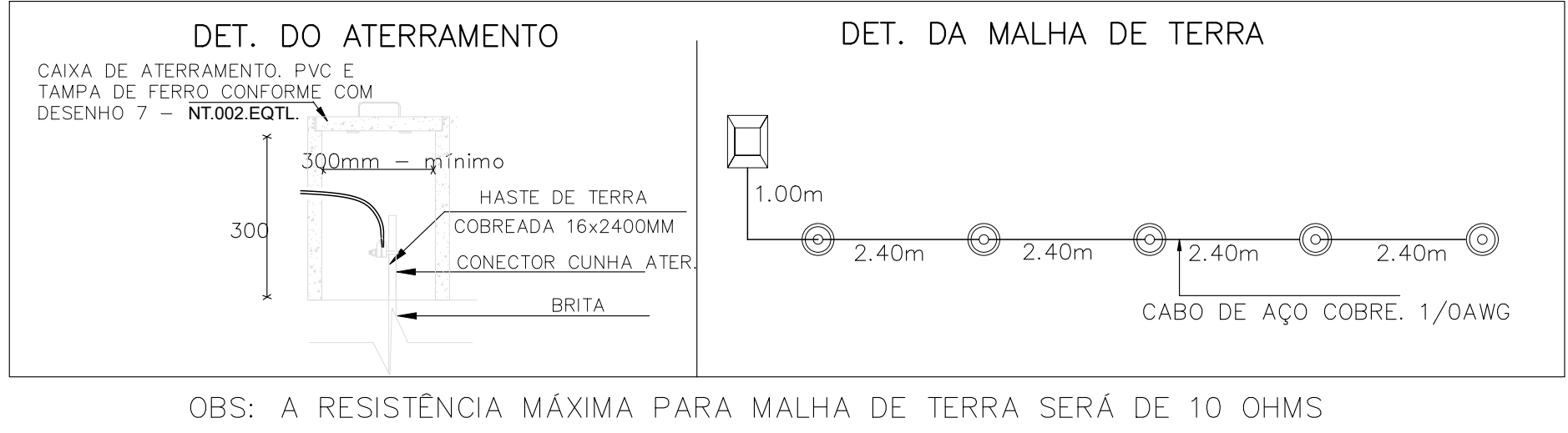
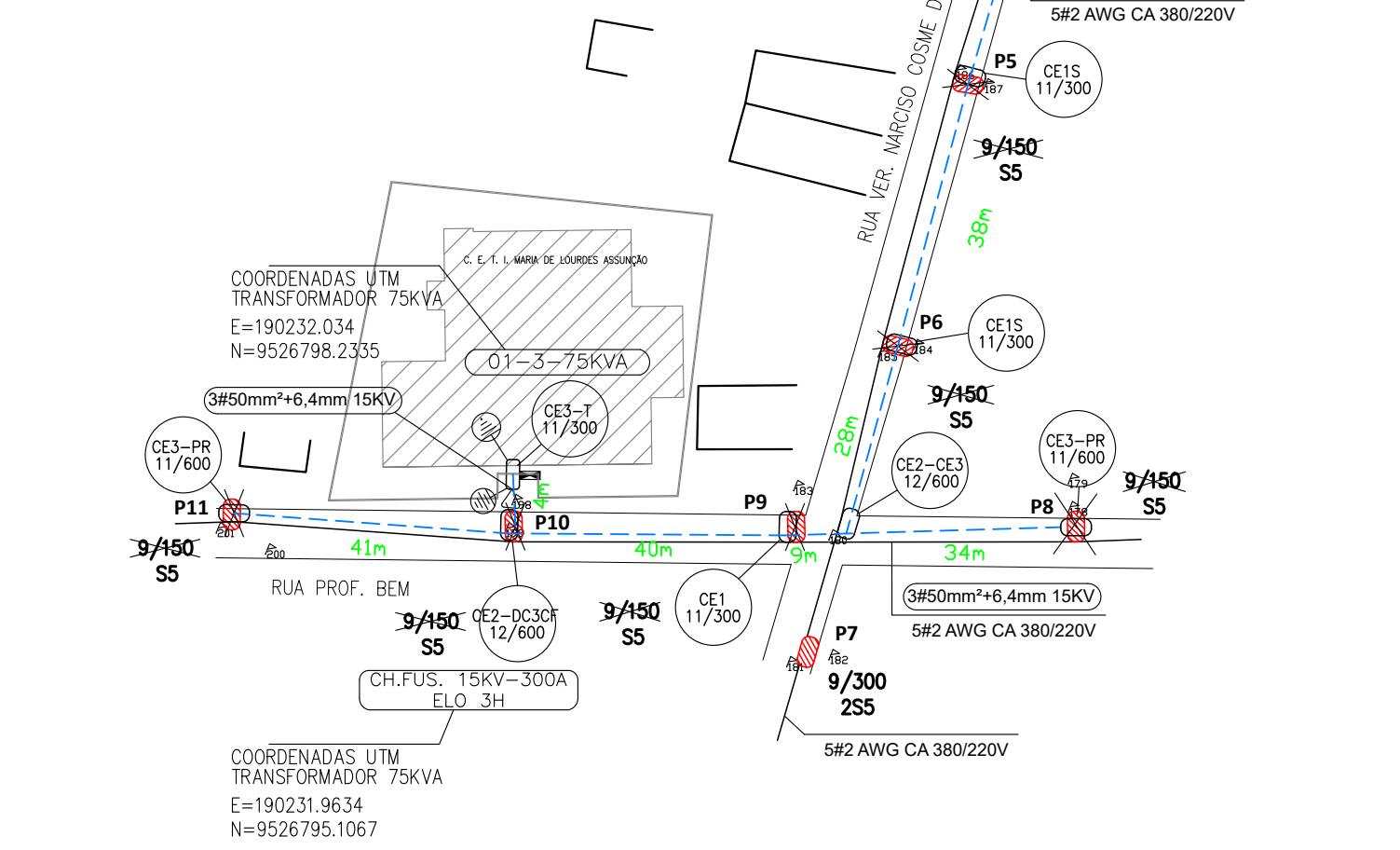
LOCAL: U.E. AURI CASTELO BRANCO ZONA URBANA

ESCALA: SEM ESCALA

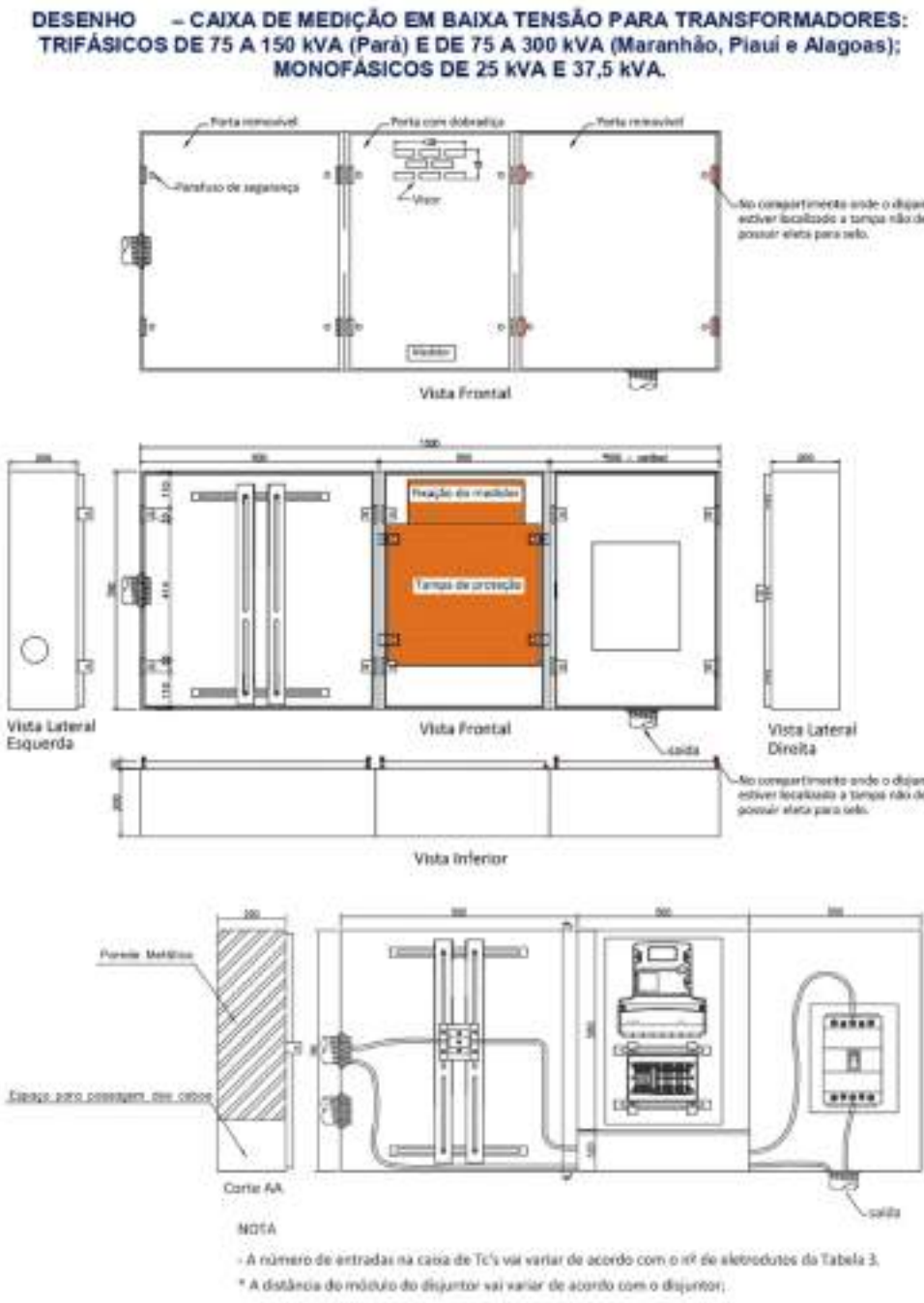
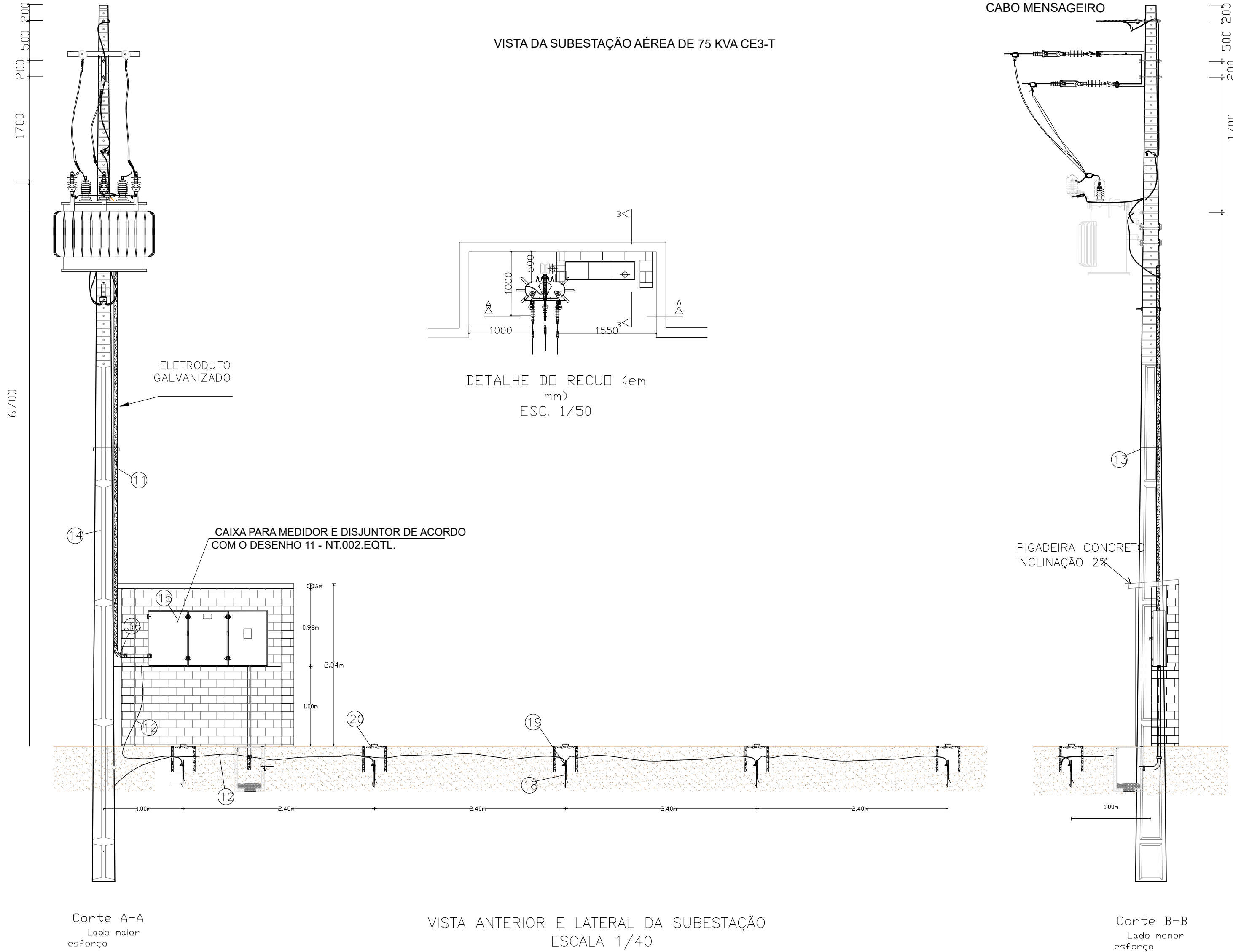
Nº DO DESENHO: 05

PRANCHA Nº: SE-03/16

PONTOS DE GPS		
COORDENADAS UTM, FUS 24 M		
PONTO	E	N
P1	190311.9764	9526903.9213
P2	190309.1377	9526895.8903
P3	190298.6	9526885.5
P4	190340.1512	9526878.9791
P5	190298.2533	9526855.3467
P6	190288.4806	9526818.2218
P7	190275.1876	9526774.821
P8	190312.3128	9526795.1093
P9	190271.7607	9526795.0012
P10	190231.9634	9526795.1067
P11	190192.5477	9526794.8257



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL - SUBESTAÇÃO AÉREA DE 75 KVA	UNID.	QUANT.
1	ALÇA PREFORMADA PARA CABO ALUMÍNIO 6,4mm	UN	1,00
2	ISOLADOR POLIMÉRICO TIPO BASTÃO ANCORAGEM - 15 kV	UN	3,00
3	GANCHO OLHAL GALVANIZADO 5.000 DAN	UN	3,00
4	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X250MM, 1 PORÇA, C/ 1 ARRUELA QUADRADA, AÇO CARBONO GALV., 38X3X18mm	UN	3,00
5	ARRUELA PRESILHA DE ATERRAMENTO	UN	1,00
6	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO NOMINAL 15 kV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 10 kA	UN	3,00
7	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 13,8kV-220/380V, 75 KVA	UN	1,00
8	CABO, ELÉTRICO ISOLADO, COBRE, 35mm², 0,6/1,0KV	m	36,00
9	SUPORTE TRANSF TIPO CANTONEIRA, AÇO CARB. GALV. 490MM	UN	2,00
10	CURVA 180°, ROSCA BSP, PARA ELETRODUTO AÇO 50mm (2")	UN	1,00
11	ELETRODUTO, AÇO 50mm(2")	m	10,00
12	CABO DE AÇO COBREADO 1/0 AWG	KG	6,00
13	ARAME DE AÇO GALVANIZADO 12BWG	KG	1,00
14	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11m/300daN	UN	1,00
15	CAIXA MEDICAO, METALICA, MINIMO 12USG, CONFORME DESENHO 18	UN	1,00
16	CABO, DE COBRE NU MEIO DURO 25mm²	KG	3,50
17	CABO, ELÉTRICO ISOLADO, COBRE, 25mm², 0,6/1,0KV TEMPERA MOLE	M	12,00
18	HASTE DE ATERRAMENTO EM AÇO COM 2,40 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	5,00
19	CONECTOR CUNHA, TERRA CABO HASTE 16-19MM X 25-70MM-4-2-0AWG	UN	5,00
20	CAIXA DE INSPEÇÃO DE PVC COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO MINIMO 300mm	UN	5,00
21	CABO, DE COBRE COBERTO 25mm²	M	6,00
22	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16x45mm	UN	4,00
23	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X100mm	UN	3,00
24	PARAFUSO, MAQ. AÇO CARB. GALV. 16X300MM, RT. 2 PORÇA, C/ 2 ARRUELAS QUADRADA, AÇO CARBONO GALV. 038X18X3MM	UN	8,00
25	MANILHA-SAPATILHA, AÇO CARBONO GALVANIZADO - 5000 DAN	UN	2,00
26	DISJUNTOR, CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, USO ABRIG, 380V, 125 A	UN	1,00
27	SUPORTE AUXILIAR PARA BRAÇO "C"	UN	1,00
28	BRAÇO TIPO "C"	UN	1,00
29	CONECTOR DERIVAÇÃO TIPO CUNHA I	UN	1,00
30	CONECTOR DERIV CUNHA ESTRIBO, 4 a 2 AWG,	UN	3,00
31	GRAMPO, LINHA VIVA, 8 AWG A 250 MC	UN	3,00
32	GRAMPO DE ANCORAGEM CUNHA PARA CABOS 50mm²	UN	3,00
33	OLHAL PARA PARAFUSO	UN	3,00
34	SAPATILHA PARA CABO 9.5mm	UN	1,00
35	MANILHA TORCIDA 90° AÇO CARBONO	UN	1,00
36	CURVA 90° ELETRODUTO PVC 32mm(1")	UN	1,00
37	PARA-RAIO DE BAIXA TENSÃO 280V FN	UN	4,00
38	CABEÇOTE DE ENTRADA DE ENERGIA GALVANIZADO 50mm (2")	UN	1,00
39	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 32mm 1"	M	3,00



- LEGENDA**
- POSTE DE CONCRETO DUPLO T INSTALADO
 - POSTE DE CONCRETO DUPLO T A INSTALAR
 - TRANSFORMADOR INSTALADO
 - TRANSFORMADOR A INSTALAR
 - CHAVE FÚSIVEL 15KV-100A
 - ATERRAMENTO DE BAIXA A TENSÃO A INSTALAR
 - ATERRAMENTO DE MÉDIA TENSÃO A INSTALAR
 - PARA-RAIO DE MÉDIA TENSÃO 12KV-10KA A INSTALAR
 - MED- MEDIDOR DE ENERGIA A INSTALAR
 - A INSTALAR
 - ESTRUTURA PROJETADA
 - CABO DE BAIXA TENSÃO
 - CABO DE MÉDIA TENSÃO
 - A RETIRAR
 - RUA

VERMELHA CONSULTORIA

VERMELHA CONSULTORIA LTDA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI (PI)

PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES

DESENHO: PLANIMETRIA ELÉTRICA, DETALHES DE SUBESTAÇÃO

DADOS DE CAMPO: ELVIS

DATA: 2024

LOCAL: U.E. MARIA DE LOURDES ASSUNÇÃO ZONA URBANA

ESCALA: INDICADA

PROJETISTA: JOÃO VELOSO

REV: 00

Nº DO DESENHO: 06

PRANCHA Nº: SE-04/16



LEGENDA

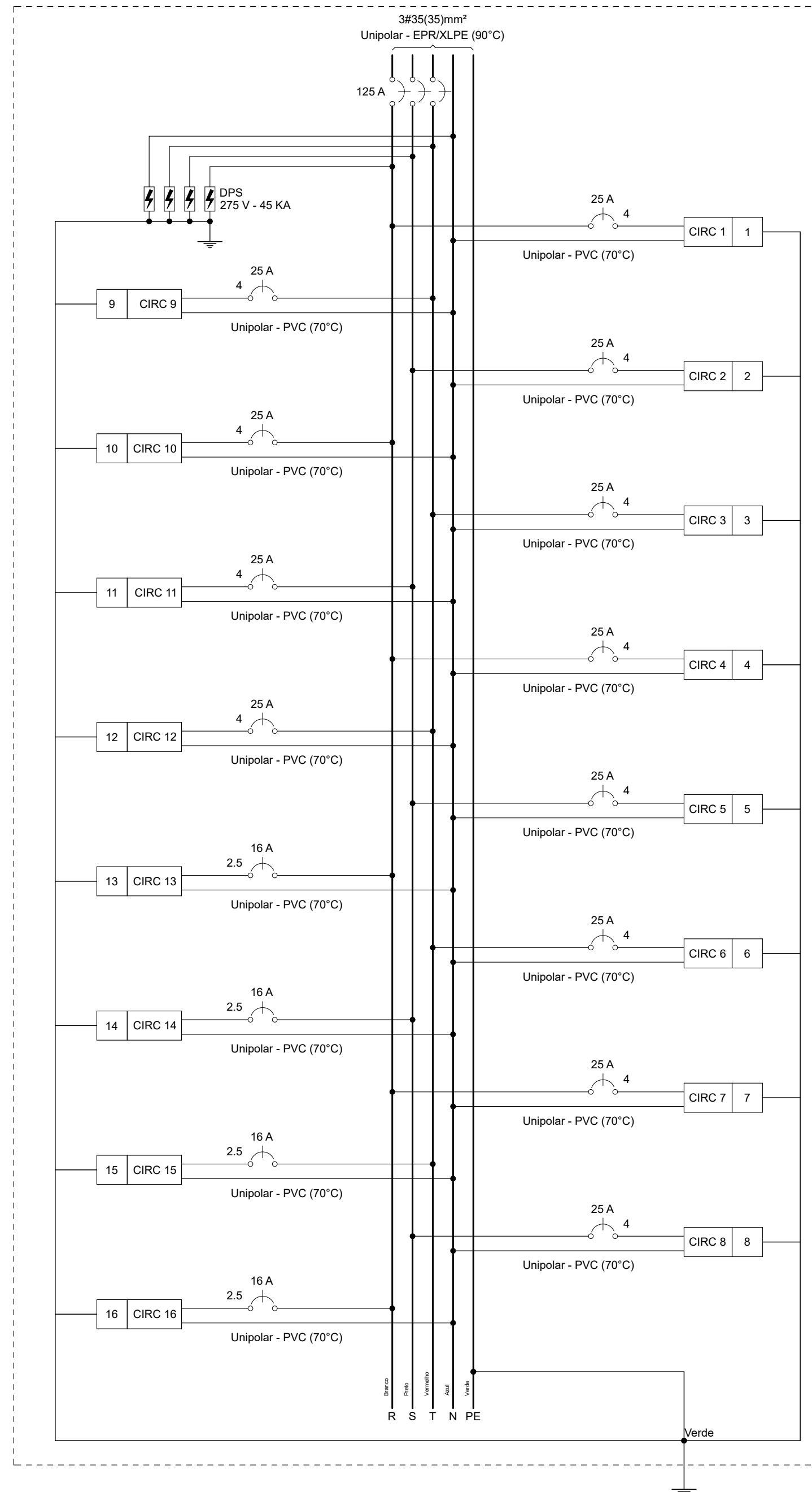
- CAIXA DE SOBREPOR METALICA 30x30cm USO EXTERNO - H-2,1m
- CAIXA DE CONCRETO NO PISO 40x40x40cm C/ TAMPA
- SUBESTAÇÃO C/ MEDIÇÃO INDIRETA
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, h-1,5m
- QUADRO DE MEDIÇÃO, h-1,5m
- ELETRODUTO RIGIDO APARENTE SOBREPOR
- ELETRODUTO EMBUTIDO EM PISO
- À REMOVER
- FIAÇÃO: NEUTRO, FASE E TERRA
- CAIXA DE PASSAGEM NO TETO 20x20x20CM

VERMELHA CONSULTORIA

VERMELHA CONSULTORIA LTDA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI (PI)		LOCAL:	
PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES		U.E. MARIA DE LOURDES ASSUNÇÃO ZONA URBANA	
DESENHO: DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		ESCALA: 1/100	
DADOS DE CAMPO: ELVIS	DESENHO/CAD: JOÃO VELOSO	PROJETISTA: 	Nº DO DESENHO: 07
DATA: 2024	FORMATO: A1	REV.: 00	PRANCHA Nº: SE-05/16

CETI MARIA DE LOURDES



Quadro de Cargas (CETI MARIA DE LOURDES4) - Pavimento

Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Fases	Seção (mm²)	Disj (A)
1	CIRC 1	F+N	B1	220 V	R	4	25
2	CIRC 2	F+N	B1	220 V	S	4	25
3	CIRC 3	F+N	B1	220 V	T	4	25
4	CIRC 4	F+N	B1	220 V	R	4	25
5	CIRC 5	F+N	B1	220 V	S	4	25
6	CIRC 6	F+N	B1	220 V	T	4	25
7	CIRC 7	F+N	B1	220 V	R	4	25
8	CIRC 8	F+N	B1	220 V	S	4	25
9	CIRC 9	F+N	B1	220 V	T	4	25
10	CIRC 10	F+N	B1	220 V	R	4	25
11	CIRC 11	F+N	B1	220 V	S	4	25
12	CIRC 12	F+N	B1	220 V	T	4	25
13	CIRC 13	F+N	B1	220 V	R	2.5	16
14	CIRC 14	F+N	B1	220 V	S	2.5	16
15	CIRC 15	F+N	B1	220 V	T	2.5	16
16	CIRC 16	F+N	B1	220 V	R	2.5	16
TOTAL					R+S+T		



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI (PI)

PROJETO: **IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES**

LOCAL:
U.E. MARIA DE LOURDES
ASSUNÇÃO
ZONA URBANA

DESENHO: DIAGRAMA MULTIFILAR E QUADRO DE CARGAS

ESCALA:
SEM ESCALA

DADOS DE CAMPO:
ELVIS

DESENHO/CAD:	JOÃO VELOSO
--------------	-------------

PROJETISTA: 
Alcide Dalila de Sousa Meneses
Engenheira Eletricista
RN: 1914-69635 - CREA/P1

Nº DO DESENHO:

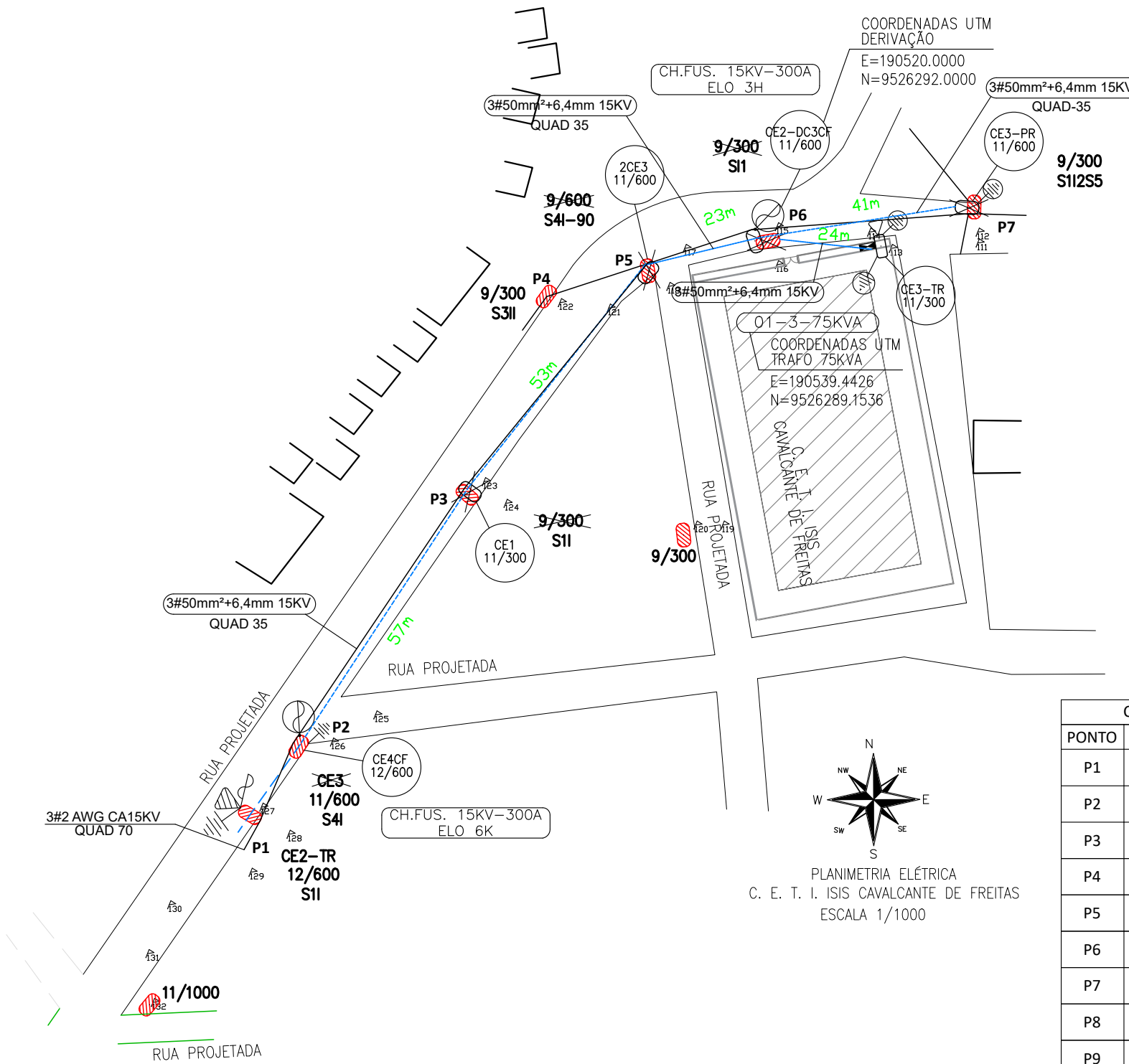
DATA:	2024
-------	------

FORMATO:
A2

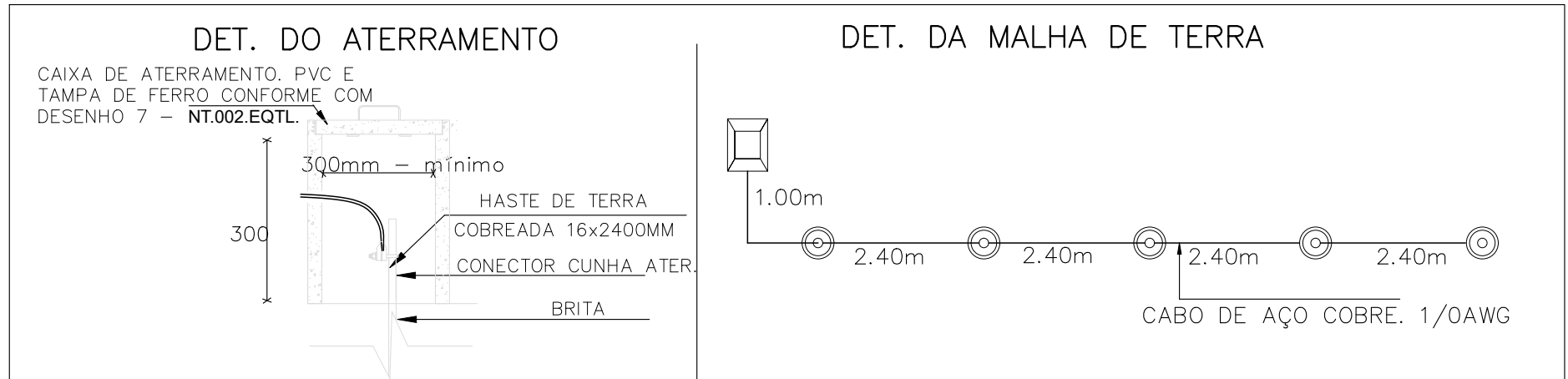
REV.: 00

08

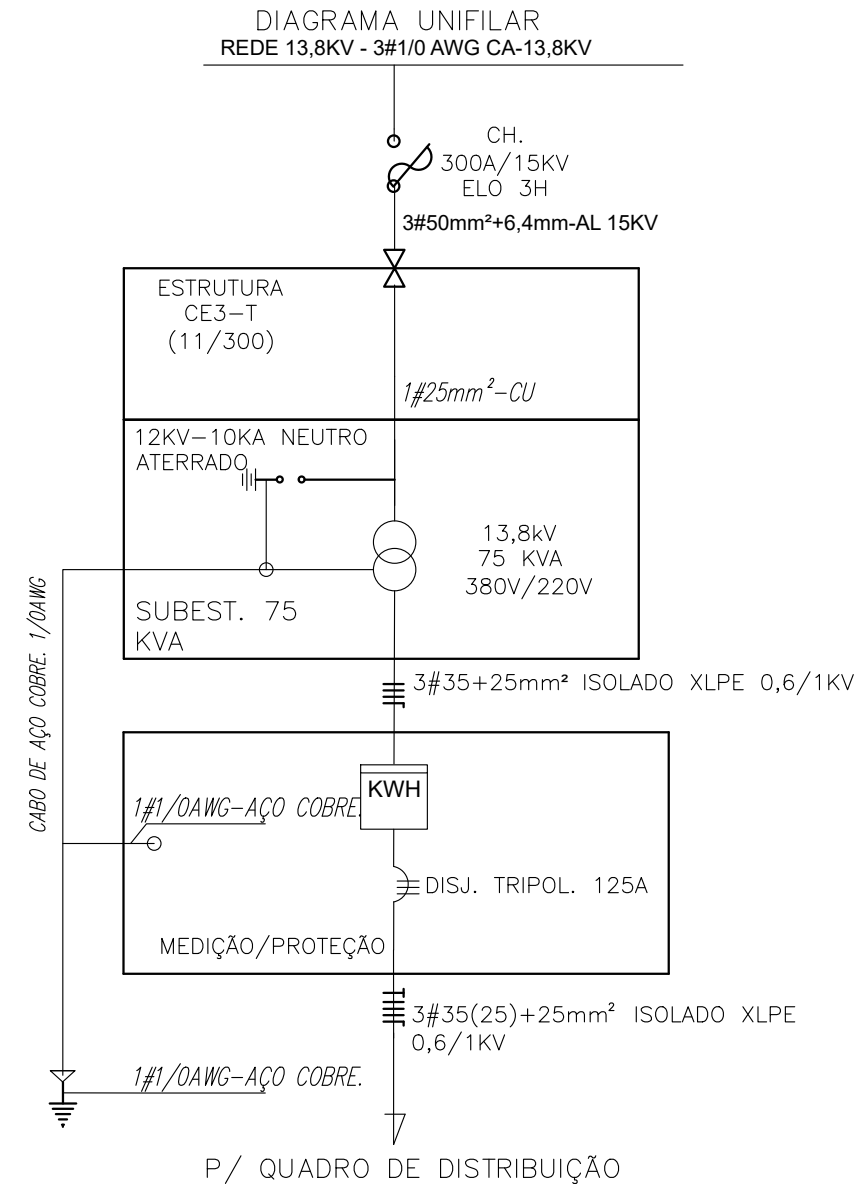
PRANCHA Nº:
SE-06/16



PONTOS DE GPS		
COORDENADAS UTM, FUS 24 M		
PONTO	E	N
P1	190425.9705	9526184.3499
P2	190434.7305	9526196.7638
P3	190466.187	9526241.6991
P4	190477.4337	9526279.6472
P5	190496.7519	9526282.0405
P6	190518.3805	9526289.963
P7	190555.6612	9526299.1794
P8	191920.0000	9525672.0000
P9	191924.0000	9525648.0000
P10	191956.0000	9525678.0000
P11	191996.0000	9525679.0000
P12	191997.0000	9525674.0000
P13	192009.0000	9525672.0000
P14	192010.0000	9525685.0000
P15	192042.0000	9525677.0000



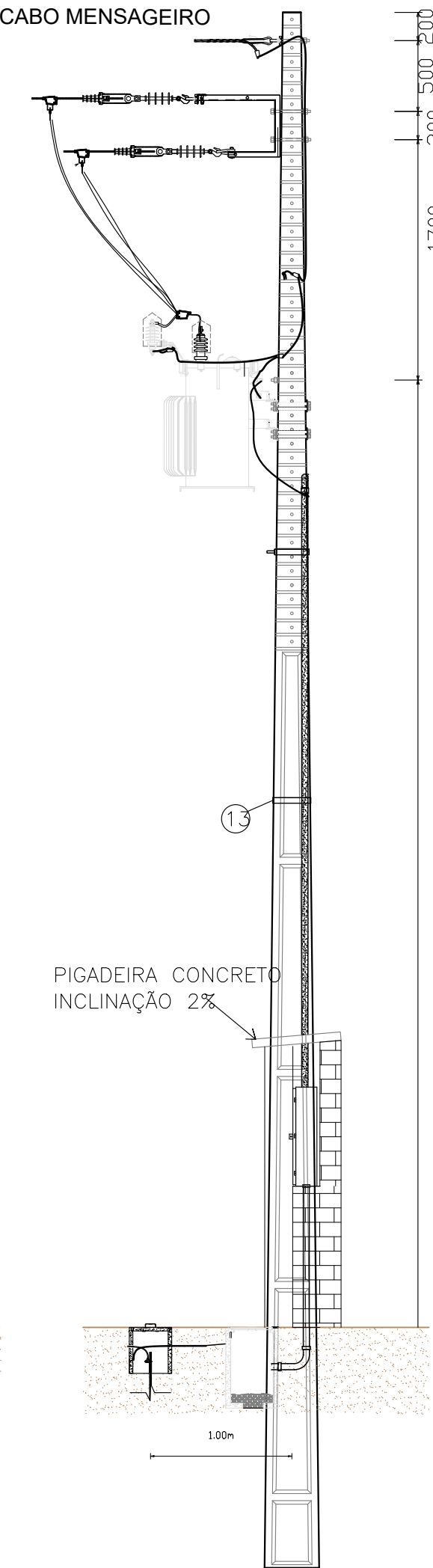
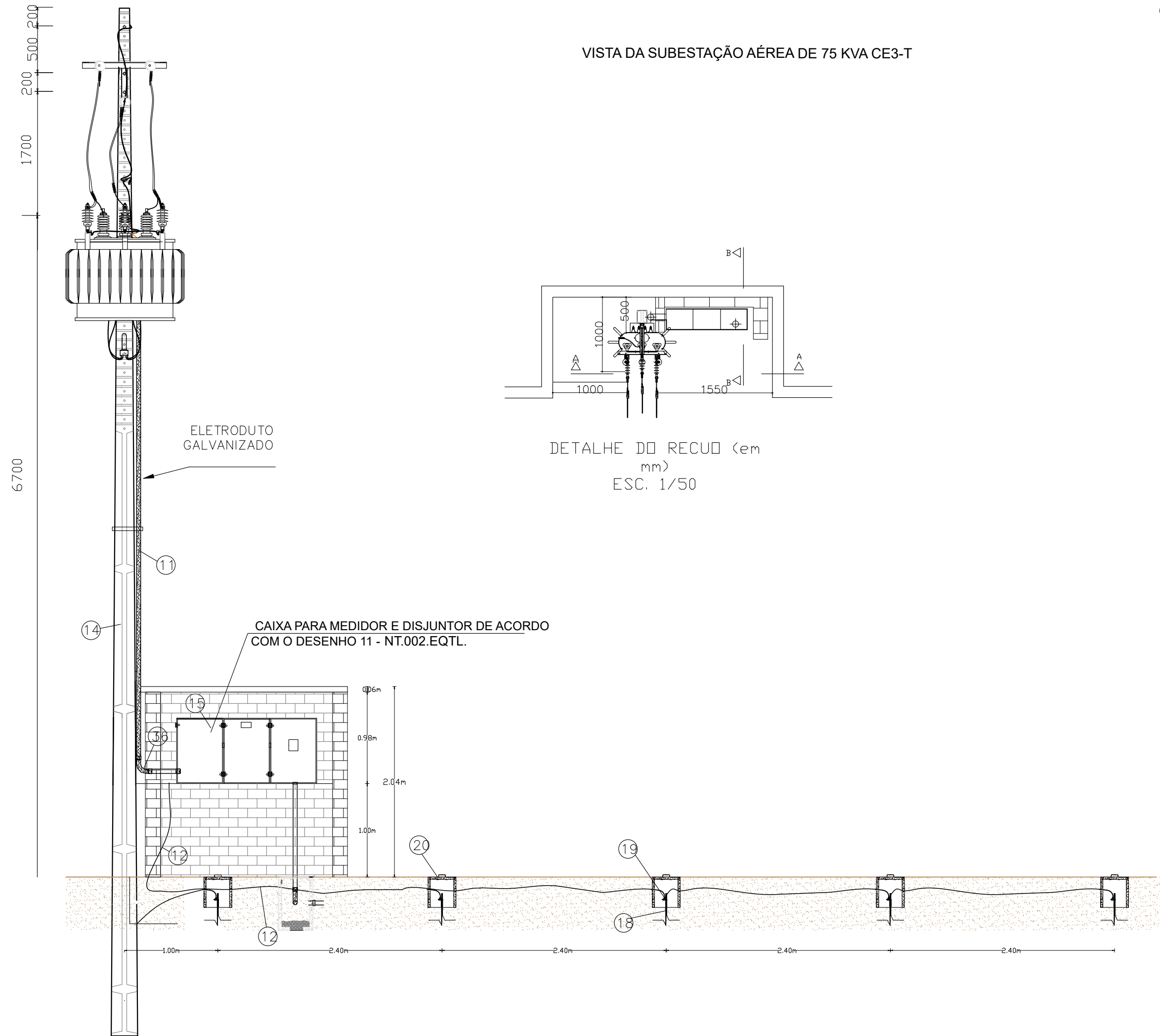
OBS: A RESISTÊNCIA MÁXIMA PARA MALHA DE TERRA SERÁ DE 10 OHMS



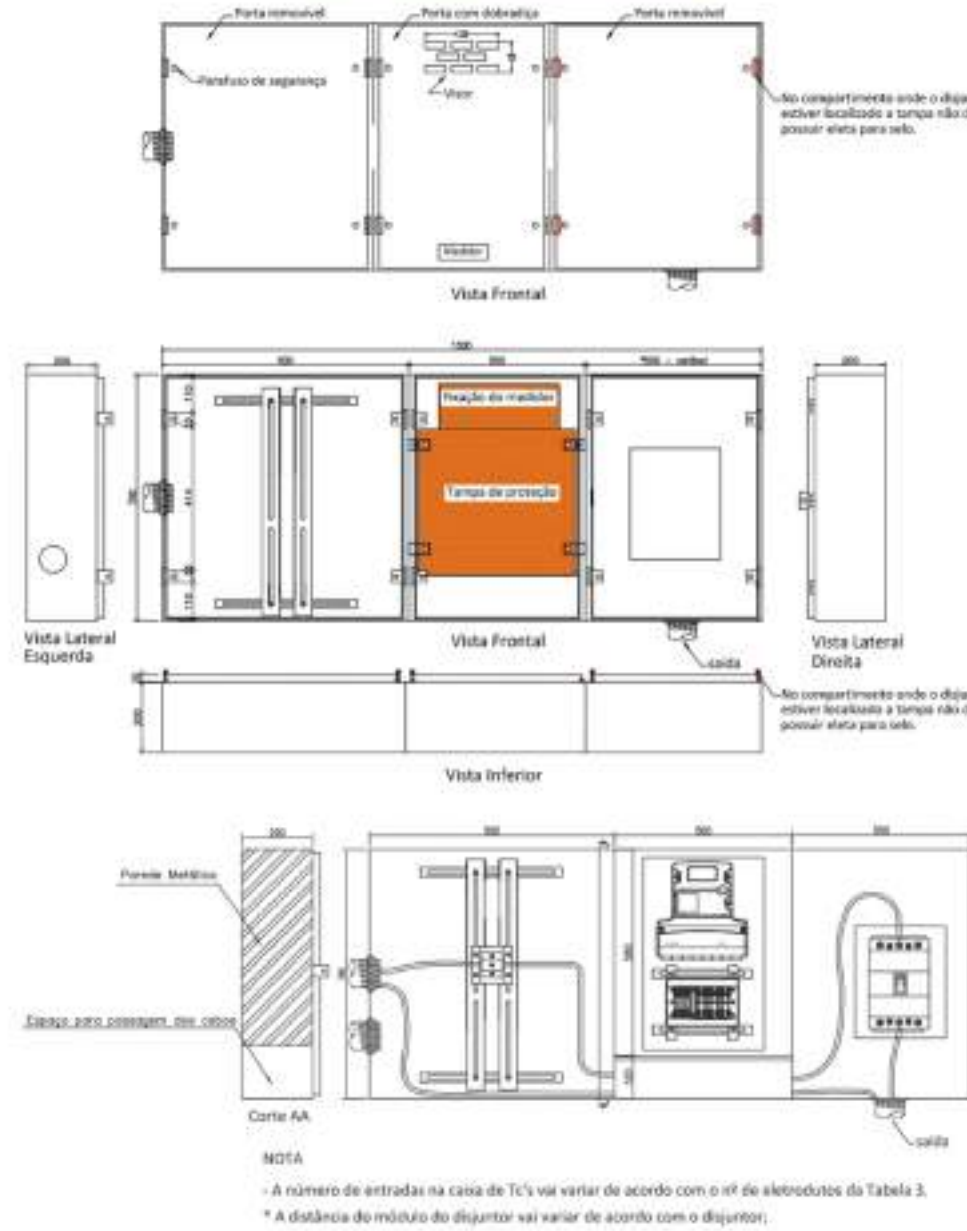
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL - SUBESTAÇÃO AÉREA DE 75 KVA	UNID.	QUANT.
1	ALÇA PREFORMADA PARA CABO ALUMÍNIO 6,4mm	UN	1,00
2	ISOLADOR POLIMÉRICO TIPO BASTÃO ANCORAGEM - 15 KV	UN	3,00
3	GANCHO OLHAL GALVANIZADO 5.000 DAN	UN	3,00
4	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA M16X250MM, 1 PORÇA, C/ 1 ARRUELA QUADRADA, AÇO CARBONO GALV., 38X3X18mm	UN	3,00
5	ARRUELA PRESILHA DE ATERRAMENTO	UN	1,00
6	PARA-RAIOS DE DISTRIBUIÇÃO, TENSÃO NOMINAL 15 KV, CORRENTE NOMINAL DE DESCARGA 10 KA	UN	3,00
7	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 13,8kv-220/380V, 75 KVA	UN	1,00
8	CABO, ELÉTRICO ISOLADO, COBRE, 35mm², 0,6/1,0KV	m	36,00
9	SUORTE TRANSF TIPO CANTONEIRA, ACO CARB. GALV. 490MM	UN	2,00
10	CURVA 180°, ROSCA BSP, PARA ELETRODUTO AÇO 50mm (2")	UN	1,00
11	ELETRODUTO, AÇO 50mm(2")	m	10,00
12	CABO DE AÇO COBREADO 1/0 AWG	KG	6,00
13	ARAME DE AÇO GALVANIZADO 12BWG	KG	1,00
14	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11m/300daN	UN	1,00
15	CAIXA MEDICAO, METALICA, MINIMO 12USG, CONFORME DESENHO 18	UN	1,00
16	CABO DE COBRE NU MEIO DURO 25mm²	KG	3,50
17	CABO, ELÉTRICO ISOLADO, COBRE, 25mm², 0,6/1,0KV TEMPERA MOLE	M	12,00
18	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 2,40 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	5,00
19	CONECTOR CUNHA, TERRA CABO HASTE 16-19MM X 25-70MM-4-2-0AWG	UN	5,00
20	CAIXA DE INSPEÇÃO DE PVC COM TAMPA DE FERRO FUNDIDO MINIMO 300mm	UN	5,00
21	CABO, DE COBRE COBERTO 25mm²	M	6,00
22	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16x45mm	UN	4,00
23	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16x100mm	UN	3,00
24	PARAFUSO, MAQ. ACO CARB. GALV. 16X300MM, RT. 2 PORÇA, C/ 2 ARRUELAS QUADRADA, AÇO CARBONO GALV. 038X18X3MM	UN	8,00
25	MANILHA-SAPATILHA, AÇO CARBONO GALVANIZADO - 5000 DAN	UN	2,00
26	DISJUNTOR, CAIXA MOLDADA, TRIPOLAR, USO ABRIG, 380V, 125 A	UN	1,00
27	SUORTE AUXILIAR PARA BRAÇO "C"	UN	1,00
28	BRAÇO TIPO "C"	UN	1,00
29	CONECTOR DERIVAÇÃO TIPO CUNHA I	UN	1,00
30	CONECTOR DERIV CUNHA ESTRIBO, 4 a 2 AWG,	UN	3,00
31	GRAMPO, LINHA VIVA, 8 AWG A 250 MC	UN	3,00
32	GRAMPO DE ANCORAGEM CUNHA PARA CABOS 50mm²	UN	3,00
33	OLHAL PARA PARAFUSO	UN	3,00
34	SAPATILHA PARA CABO 9.5mm	UN	1,00
35	MANILHA TORCIDA 90° AÇO CARBONO	UN	1,00
36	CURVA 90° ELETRODUTO PVC 32mm(1")	UN	1,00
37	PARA-RAIO DE BAIXA TENSÃO 280V FN	UN	4,00
38	CABECOTE DE ENTRADA DE ENERGIA GALVANIZADO 50mm (2")	UN	1,00
39	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 32mm (1")	M	3,00

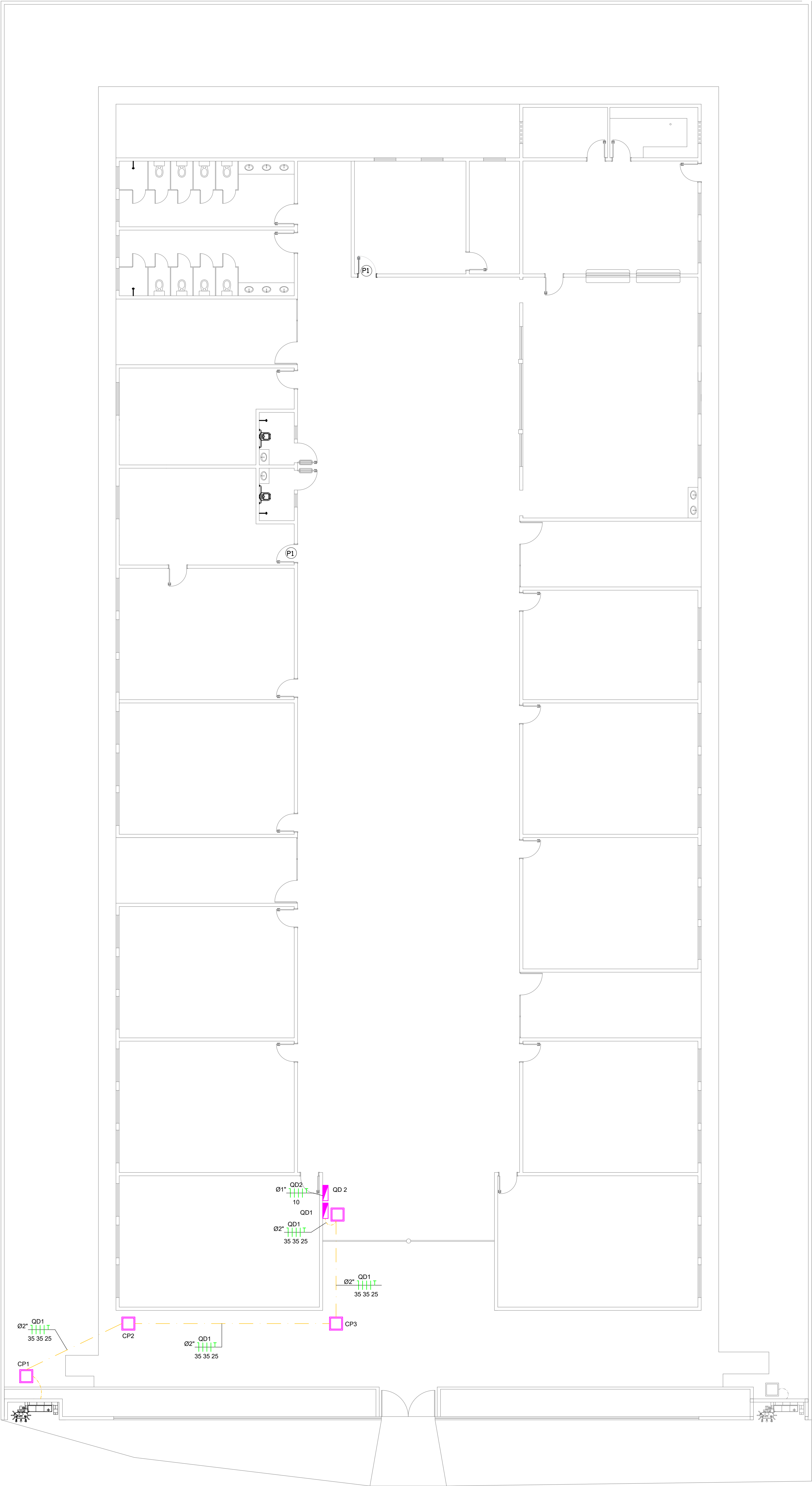
LEGENDA

- POSTE DE CONCRETO DUPLO T INSTALADO
- POSTE DE CONCRETO DUPLO T A INSTALAR
- TRANSFORMADOR INSTALADO
- TRANSFORMADOR A INSTALAR
- CHAVE FÍSVEL 15KV-100A
- ATERRAMENTO DE BAIXA TENSÃO A INSTALAR
- ATERRAMENTO DE MÉDIA TENSÃO A INSTALAR
- PARA-RAIO DE MÉDIA TENSÃO 12KV-10KA A INSTALAR
- MED. MEDIDOR DE ENERGIA A INSTALAR
- A INSTALAR
- ESTRUTURA PROJETADE
- CABO DE BAIXA TENSÃO
- CABO DE MÉDIA TENSÃO
- A RETIRAR
- RUAS



DESENHO - CAIXA DE MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO PARA TRANSFORMADORES: TRIFÁSICOS DE 75 A 150 KVA (Para) E DE 75 A 300 KVA (Maranhão, Piauí e Alagoas); MONOFÁSICOS DE 25 KVA E 37,5 KVA.





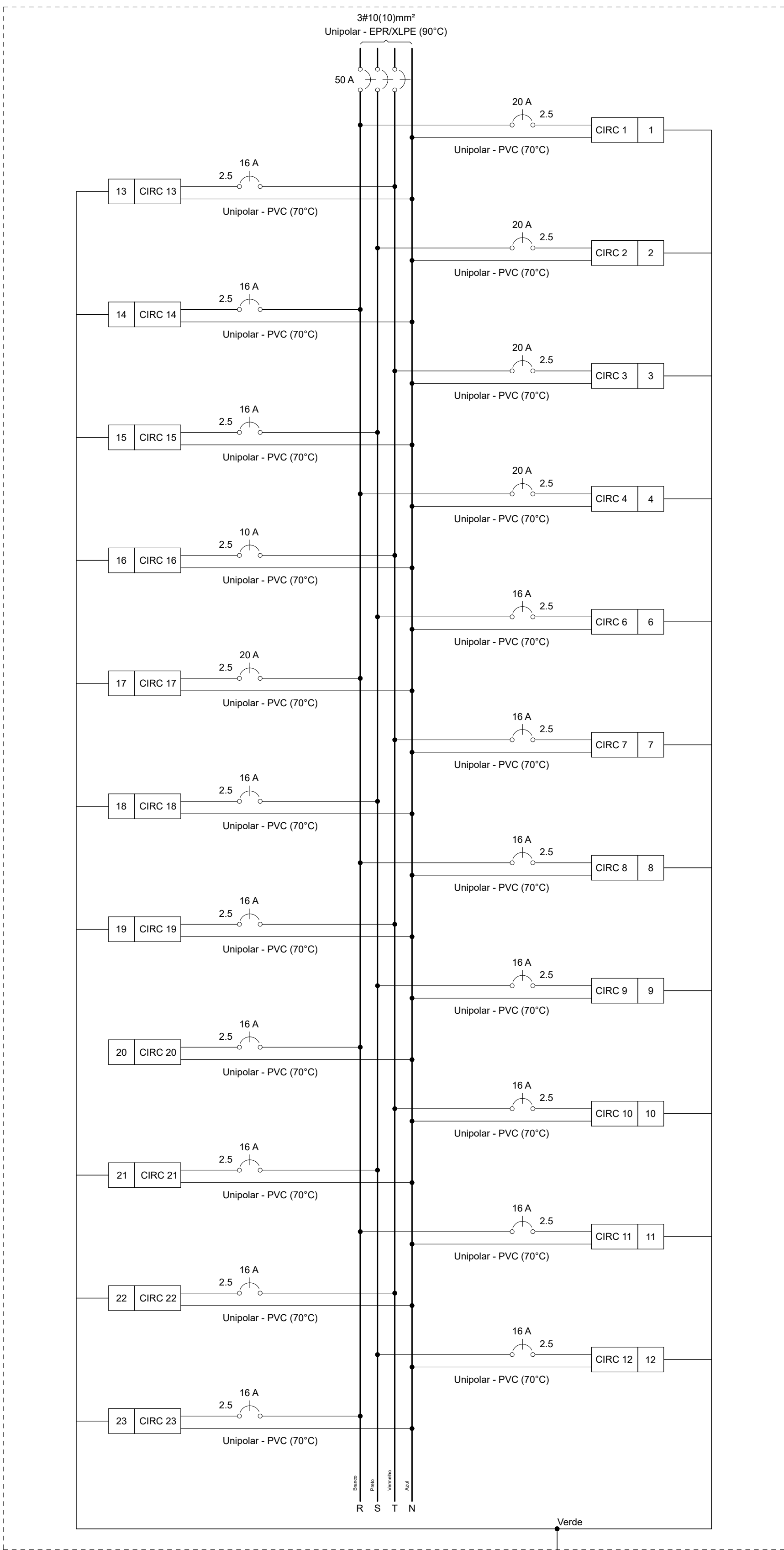
LEGENDA

- CAIXA DE SOBREPOR METALICA 30x30cm USO EXTERNO - H-2,1m
- CAIXA DE CONCRETO NO PISO 40x40x40cm C/ TAMPA
- SUBESTAÇÃO C/ MEDIÇÃO INDIRETA
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, h-1,5m
- QUADRO DE MEDIÇÃO, h-1,5m
- ELETRODUTO RIGIDO APARENTE SOBREPOR
- ELETRODUTO EMBUTIDO EM PISO
- À REMOVER
- FIAÇÃO: NEUTRO, FASE E TERRA
- CAIXA DE PASSAGEM NO TETO 20x20x20CM

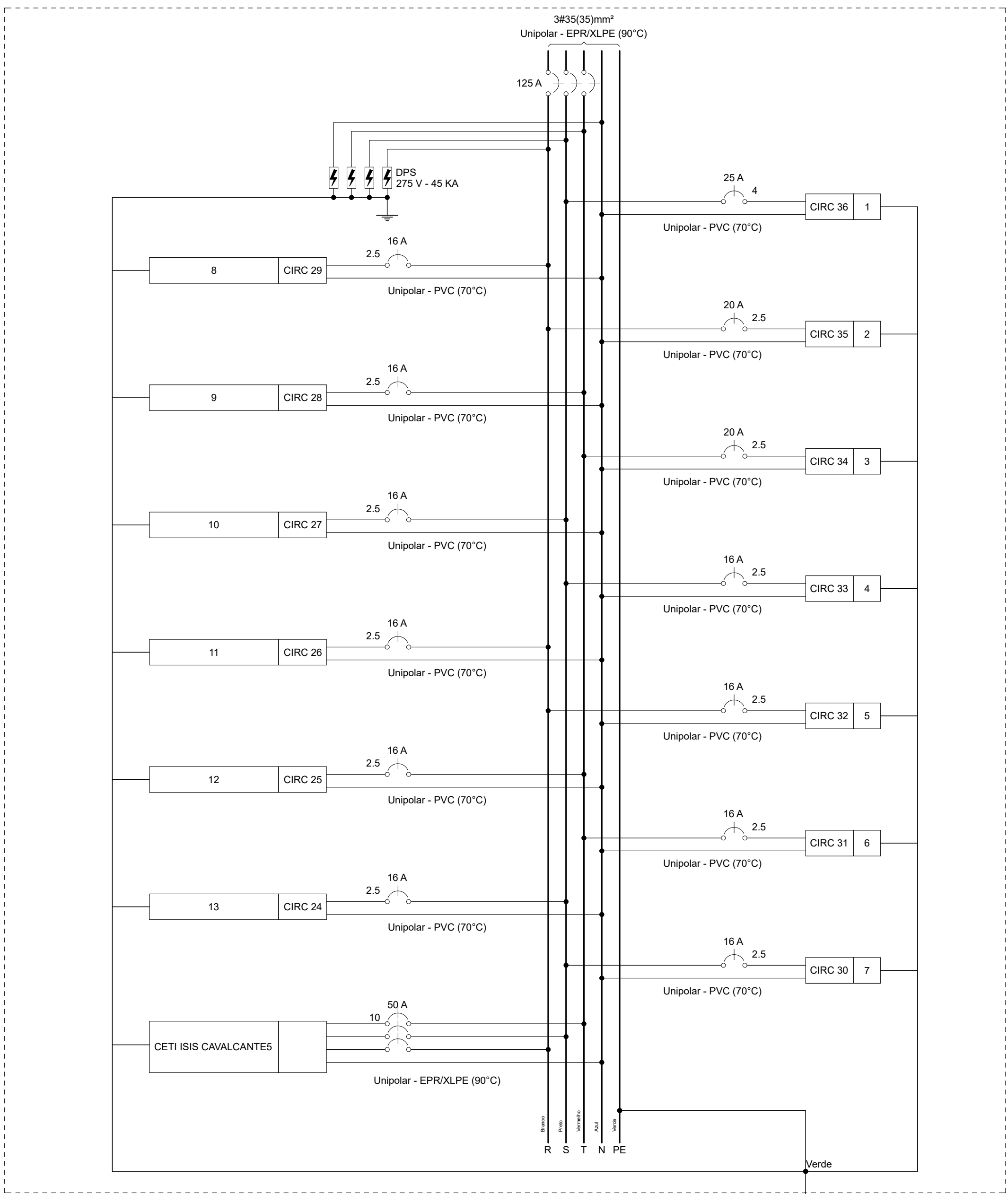
1 DISTRIBUIÇÃO INST. ELÉTRICA
ESC. 1/100

VERMELHA CONSULTORIA VERMELHA CONSULTORIA LTDA			
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI (PI)			
PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES		LOCAL: U.E. ISIS CALVACANTI DE FREITAS ZONA URBANA	
DESENHO: DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA		ESCALA: 1/100	
DADOS DE CAMPO: ELVIS	DESENHO/CAD: JOÃO VELOSO	PROJETISTA: Alcides Daltro de Sousa Mendes Engenheiro Eletricista RNE 124.425/33 - CREA/PI	Nº DO DESENHO: 10
DATA: 2024	FORMATO: A1	REV.: 00	PRANCHA Nº: SE-08/16

CETI ISIS CAVALCANTE5



CETI ISIS CAVALCANTE6

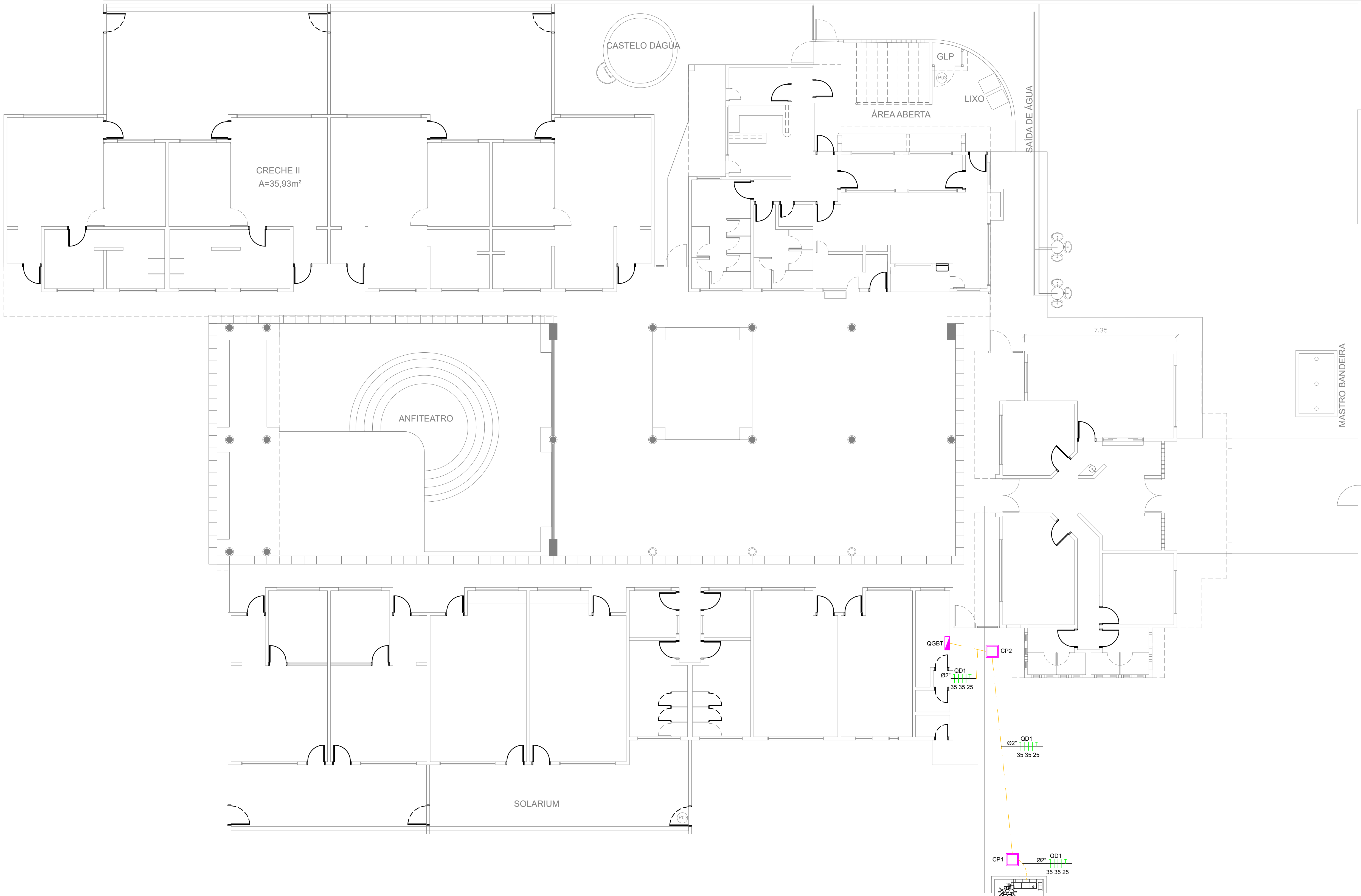


Quadro de Cargas (CETI ISIS CAVALCANTE6) - Pavimento							
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Fases	Seção (mm²)	Disj (A)
CETI ISIS CAVALCANTE5							
1	CIRC 36	F+N	B1	220 V	S	4	25
2	CIRC 35	F+N	B1	220 V	R	2.5	20
3	CIRC 34	F+N	B1	220 V	T	2.5	20
4	CIRC 33	F+N	B1	220 V	S	2.5	16
5	CIRC 32	F+N	B1	220 V	R	2.5	16
6	CIRC 31	F+N	B1	220 V	T	2.5	16
7	CIRC 30	F+N	B1	220 V	S	2.5	16
8	CIRC 29	F+N	B1	220 V	R	2.5	16
9	CIRC 28	F+N	B1	220 V	T	2.5	16
10	CIRC 27	F+N	B1	220 V	S	2.5	16
11	CIRC 26	F+N	B1	220 V	R	2.5	16
12	CIRC 25	F+N	B1	220 V	T	2.5	16
13	CIRC 24	F+N	B1	220 V	S	2.5	16
TOTAL					R+S+T		

Quadro de Cargas (CETI ISIS CAVALCANTE5) - Pavimento							
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Fases	Seção (mm²)	Disj (A)
1	CIRC 1	F+N	B1	220 V	R	2.5	20
2	CIRC 2	F+N	B1	220 V	S	2.5	20
3	CIRC 3	F+N	B1	220 V	T	2.5	20
4	CIRC 4	F+N	B1	220 V	R	2.5	20
6	CIRC 6	F+N	B1	220 V	S	2.5	16
7	CIRC 7	F+N	B1	220 V	T	2.5	16
8	CIRC 8	F+N	B1	220 V	R	2.5	16
9	CIRC 9	F+N	B1	220 V	S	2.5	16
10	CIRC 10	F+N	B1	220 V	T	2.5	16
11	CIRC 11	F+N	B1	220 V	R	2.5	16
12	CIRC 12	F+N	B1	220 V	S	2.5	16
13	CIRC 13	F+N	B1	220 V	T	2.5	16
14	CIRC 14	F+N	B1	220 V	R	2.5	16
15	CIRC 15	F+N	B1	220 V	S	2.5	16
16	CIRC 16	F+N	B1	220 V	T	2.5	10
17	CIRC 17	F+N	B1	220 V	R	2.5	20
18	CIRC 18	F+N	B1	220 V	S	2.5	16
19	CIRC 19	F+N	B1	220 V	T	2.5	16
20	CIRC 20	F+N	B1	220 V	R	2.5	16
21	CIRC 21	F+N	B1	220 V	S	2.5	16
22	CIRC 22	F+N	B1	220 V	T	2.5	16
23	CIRC 23	F+N	B1	220 V	R	2.5	16
TOTAL					R+S+T		



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI (PI)		LOCAL: U.E. ISIS CALVACANTI DE FREITAS ZONA URBANA	
PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES		ESCALA: INDICADA	
DESENHO: DIAGRAMA MULTIFILAR 1 E 2, E QUADRO DE CARGAS 1 E 2		Nº DO DESENHO: 11	
DADOS DE CAMPO: ELVIS	DESENHO/CAD: JOÃO VELOSO	PROJETISTA: Aldeide Duda de Sousa Meneses Engenheira Eletricista RNE 1944265 - CREA/PI	PRANCHA Nº: SE-09/16
DATA: 2024	FORMATO: A1	REV.: 00	



LEGENDA

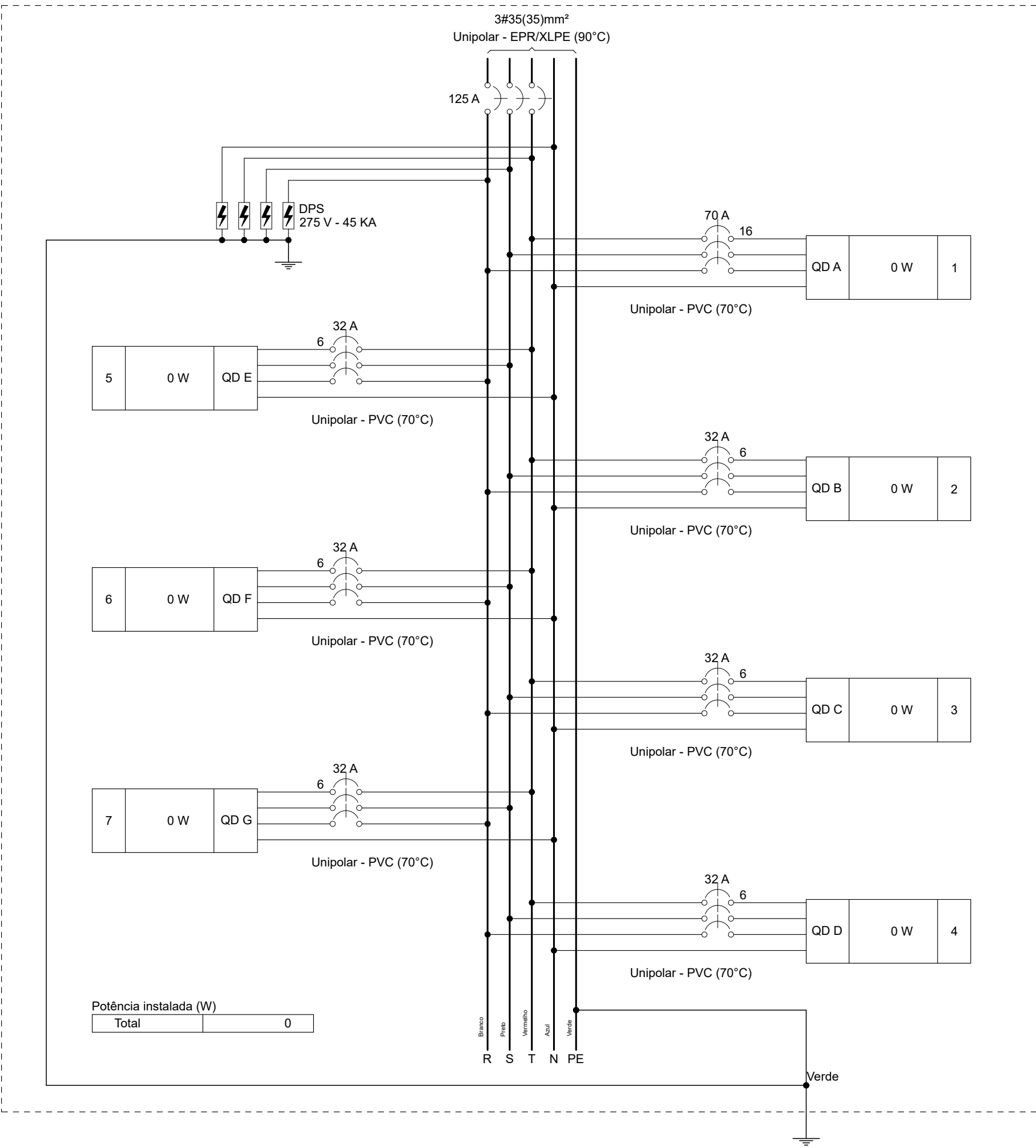
- CAIXA DE SOBREPOR METALICA 30x30cm USO EXTERNO - H-2,1m
- CAIXA DE CONCRETO NO PISO 40x40x40cm C/ TAMPA
- SUBESTAÇÃO C/ MEDIÇÃO INDIRETA
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, h-1,5m
- QUADRO DE MEDIÇÃO, h-1,5m
- ELETRODUTO RIGIDO APARENTE SOBREPOR
- ELETRODUTO EMBUTIDO EM PISO
- À REMOVER
- FIÇÃO: NEUTRO, FASE E TERRA
- CAIXA DE PASSAGEM NO TETO 20x20x20CM

VERMELHA CONSULTORIA

VERMELHA CONSULTORIA LTDA

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI (PI)		LOCAL: CRECHE PROINFANCIA ROMERITTO FRANCISCO XIMENDES ESCORCIO DE BRITO ZONA URBANA	
PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES		ESCALA: 1/100	
DESENHO: DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA			
DADOS DE CAMPO: ELVIS	DESENHO/CAD: JOÃO VELOSO	PROJETISTA: Alameda Dália de Sousa Meneses Engenheira Eletricista RNE 194463 - CREA PI	Nº DO DESENHO: 13
DATA: 2024	FORMATO: A1	REV.: 00	PRANCHA Nº: SE-11/16

CRECHE ROMERITO

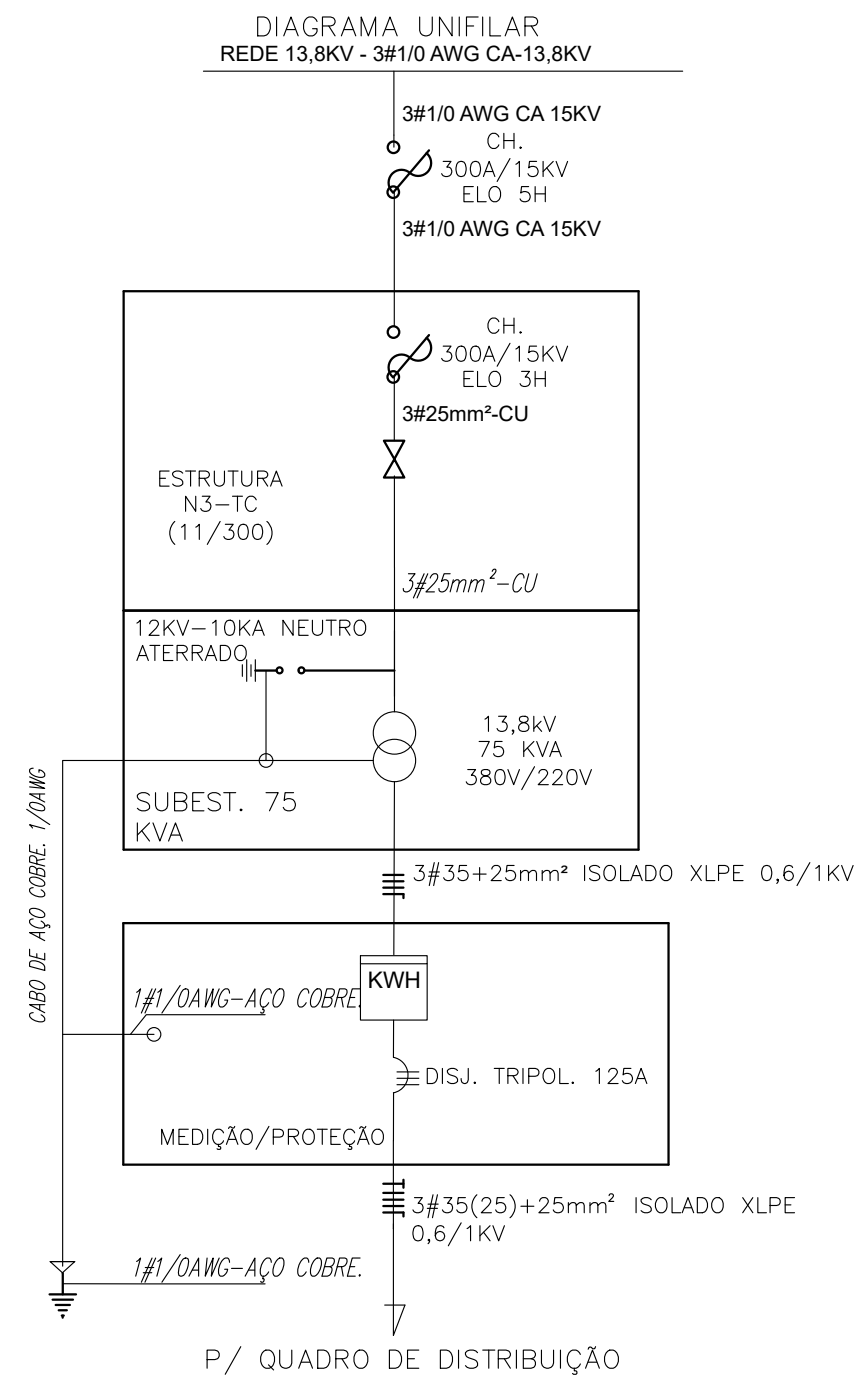
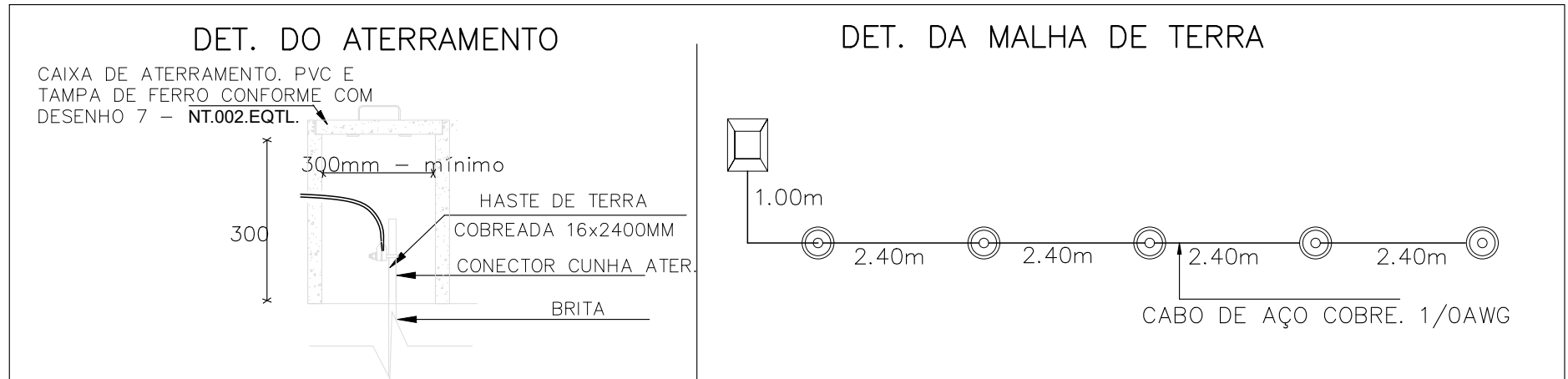
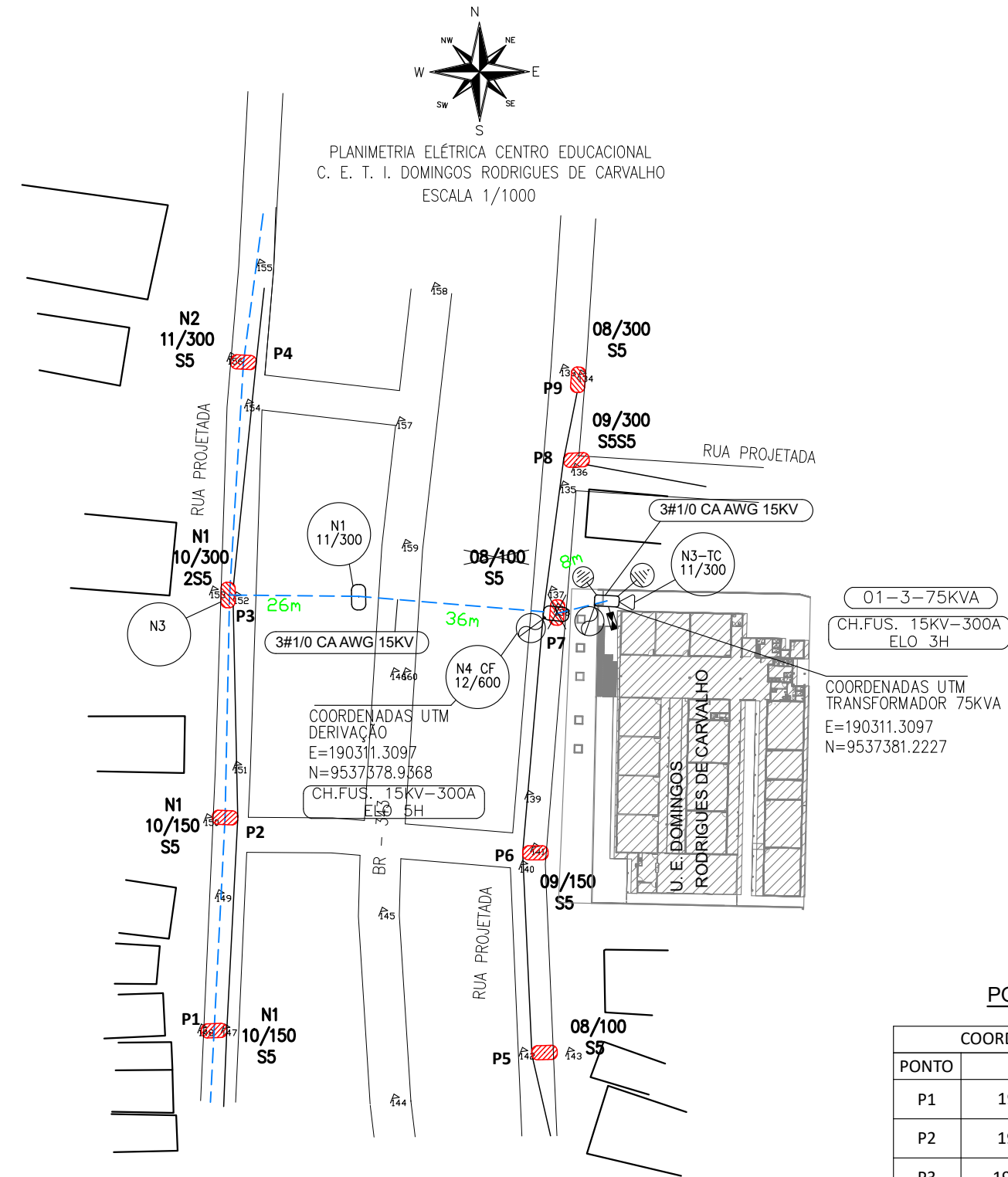


PONTOS DE GPS

COORDENADAS UTM, FUS 24 M		
PONTO	E	N
P1	193411.6058	9527531.7849
P2	193374.2699	9527534.5269
P3	193343.5598	9527554.4738
P4	193371.8159	9527607.8248
P5	193375.9171	9527644.6026
P6	193381.1047	9527689.725
P7	193385.2325	9527725.3559
P8	193392.4265	9527778.2479
P9	193396.5509	9527817.3627
P10	193402.9076	9527866.6554



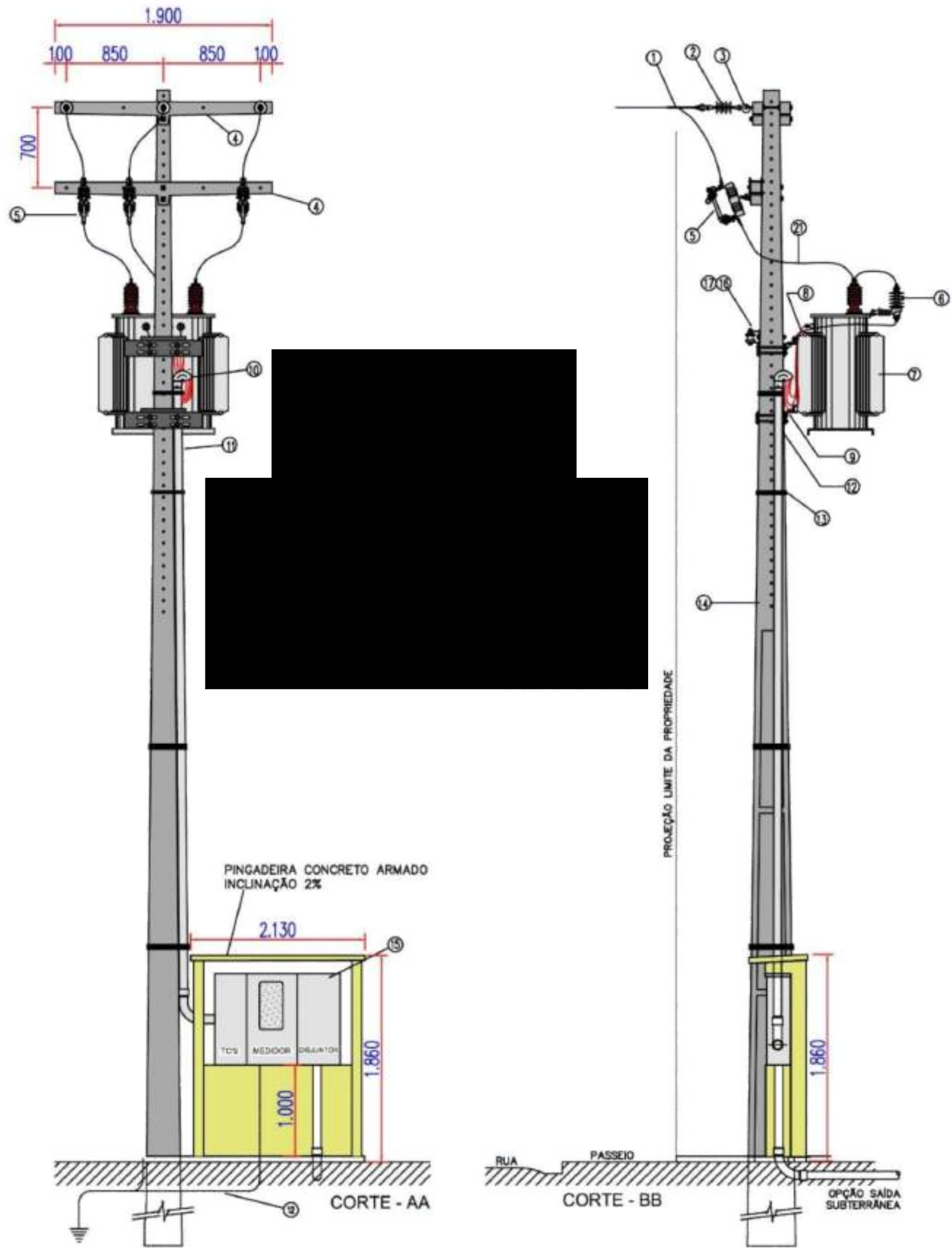
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI (PI)			LOCAL: CRECHE PROINFANCIA ROMERITTO FRANCISCO XIMENDES ESCORCIO DE BRITO	
PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES			ZONA URBANA	
DESENHO: DIAGRAMA MULTIFILAR E QUADRO DE CARGAS			ESCALA: INDICADA	
DADOS DE CAMPO: ELVIS	DESENHO/CAD: JOÃO VELOSO	PROJETISTA: Aldeide Dália de Sousa Mendes Engenheira Eletricista RN: 19144/9635 - CREA/PI	Nº DO DESENHO: 14	
DATA: 2024	FORMATO: A2	REV.: 00	PRANCHA Nº: SE-12/16	



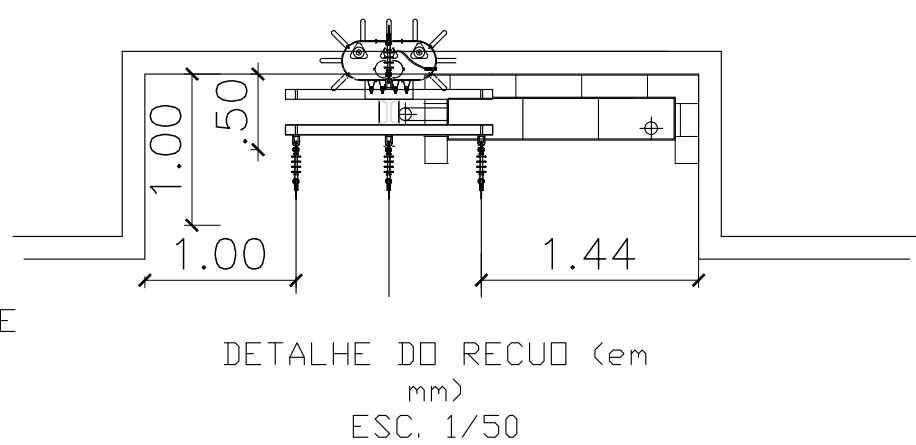
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO DE ALUMÍNIO	UND	3,00
2	ISOLADORES SUSPENSÃO POLIMÉRICO 15KV	UND	3,00
3	GANCHO OLHAL; PORCA-OLHAL; PARAFUSO CABEÇA QUADRADA Ø 16 X 250MM	UND	3,00
4	CRUZETA DE CONCRETO TIPO "T" 1900MM	UND	3,00
5	CHAVE FUSÍVEL DISTRIBUIÇÃO 15KV - 300A/ 10KA/BASE C PARA CLASSE 15 KV	UND	3,00
6	PARA-RAIOS ÓXIDO DE ZINCO 12 KV, 10 KA PARA 13.8 KV	UND	3,00
7	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO 75KVA 15 KV - BUCHAS DE 25KV, PARA REDE DE 13.8 KV	UND	1,00
8	CABO DE COBRE ISOLADO XLPE 90° 35MM² - ISOLAMENTO 0,6/1KV	M	48,00
9	CABO DE COBRE ISOLADO XLPE 90° 25MM² - ISOLAMENTO 0,6/1KV	M	12,00
10	SUPORTE DE TRANSFORMADOR TIPO CANTONEIRA	UND	2,00
11	CAPACETE AÇO GALVANIZADO A FOGO 2"	UND	1,00
12	ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO 2"	M	9,00
13	CABO DE COBRE (OU AÇO COBREADO) NU 50 MM² - ATERRAMENTO	M	30,00
14	ARAME DE AÇO GALVANIZADO 12BWG	KG	1,00
15	POSTE CONCRETO ARMADO DT 11M/300DAN	UND	1,00
16	CAIXA DE MEDIÇÃO INDIRETA ATÉ 150KVA CONFORME DESENHO 22 NT 002	UND	1,00
17	HASTE DE AÇO COBREADO 5/8" X 2400MM	UND	5,00
18	CONECTOR CUNHA HASTE-CABO 50MM²	UND	5,00
19	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO	UND	5,00
20	CABO DE COBRE NU 25MM²	M	12,00
21	ARRUELA QUADRADA 38X38X3MM Ø 18 MM	UND	24,00
22	CABO DE ALUMÍNIO NU, MEIO DURO 1/0 AWG CA	M	9,00
23	ELO FUSÍVEL 3H	UND	3,00
24	GRAMPO LINHA VIVA	UND	3,00
25	PARAFUSO DE OLHAL Ø 16X400MM	UND	3,00
26	CURVA PARA ELETRODUTO 90 PVC RÍGIDO 32mm (1")	UND	1,00
27	ELETRODUTO PVC RÍGIDO 32mm (1")	M	3,00
28	PARA-RAIO BAIXA TENSÃO 280V	UND	4,00
29	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA Ø16X300 MM	UND	6,00
30	CONECTOR CUNHA COBRE ESTANHADO TIPO II	UND	3,00
31	PARAFUSO DE CABEÇA QUADRADA Ø16X400 MM	UND	3,00
32	CONECTOR CUNHA ESTRIBO NORMAL	UND	3,00

LEGENDA

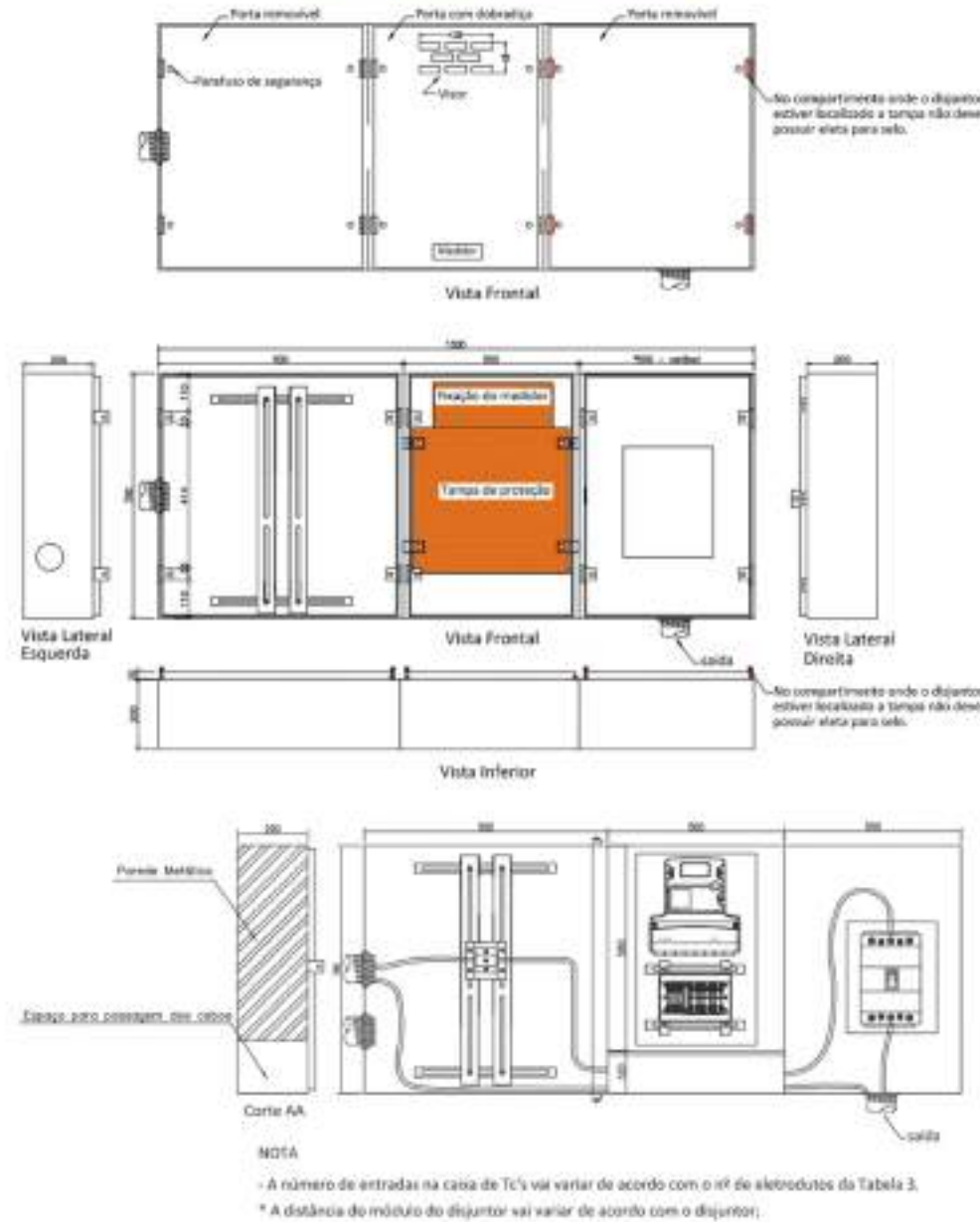
- POSTE DE CONCRETO DUPLO T INSTALADO
- POSTE DE CONCRETO DUPLO T A INSTALAR
- TRANSFORMADOR INSTALADO
- TRANSFORMADOR A INSTALAR
- CHAVE FOSÍVEL 15KV-100A
- ATERRAMENTO DE BAIXA A TENSÃO A INSTALAR
- ATERRAMENTO DE MÉDIA TENSÃO A INSTALAR
- PARA-RAIO DE MÉDIA TENSÃO 12KV-10KA A INSTALAR
- MED. MEDIDOR DE ENERGIA A INSTALAR
- A INSTALAR
- ESTRUTURA PROJETADA
- CABO DE BAIXA TENSÃO
- CABO DE MÉDIA TENSÃO
- A RETIRAR
- RUAS



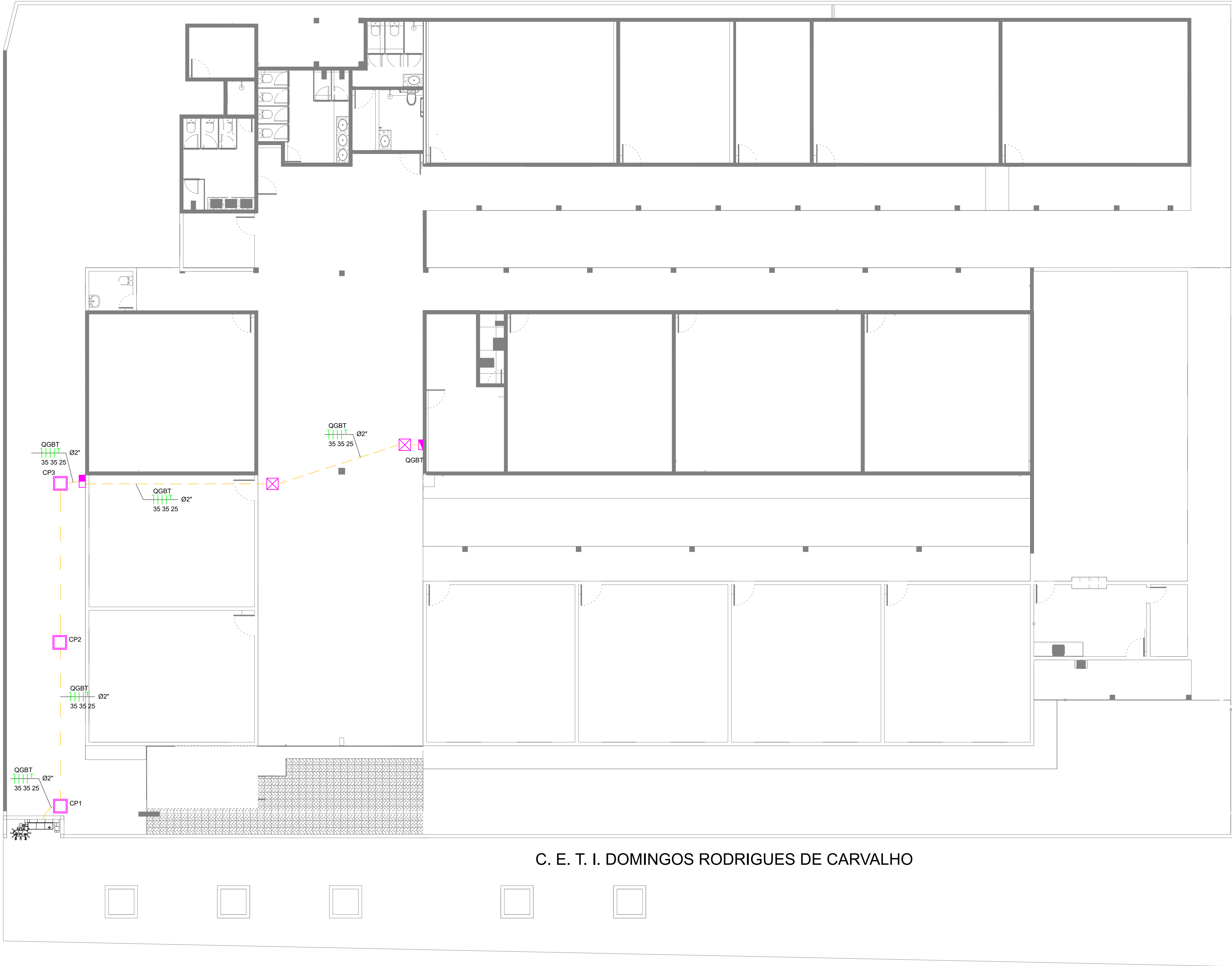
LIMITE DA PROPRIEDADE



DESENHO - CAIXA DE MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO PARA TRANSFORMADORES: TRIFÁSICOS DE 75 A 150 KVA (Para) E DE 75 A 300 KVA (Marrão, Píau e Alegres); MONOFÁSICOS DE 25 KVA E 37.5 KVA.



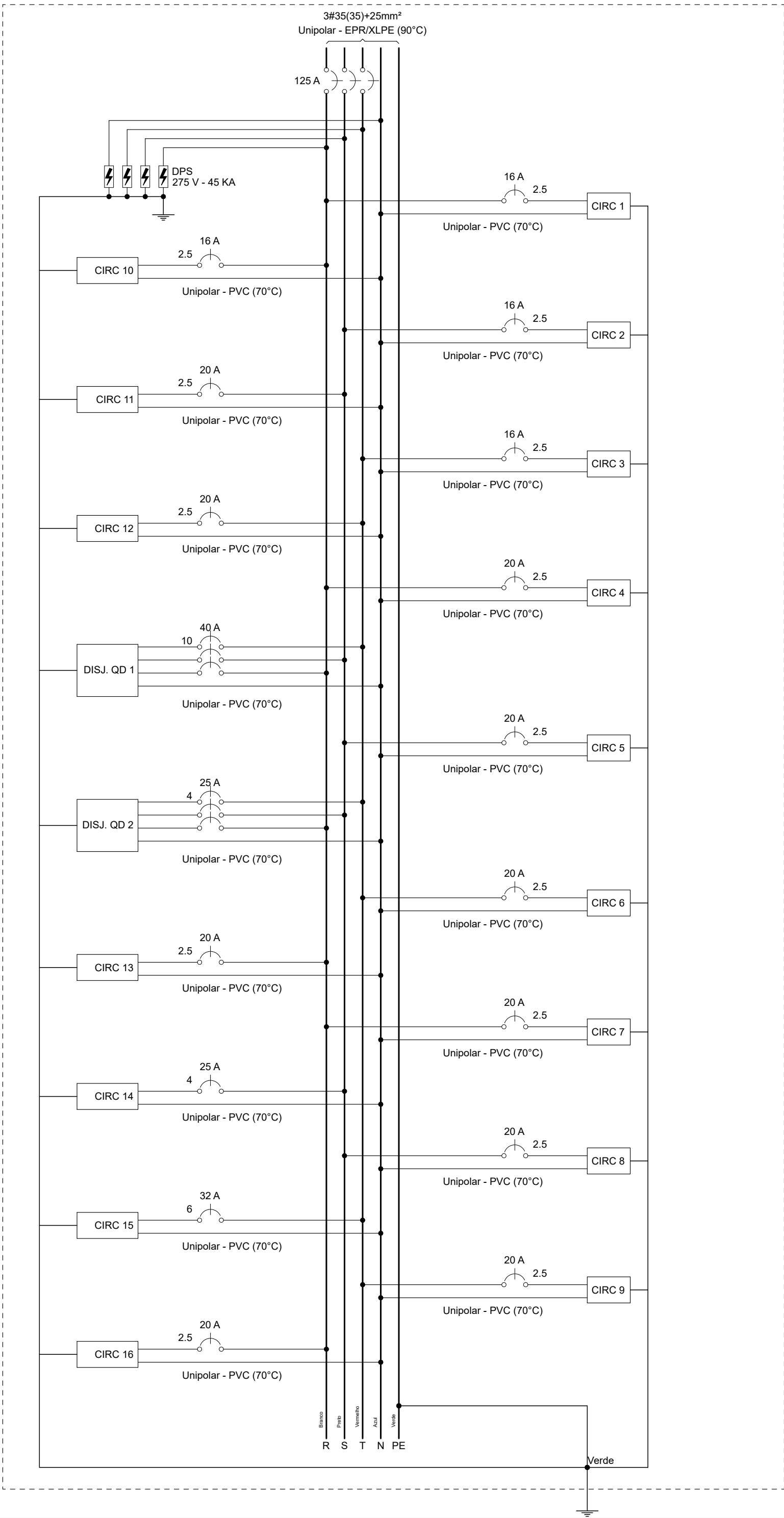
CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI (PI)		
PROJETO:	IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES	LOCAL:	U. E. DOMINGOS RODRIGUES DE CARVALHO ZONA RURAL
DESENHO:	PLANIMETRIA ELÉTRICA, DETALHES DE SUBESTAÇÃO	ESCALA:	INDICADA
DADOS DE CAMPO:	ELVIS	PROJETISTA:	JOÃO VELOSO
DATA:	2024	FORMATO:	A1
		REV.:	00
			15
			SE-13/16



LEGENDA

- CAIXA DE SOBREPOR METALICA 30x30cm USO EXTERNO - H-2,1m
- CAIXA DE CONCRETO NO PISO 40x40x40cm C/ TAMPA
- SUBESTAÇÃO C/ MEDIÇÃO INDIRETA
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, h-1,5m
- QUADRO DE MEDIÇÃO, h-1,5m
- ELETRODUTO RIGIDO APARENTE SOBREPOR
- ELETRODUTO EMBUTIDO EM PISO
- À REMOVER
- FIAÇÃO: NEUTRO, FASE E TERRA
- CAIXA DE PASSAGEM NO TETO 20x20x20CM

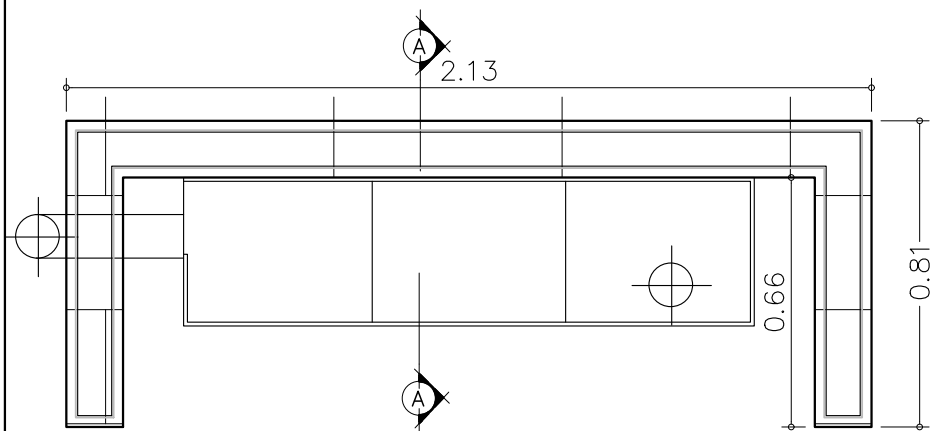
1 PLANTA DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA
ESCALA -1 : 50



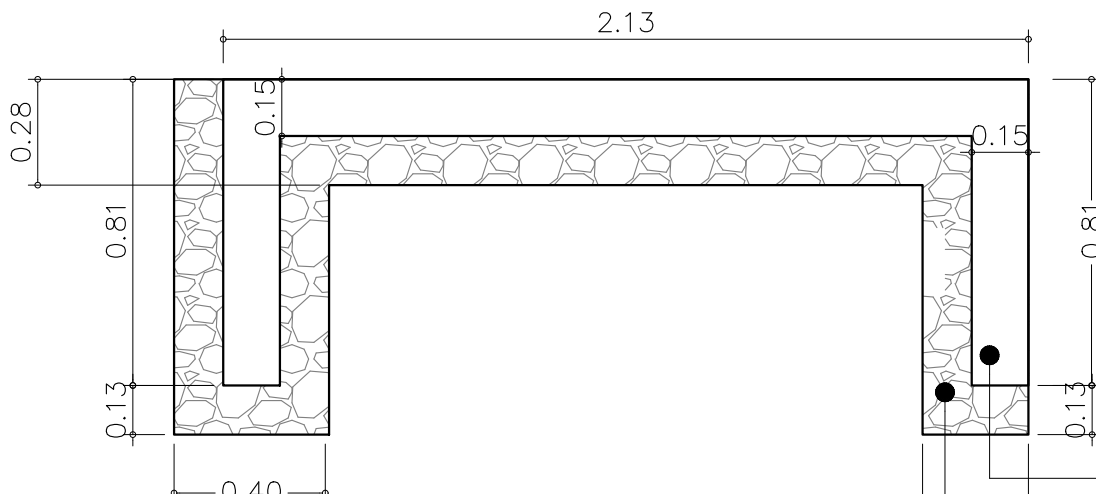
Quadro de Cargas (CETI DOMINGOS3) - Pavimento							
Circuito	Descrição	Esquema	Método de inst.	Tensão (V)	Fases	Seção (mm²)	Disj (A)
49	CIRC 1	F+N	B1	220 V	R	2.5	16
50	CIRC 2	F+N	B1	220 V	S	2.5	16
51	CIRC 3	F+N	B1	220 V	T	2.5	16
52	CIRC 4	F+N	B1	220 V	R	2.5	20
53	CIRC 5	F+N	B1	220 V	S	2.5	20
54	CIRC 6	F+N	B1	220 V	T	2.5	20
55	CIRC 7	F+N	B1	220 V	R	2.5	20
56	CIRC 8	F+N	B1	220 V	S	2.5	20
57	CIRC 9	F+N	B1	220 V	T	2.5	20
58	CIRC 10	F+N	B1	220 V	R	2.5	16
59	CIRC 11	F+N	B1	220 V	S	2.5	20
60	CIRC 12	F+N	B1	220 V	T	2.5	20
61	DISJ. QD 1	3F+N	B1	380/220 V	R+S+T	10	40
62	DISJ. QD 2	3F+N	B1	380/220 V	R+S+T	4	25
63	CIRC 13	F+N	B1	220 V	R	2.5	20
64	CIRC 14	F+N	B1	220 V	S	4	25
65	CIRC 15	F+N	B1	220 V	T	6	32
66	CIRC 16	F+N	B1	220 V	R	2.5	20
TOTAL					R+S+T		



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI (PI)		
PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES		LOCAL: U. E. DOMINGOS RODRIGUES DE CARVALHO
DESENHO: DIAGRAMA MULTIFILAR E QUADRO DE CARGAS		ZONA RURAL
		ESCALA: SEM ESCALA
DADOS DE CAMPO: ELVIS	DESENHO/CAD: JOÃO VELOSO	PROJETISTA: Alécio Dália de Sousa Mendes Engenheiro Eletricista RN: 19144/9635 - CREA/PI
DATA: 2024	FORMATO: A2	REV.: 00
		Nº DO DESENHO: 17
		PRANCHA Nº: SE-15/16

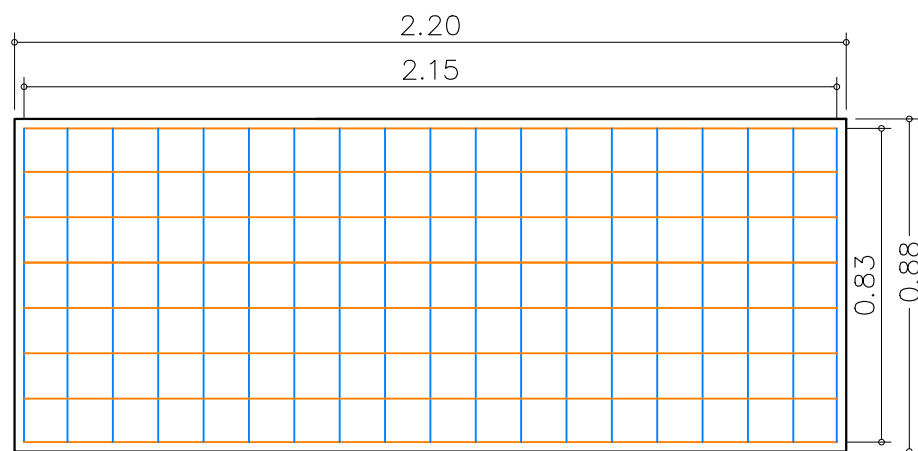


PLANTA BAIXA
ESCALA: 1/20



DETALHE DA FUNDAÇÃO
ESCALA: 1/20

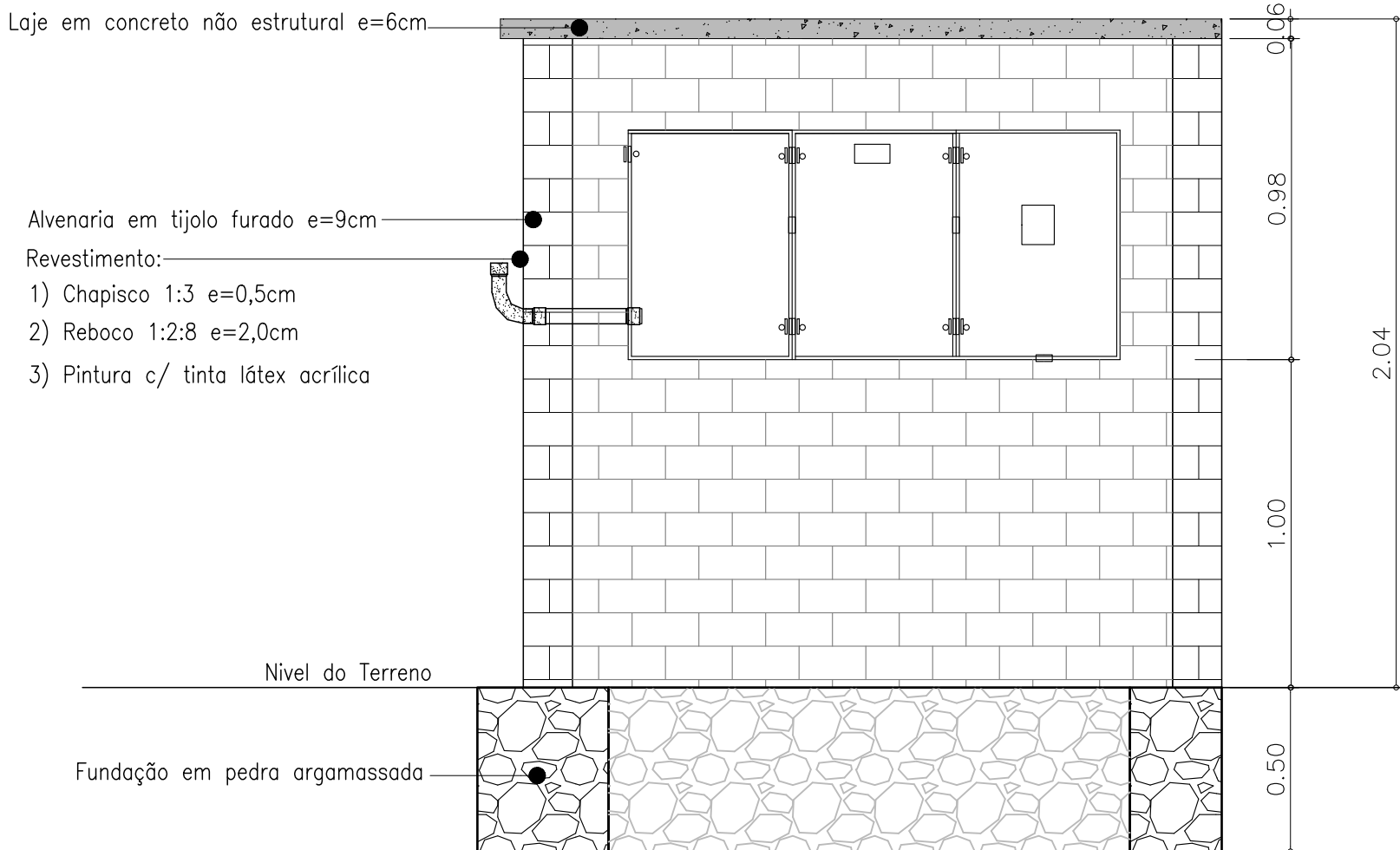
Alvenaria em tijolo furado e=9cm
Fundação em pedra argamassada
(Profundida constante ao longo da estrutura de 0,50m)



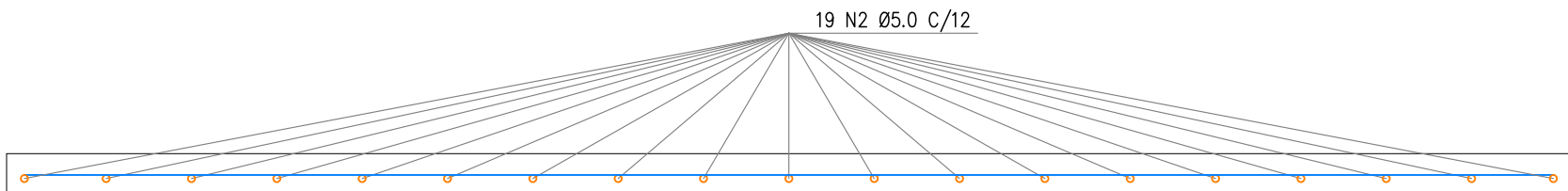
N2 - eixo Y	N1 - eixo X
	N1- Ø 5.0 c/12 -215
	N2- Ø 5.0 c/122 -83

NOTA:
1-medidas em centímetros
2-recobrimento 2,5cm

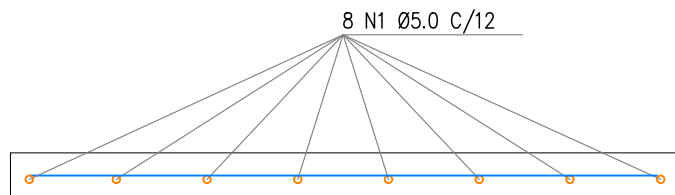
FERRAGEM DA LAJE
ESCALA: 1/20



VISTA FRONTAL COM CORTE DA FUNDAÇÃO
ESCALA: 1/20



DETALHE TRANSVERSAL DA ARMAÇÃO DA LAJE - EIXO (Y)
ESCALA: 1/10



DETALHE TRANSVERSAL DA ARMAÇÃO DA LAJE - EIXO (X)
ESCALA: 1/10



CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRIPIRI (PI)		LOCAL: DIVERSOS LOCAIS ZONA URBANA E RURAL	
PROJETO: IMPLANTAÇÃO DE SUBESTAÇÃO EM 5 UNIDADES ESCOLARES		ESCALA: INDICADA	
DESENHO: ABRIGO DE ALVENARIA DA MEDIÇÃO		Nº DO DESENHO: 18	
DADOS DE CAMPO: ELVIS	DESENHO/CAD: JOÃO VELOSO	PROJETISTA: Aldeide Dalda de Sousa Mendes Engenheira Técnica RN: 19144/9635 - CREA/PI	PRANCHA Nº: SE-16/16
DATA: 2024	FORMATO: A1	REV.: 00	

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PROJETO BÁSICO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Projeto Básico tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto no artigo 6º, inciso XXV, da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

1.2. Integram o presente Projeto Básico como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

- I) Definição do objeto;
- II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento; e
- III) Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- IV) Projeto de Engenharia;

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO.

2.1. Órgão Interessado:

2.1.1 Secretaria Municipal de Administração

2.2. Objeto:

2.2.1 Implantação de subestações aéreas em 05 (cinco) unidades escolares no município de Piripiri-PI, utilizando transformadores de distribuição, estrutura de concreto pré-moldado, isoladores, para-raios, disjuntores, aterramento adequado e demais materiais necessários para a instalação e funcionamento seguro de seu sistema elétrico, no Município de Piripiri - PI, conforme especificações e condições descritas no Projeto Básico e Anexos.



Macro localização do imóvel (Lat. 191.973,02 E – Long. 9.525.655,01 N)



Macro localização do imóvel (Lat. 190.230,00 E – Long. 9.526.817,00 N)



Macro localização do imóvel (Lat. 190.528,00 E – Long. 9.526.256,00 N)



Macro localização do imóvel (Lat. 193.375,00 E – Long. 9.527.835,00 N)



Macro localização do imóvel (Lat. 190.324,00 E – Long. 9.537.357,00 N)

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

A contratação pretendida não foi incluída no Plano de Contratações Anual de 2025, porque o PCA, ainda não foi concluído e está sendo elaborado para as contratações do exercício financeiro de 2025, a fim de garantir o alinhamento como o seu planejamento estratégico e inclusive subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas pelas dotações específicas para a contratação e seus créditos orçamentários, preservada desde já a reserva de dotação orçamentária, e estão sujeitas a disponibilidade financeira, conforme expediente a ser emitido pela secretaria municipal de finanças/contabilidade.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto:
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, anexo ao presente procedimento administrativo.

2.6. Trata-se de uma obra de grande relevância e complexidade no setor elétrico. Ela envolve um conjunto de atividades técnicas e detalhadas, exigindo um planejamento rigoroso, conhecimentos especializados e o cumprimento de normas de segurança e eficiência. Ressaltando que os prazos serão devidamente observados na planilha de cronograma físico-financeiro da obra.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da seguinte classificação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	021.000 – FUNDO MUN. DE MAN. DE DES.DA ED.BA.DEVAL.DOS PROF. 021.600 – FUNDO MUNICIPAL FME.
PROJETO ATIVIDADE	12.365.0752.1026.0000 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CRECHES; 12.361.0752.1098.0000 – CONSTRUÇÃO REF.AMP.DA SECRETARIA MUN DE EDUC; 12.361.0752.2121.0000 – OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO - 30%; 12.365.0753.2139.0000 – MANUTENÇÃO DE ENCARGOS DO ENSINO INFANTIL – 30%;
ELEMENTO DE DESPESA	4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES;
FONTE DE RECURSOS	500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 540 - TRANSFER. DO FUNDEB – IMPOSTOS E TRANSFE; 541 - TRANSFER. DO FUNDEB – COMPL DA UNIÃO VAAF; 542 - TRANSFER. DO FUNDEB – COMPL DA UNIÃO VAAT;

3.1. Valor global estimado: R\$ 441.467,21 (quatrocentos e quarenta e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos).

3.2. Metodologia do orçamento:

Orçamento baseado nas normas técnicas correspondentes a confecção de projetos de engenharia, assim como, nas tabelas oficiais e nos demais padrões constantes dos documentos técnicos resultantes, anexos aos autos.

4. REQUISITOS GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

4.1. Sustentabilidade:

Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. No mais, o município ainda não dispõe de norma própria correspondente a tal temática, limitando-se tais exigências a construção das especificações, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

4.2. Da subcontratação:

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme previsão constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP.

4.3. Garantia da proposta:

Será exigida a garantia da proposta de que tratam os a consoante os dispostos no artigo 58 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP, no percentual de 1% do do valor estimado da licitação, conforme regras a serem previstas no edital.

4.4. Garantia da contratação:

Será exigida a garantia da contratação de que tratam os a consoante os dispostos nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, bem como, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar - ETP, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras a serem previstas no contrato.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

4.4.b.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

4.4.b.2. Seguro-garantia.

4.4.b.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.4.b.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada no prazo previsto para assinatura do contrato. A assinatura do contrato estará condicionada a apresentação de garantia e a sua não apresentação no prazo e condições determinadas, implica na decadência do direito de contratação e demais sanções correspondentes.

No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO/PRESTAÇÃO

5.1. Local de execução do Objeto

5.1.1. As execuções das subestações e ou dos serviços de engenharia deverão ser realizadas nas escolas situadas nas seguintes áreas: R. Professora Raimunda Mendes, Bairro Fonte dos matos (ESCOLA MUNICIPAL PROF.ª AURI CASTELO BRANCO). R. Professor Bem, Bairro Vista Alegre (C.E.M. MARIA DE LOURDES ASSUNÇÃO). R. Rui Barbosa, Bairro Flor dos Campos (C.E.M. PROF.ª ISIS CAVALCANTE DE FREITAS). Av. Murilo Resende, Morro da Saudade (CRECHE PROINFÂNCIA ROMERITTO FRANCISCO XIMENDES ESCÓRCIO DE BRITO). R. Dez de Agosto (ESCOLA MUNICIPAL DOMINGOS RODRIGUES DE CARVALHO).

5.2. Forma de execução, acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços

O regime de execução se dará por empreitada por preço unitário, em que o preço é fixado por unidade determinada, os pagamentos correspondem à medição dos serviços efetivamente executados.

A execução será iniciada mediante a expedição de ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÕES DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO, pela unidade administrativa contratante.

Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor do órgão demandante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

A presença da fiscalização do órgão demandante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para readequação de serviço eventualmente fora de especificação.

5.3. Prazo para início e execução

A execução da obra e ou dos serviços de engenharia será iniciada no prazo de até 15 (QUINZE) DIAS, a contar da assinatura da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO pelas partes, que será enviada à contratada através de e-mail ou outro meio que comprove o seu recebimento.

O prazo de execução da obra e ou dos serviços de engenharia será de 90 (noventa) dias de acordo com o cronograma físico-financeiro estabelecido.

6. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

6.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo)

6.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

6.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo fiscal competente designado pela autoridade competente/Secretaria Municipal de Educação, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo. Não havendo, tal responsabilidade incumbirá ao fiscal administrativo.

Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis, se for o caso.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente/Secretaria Municipal de Educação, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico e ou administrativo, conforme o caso, e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente

6.10. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

6.11. Forma de pagamento

A liquidação da despesa e o pagamento serão efetuados conforme medição, na proporção de execução dos serviços, em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, mediante a constatação da entrega definitiva, através de atesto do recebimento dos produtos e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, bem como, a ordem cronológica de pagamentos, definida pela Administração.

Para fins de instrução dos procedimentos de pagamento, além dos documentos citados no subitem anterior, o fornecedor deverá enviar obrigatoriamente a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constante da seguinte documentação:

a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;

- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relative
- f) a ao FGTS;
- g) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

O setor competente quanto aos pagamentos realizará a consulta dos documentos apresentados por meio de verificação on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 6.11.d.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- 6.11.d.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O prazo de conclusão dos serviços objeto deste Contrato será de até 90 (noventa) dias consecutivos, com início de sua execução após 15 (quinze) dias da assinatura da Ordem de Serviço pelas partes.

7.3. Considerando a natureza de contrato de escopo, onde o prazo de execução somente se extingue quando o contratado entrega para o contratante o objeto contratado, fica estabelecido que o prazo de vigência contratual será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

8. REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCEDIMENTO

8.1. Da forma de apresentação das propostas

Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhadas do item, quantidade solicitada, o valor unitário e total, já considerando todas as despesas, tributos, impostos, taxas, encargos e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento.

A licitante deverá garantir a execução do objeto sem qualquer defeito ou imperfeição, e se caso constatado alguma imperfeição, terão o objeto ter de ser ajustado e ou refeito e a licitante submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as exigências contidas neste Projeto Básico.

8.2. Formalidades quanto a proposta de preços:

A Proposta de Preços, sob pena de desclassificação, deverá ser composta por um conjunto de informações (Proposta Comercial; Orçamento(s) Detalhado(s) e Cronograma Físico-Financeiro), em papel timbrado da proponente, estando, ainda, devidamente assinada por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, e sendo enviada exclusivamente por meio da plataforma do COMPRAS.GOV.BR, caracterizando o item proposto no campo discriminado, em conformidade com o Projeto Básico.

8.3. Na PROPOSTA COMERCIAL deverá constar os seguintes dados:

Serviços/obras a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;

Preço Global por quanto a licitante se compromete os serviços/obras objeto desta Licitação, expresso em reais em algarismo e por extenso;

Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 90 (NOVENTA) DIAS;

Prazo de execução dos serviços/obras que será de 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da primeira ordem de serviço;

8.4. ORÇAMENTO(S) DETALHADO(S), contendo de cada item a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, e o preço Global do orçamento, assinado por representante legal e responsável técnico habilitado da licitante, contendo ainda:

a) Planilha Orçamentária que deu margem aos resultados apresentados na proposta, com preços em duas casas decimais, sem erros de arredondamentos;

b) Planilha analítica de encargos sociais;

c) Composição analítica de B.D.I. (Benefícios e Despesas Indiretas), de acordo com a sua situação tributária (cumulativa ou não cumulativa);

No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Projeto Básico do edital para o item.

Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

Conforme Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário e Nota Técnica nº 4/2013 da Secretaria de Controle Interno do STF, as empresas sujeitas ao regime de tributação de incidência não cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar, juntamente com a proposta, o Demonstrativo de Apuração de Contribuições Sociais – DACON comprovando que os percentuais dos tributos adotados na taxa de BDI de suas propostas correspondem à média dos recolhimentos dos últimos doze meses, em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis ns. 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

Conforme Acórdão nº 2622/2013-TCU-Plenário, as empresas optantes pelo Simples Nacional devem apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI de suas propostas, compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher (cumulativa ou não cumulativa), previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como a composição de encargos sociais sem incluir os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

Só se fará necessária a apresentação da Planilha de Composição de Custos durante o envio da Proposta de Preços Final (Consolidada), tratada no item 9.7 deste edital. Nela deverão conter todos os itens e coeficientes de produtividade (quantidade) que compõem cada serviço constante no orçamento apresentado, quais sejam equipamentos, materiais, mão-de-obra e/ou encargos sociais. Deverá ainda ter os preços unitários e totais de cada item da composição, devidamente ajustado para o valor arrematado na licitação.

8.5. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

8.5.1. Deverá conter a distribuição cronológica e dos custos necessários à execução de cada grupo/etapa de serviços, essa última expressa em reais e em percentual de proporção sobre o valor global da proposta.

8.5.2. O cronograma não deverá conter prazo superior ao estipulado para a execução dos serviços/obras previsto no Projeto Básico do edital.

8.5.3. A proposta de preços (inicial) servirá para fins de verificação das condições da proposta, bem como, para realização de comparativo ante a proposta de preços final (consolidada), o qual, encontrada divergência entre as mesmas, salvo quanto a redução dos preços em virtude dos lances ou de melhor oferta, a proponente será desclassificada.

8.5.4. É de inteira responsabilidade da proponente a inclusão dos arquivos os quais possuam compatibilidade com os sistemas operacionais convencionais.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

9.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

9.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

9.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.14. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ORDEM DE SERVIÇO/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9.20. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

9.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

10.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 14.133/21.

10.2. São obrigações do contratante, nos termos do art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- Atestar a execução do objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico.
- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021 e o art. 28, do Decreto nº 11.246, de 2022, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês, nos termos do art. 123, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Indicar o local e horário em que deverão ser entregues os produtos/materiais/equipamentos.

Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.

10.3. São obrigações do contratado, nos termos do art. 92, XIV, XVI e XVII da Lei Federal nº 14.133/21:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda

Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

j) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021).

l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).

m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

o) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

q) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, se for o caso, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

r) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

s) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

t) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

u) Assinar e devolver a ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO ao Município de PíriPíri/PI no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.

v) Executar os serviços licitados no prazo máximo estabelecido no Projeto Básico, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS/AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO/NOTA DE EMPENHO, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas no Projeto Básico, nos anexos e disposições constantes de sua proposta de preços, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato.

w) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

- x) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - y) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125º da Lei n.º 14.133/21.
 - z) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Píripíri/PI, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
 - aa) No caso de constatação da inadequação do objeto licitado às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no edital ou na proposta de preços da CONTRATADA, a CONTRATANTE os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições.
- Obrigações específicas:**
- bb) Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
 - cc) Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
 - dd) Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
 - ee) Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
 - ff) Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
 - gg) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
 - hh) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
 - ii) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
 - jj) Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
 - kk) Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no projeto básico de engenharia, em plena validade.
- II) Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.**
- mm) Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
 - nn) Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
 - oo) Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:
 - pp) Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - qq) Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;
 - rr) Florestas plantadas; e
 - ss) Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.
 - tt) Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- uu) Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;
- vv) Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;
- ww) Documento de Origem Florestal - DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e
- xx) Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.
- yy) Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:
- zz) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.
- aaa) Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:
- bbb) Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.
- ccc) Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.
- ddd) Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- eee) Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.
- fff) Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- ggg) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.
- hhh) Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:
- a. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.
- b. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

- e. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.
- d. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- e. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- f. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).
- iii) Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/comissão de contratação/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - b.1) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b.2) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - b.3) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a assinatura de tais instrumentos, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- f) Fraudar a licitação;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- h) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- i) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- j) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

Serão aplicadas ao licitante/adjudicatário que incorrer nas infrações acima descritas, garantida a defesa prévia, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

- a) Advertência;

- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Para fins de dosimetria e cálculo das penalidades acima impostas, estas tomarão como base os parâmetros delineados no tópico a seguir.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) Multa:

d.1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 05 (CINCO) DIAS úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.b.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

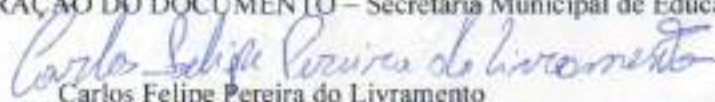
13. DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo(s) órgão(s) demandante(s), segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, nos regulamentos e normas locais específicas, nas normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, pelas normas e princípios gerais em Direito Admitidas.

Piripiri/PI, 22 de janeiro de 2025.

UNIDADE TÉCNICA/RESPONSÁVEL:

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO – Secretaria Municipal de Educação:



Carlos Felipe Pereira do Livramento

Assessor Técnico

MATRÍCULA:1596-2

Engenheiro Civil

CREA-PI:1921513269

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

RESPONSÁVEL/AUTORIDADE COMPETENTE DO ÓRGÃO:


Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretário Municipal de Educação

Tânia Marilda de Oliveira Monteiro Lima
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 007/2025

ANEXO I

1. DO ITEM:

1.1. Justificativa quanto ao quantitativo: A definição dos quantitativos deu-se com base em levantamento pautado quando da confecção do orçamento e demais peças técnicas condizentes ao projeto básico de engenharia, peça integrante deste Projeto Básico.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	TOTAL	V. UNT	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para serviço de Implantação de subestações aéreas em 05 (cinco) unidades escolares no município de PíriPíri-PI	SERVIÇO	1	R\$ 441.467,21	R\$ 441.467,21
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 441.467,21

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de licitação, o(s) licitante(s) deverão comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

1.0. Os documentos para habilitação, relativos a estabelecimento matriz e aos estabelecimentos filiais que, a critério de uma mesma pessoa jurídica licitante, serão responsáveis pela execução do objeto, serão os seguintes:

1.1. Da Habilitação Jurídica

- a) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- b) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- c) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- e) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação

respectiva.

1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis por lei, devidamente registrados nos órgãos competentes (Junta Comercial do Estado de origem), originais ou cópias autenticadas, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

c) O licitante deverá apresentar índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante Balanço Patrimonial apresentado e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = $(\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$;

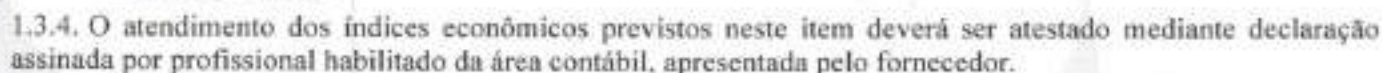
II - Solvência Geral (SG) = $(\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante})$; e

III - Liquidez Corrente (LC) = $(\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$.

1.3.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 6% do valor total estimado do(s) item(ns) arrematado(s) pelo licitante.

1.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

1.3.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).



1.4. Qualificação Técnica

a.1) Declaração de Indicação do Profissional legalmente habilitado e com acervo técnico compatível que atuará como **RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO DA OBRA**, 01 (um) Engenheiro Civil e 01 (um) Engenheiro Elétrico, devendo comprovar o vínculo profissional com a proponente, mediante um dos seguintes documentos:

a.1.2) Contrato social do licitante (no caso do profissional pertencer ao quadro societário da proponente). O responsável, mesmo que seja o sócio, deverá apresentar uma autorização expressa para a sua inclusão na equipe técnica.

a.2) Certidão de Registro, emitida pelo Conselho Profissional competente, referente ao profissional indicado para execução da obra, que comprove sua regularidade de situação profissional;

b) Qualificação Técnico-Operacional:

b.2) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão ou experiência anterior da proponente para execução da obra objeto descrito no Projeto Básico, observando-se que tal(is) atestado(s):

b.3) A comprovação de experiência anterior, por meio de atestado(s) de capacidade técnica em nome da proponente (Capacidade Técnico-Operacional), deverá abranger, no mínimo, os seguintes serviços técnicos e condições, em razão de relevância técnica e de valor significativo no escopo da presente obra:

b.3.2) 2 UN, transformador de distribuição, 75 kva, trifásico, 60 hz, classe 15 kv, imerso em óleo mineral, instalação em poste (não incluso suporte) - fornecimento e instalação, AF_12/2020 (NÃO SUBCONTRATÁVEL);

b.3.3) 360 M de cabo de cobre flexível isolado, 35 mm², 0,6/1,0 kv, para rede aérea de distribuição de energia

elétrica de baixa tensão - fornecimento e instalação. af_07/2020 2021 (NÃO SUBCONTRATÁVEL);

1.4.1. A PROPONENTE deverá comprovar obrigatoriamente a execução dos subitens "b.3.1" a "b.3.3", sob pena de inabilitação.

1.4.2. Não será aceito atestado de obra inacabada, executada parcialmente ou em andamento.

1.4.3. No caso de duas ou mais PROPONENTES apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

1.4.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

1.4.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

1.5. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

1.5.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

1.5.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

1.5.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

1.5.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

1.5.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

1.5.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

1.5.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

1.5.8. Declarações:

1.5.9. Declaração de que a interessada atende aos requisitos de habilitação e de que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, Anexo VI;

1.5.10. Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar, Anexo VII;

1.5.11. Declaração de Comprovação de Instalações Adequadas e Disponibilidade de Equipe Técnica, Anexo VIII.

1.5.12. Obs.: As declarações acima são facultativas, haja vista que, caso as declarações não sejam elaboradas em documento específico e anexados na plataforma pelo Licitante, as mesmas poderão ser extraídas da Plataforma Compras.gov.br, não sendo a ausência destas o motivo de inabilitação.